



LEI N.º 5.274 , DE 08 / 07 / 199

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

Processo n.º 27.161

**PROJETO DE LEI N.º 7.507**

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2000.

Arquive-se

*Alemanfedi*  
Diretor Legislativo  
26/07/1999



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

113.02  
proc. 27.161  
Pur

MATÉRIA - PL 7.507

À CONSULTORIA JURÍDICA

COMISSÃO A SER OUVIDA

*Ollanbedr*

Diretora Legislativa

15/04/99

*Comissão Mista CJR /*

CEFO

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

À Comissão Mista (CJR/CEFO), nos  
termos do RI (art. 171, § 1.º).

*Ollanbedr*

DIRETORA LEGISLATIVA

20/04/99

**COMISSÃO MISTA**

Ao Sr. Vereador *Wanderlei Ribeiro*  
para relatar no prazo de 45 dias.

*WANDERLEI RIBEIRO*  
Presidente da CJR

20/04/99

*Ademir Pedro Victor*  
ADEMIR PEDRO VICTOR  
Presidente da CEFO  
20/04/99

voto favorável

voto contrário

*Relator*

\*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

03  
proc. 27.161  
Pur

OF. GP.L. nº 156/99

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

02/161 27.99 15 26 11

Jundiaí, 25 de abril de 1999 AL

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, para o orçamento do exercício de 2.000.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo.Sr.

**Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

nn/1



PUBLICAÇÃO	Rubrica
27/04/99	WJ

*Apresentado Encaminhe-se à CJ e a:  
Comissão mista G.R./CEFO*

*[Signature]*

Presidente  
20/04/99

*[Signature]*

APROVADO

Presidente  
15/06/99

## PROJETO DE LEI N° 7.507

Artigo 1º - A lei orçamentária do Município para o exercício de 2.000, será elaborada em observância às diretrizes fixadas nesta lei e na legislação federal que estiver em vigor.

Parágrafo único - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - os orçamentos referentes aos Poderes Executivo e Legislativo e aos órgãos da Administração Direta;

II - os orçamentos das seguintes instituições:

- a) FUMAS - Fundação Municipal de Ação Social;
- b) Fundação Casa da Cultura;
- c) Escola Superior de Educação Física de Jundiaí;



- d) Faculdade de Medicina de Jundiaí;
- e) DAE - Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí;
- f) FUNBEJUN ~ Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiaí;
- g) Fundação Televisão Educativa de Jundiaí.

III ~ os orçamentos dos Fundos Municipais legalmente instituídos; e

IV ~ o orçamento de investimentos da CIJUN ~ Companhia de Informática de Jundiaí S/A.

**Artigo 2º ~ Os órgãos da Administração Direta e Indireta, o Poder Legislativo, os Fundos Municipais legalmente constituídos e a CIJUN - Companhia de Informática de Jundiaí S/A, referidos nos incisos I, II, III e IV do parágrafo único do artigo 1º, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças a proposta orçamentária para o exercício de 2.000 até o último dia útil do mês de julho de 1.999, observadas as determinações contidas nesta lei.**

**§ 1º - Caso não se cumpra o disposto no “caput” deste artigo, a Secretaria Municipal de Finanças ajustará a proposta orçamentária dos órgãos referidos no artigo 1º, tendo por base a participação percentual do último exercício, da despesa de cada unidade na receita corrente municipal verificada no mesmo período.**

**§ 2º ~ Os valores das receitas e das despesas serão orçados com base na arrecadação realizada nos últimos exercícios, considerando-se as alterações na legislação tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e correção inflacionária medida por indicador oficial do Governo Federal.**



**Artigo 3º** - Os repasses mensais ao Poder Legislativo, submeter-se-ão ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos artigos 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320/64, observados os limites quanto ao prazo e valores fixados pela Constituição Federal.

**Artigo 4º** - A apresentação da proposta orçamentária anual deverá ser levada a efeito de forma participativa, observados os critérios fixados nesta lei.

**Artigo 5º** - A proposta orçamentária anual conterá:

I - mensagem, através da qual o Executivo fará um relato das condições financeiras do Município, apresentando demonstrativo do endividamento junto a instituições financeiras e credores diversos, com os respectivos prazos de pagamento e taxas de juros e uma explanação acerca das receitas e despesas constantes da propositura, bem como dos critérios utilizados para suas estimativas e, informará ainda, os valores das receitas e despesas realizadas nos últimos exercícios.

II - projeto de lei orçamentária, contendo de forma globalizada os montantes da receita por fontes, e da despesa por órgãos e funções de governo e, dispositivos contendo autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito;

III - anexos, compreendendo todos os demonstrativos de receita e despesa exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, bem como demonstrativo das despesas por categoria econômica, por órgãos da Administração Direta;

IV - demonstrativo de receitas por fontes e despesas por funções de governo e por categorias econômicas dos órgãos autárquicos, fundos municipais, fundações e empresas municipais que figurarão no orçamento;



V - demonstrativo dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 14/96 e Lei nº 9.424 de 24/12/96.

**Artigo 6º** - A receita decorrente da arrecadação de tributos municipais será estimada com base na legislação vigente.

**Artigo 7º** - Os valores das receitas e das despesas contidos na lei orçamentária e nos quadros que a integrarem, serão expressos em moeda corrente, de conformidade com as normas federais estabelecidas para esse fim.

**Artigo 8º** - Poderão ser propostos à Câmara Municipal, no corrente exercício, projetos de lei visando alteração da legislação tributária, especialmente sobre instituição; aumento e redução de tributos; atualização da Planta Genérica de Valores; concessão de isenções, anistias e remissões de créditos tributários e outras matérias pertinentes, em função da política fiscal do Município, bem como da devida aplicação dos princípios constitucionais tributários.

**Artigo 9º** - A concessão de auxílio financeiro às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de Assistência Social, Cultural e Esportiva, ressalvados os casos das entidades cujas subvenções já contam com autorização legislativa, far-se-á mediante lei específica, de conformidade com o artigo 215 da Lei Orgânica do Município.

**Artigo 10** - Ficam definidas as seguintes diretrizes, a serem observadas na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2.000:



I ~ o montante das despesas não poderá exceder o das receitas;

II ~ os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e obrigações patronais terão prioridade sobre as ações de expansão;

III ~ as despesas com pessoal e obrigações patronais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995;

IV ~ o produto das operações de crédito autorizadas pela Câmara Municipal, a exceção da realizada por antecipação de receita, constará do orçamento com destinação específica e vinculada a projeto;

V ~ os projetos e novas atividades de ação continuada figurarão na proposta orçamentária seguindo um critério de prioridades, obedecida a capacidade financeira do Município;

VI ~ a continuidade dos investimentos em execução no exercício de 1.999 terá prioridade sobre novos investimentos.

Artigo 11 ~ Respeitado o volume de recursos disponíveis, o Executivo direcionará suas ações no sentido de atender aos programas relacionados no Anexo que faz parte integrante desta lei.

Parágrafo Único ~ Os programas constantes do Anexo, estão contemplados na Lei Municipal nº 5.081/97 que instituiu o Plano Plurianual do quadriênio 1.998/2.001.

Artigo 12 ~ Poderão ser realizados outros programas não contemplados no artigo 11, desde que sejam custeados com recursos advindos de convênios firmados com outras esferas governamentais.



**Artigo 13 -** O Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 30 de setembro de 1.999, o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos definidos no artigo 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, que será apreciado até o final da Sessão Legislativa e devolvido, a seguir, para sanção.

**Parágrafo único -** Na hipótese de não aprovação do projeto de lei orçamentária anual pelo Legislativo até o final do presente exercício, o Executivo iniciará o exercício de 2.000 utilizando duodécimos atualizados do orçamento programa executado no exercício de 1.999.

**Artigo 14 -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Ag. 10  
27.161  
Cur

### Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2.000

### Órgãos / Programas

### Câmara Municipal

Reestruturação do quadro de pessoal do Legislativo - Q.P.L

### Gabinete do Prefeito

FSS Implantação do Programa Alimentar

Ampliação do Programa de Formação Profissional Básica

Ampliação do Programa de Atendimento à Gestante

G.M. Aquisição de equipamentos

Renovação e ampliação na frota de veículos e máquinas

Aquisição de linhas telefônicas e PABX

Construção e/ou aquisição de prédio para Guarda Municipal

Execução de benfeitorias nas instalações da Guarda Municipal

Admissão de Guardas

Defesa Civil Assistência aos municípios afetados por sinistros e calamidades públicas

Bombeiros Reforma do quartel

Construção de novo quartel

Aquisição de móveis e equipamentos de escritório

Materiais de salvamento

Materiais de incêndio

Materiais para produtos perigosos

Equipamentos de proteção individual

Material de comunicação

Aquisição de viaturas leves

Aquisição de unidade de resgate

Aquisição de Auto - Tanque

### Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Implantação do Centro Municipal de Defesa da Cidadania

Descentralização do Serviço de Assistência Judiciária Gratuita

Atualização da Biblioteca

### Secretaria Municipal de Administração

Benfeitorias nos elevadores do Paço Municipal

Modernização e ampliação das linhas telefônicas do Paço Municipal

Instalação de gerador de energia elétrica no Paço Municipal e construção de abrigo para o mesmo

Renovação da frota veículos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Ms. 11  
proc: 27.161  
ar

Implantação do sistema de microfilmagem, aquisição de equipamento leitor/copiador

Continuidade do processo de informatização da Secretaria Municipal de Administração

Benfeitoria no Paço Municipal, com a troca da manta de impermeabilização sobre a garagem

Benfeitorias no estacionamento do Paço Municipal

Benfeitorias no prédio do Paço Municipal

Centralização dos almoxarifados

### Secretaria Municipal de Finanças

Recadastramento dos Imóveis Urbanos

Implantação de sistemas de microfilmagem

Alteração da Planta Genérica de Valores

Ampliação da frota de veículos

### Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Instalação, organização e manutenção de Biblioteca da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Serviços de apoio ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e à Comissão do Plano Diretor

Recadastramento dos Imóveis Urbanos

Cadernos de Planejamento

Resíduos Sólidos

Recursos Hídricos

Educação Ambiental

Agenda 21 local

Serra do Japi

Implantação de Bosques Municipais

Sistema Municipal de Informações Geoprocessadas

Conheça seu Bairro

Equipamentos de Topografia

Renovação e ampliação da frota de veículos e máquinas; aquisição de dois veículos tipo "jeep", devidamente equipados, para serviços de fiscalização na Serra do Japi

### Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Implantação do Parque Tecnológico

Realização de eventos e campanhas: "Fórum Jundiaí 2010", "Obrigado Jundiaí" e divulgação institucional de Jundiaí

Campanha: "Shopping Jundiaí"



## Secretaria Municipal de Obras

Construção da galeria da Av. São Paulo

Construção de galerias de águas pluviais na Vila Liberdade, Vila Joana e Vila De Vito

Construção de galerias de águas pluviais nas vias da Vila Nambi, Vila Rui Barbosa e Vila Nova República

Reforma e adequação das galerias de águas pluviais do Jardim Danúbio

Construção da nova Concha Acústica

Remodelação da Avenida Nove de Julho (canalização + pavimentação + iluminação / sinalização)

Recapado asfáltico das ruas: Cica, Bom Jesus de Pirapora, Pedro Latance, Pedro Ravagnani, José Maria Whitacker e Benedito Basílio de Souza Filho, no Jardim São Camilo Novo e vias do Jardim Danúbio

Recapado asfáltico de todas as ruas da Vila Joana, Vila Liberdade (especialmente Av. Álvares de Azevedo e Rua Guilherme de Almeida)

Canalização do Córrego da Vila Joana, com pavimentação da avenida sobre o córrego canalizado

Canalização das águas da nascente do Morro do Marco Leite até a Rua do Catete, na Vila Savieto

Canalização do Córrego da Vila Belesso

Pavimentação, iluminação e sinalização da Av. Giustiniano Borin

Pavimentação complementar, iluminação e sinalização do Distrito Industrial

Pavimentação da Rua Carlos Ângelo Mathion no Jardim Tamoio

Pavimentação das vias da Vila Nambi e Vila Rui Barbosa

Pavimentação asfáltica das vias de ligação de avenidas a rodovias e das que dão acesso a regiões carentes de vias públicas

Pavimentação asfáltica da rua Saldanha Marinho, na Vila Rio Branco

Pavimentação asfáltica da rua Francisco Pereira Coutinho, no trecho entre as ruas Vasco da Gama e Prof. Álvaro Zulli, na Vila Municipal

Asfaltamento das seguintes vias macadamizadas: Rua Santa Rita, Francisco Pozzani, Santo Ferreti, Aléssio Zomignani e Angelo Vettori (Ponte São João) e Maestro José Maria Passos (Vila Aparecida), Vila Progresso e Jardim Bonfiglioli

Asfaltamento da Rua João Luís de Campos, na Vila Vianelo

Conclusão da canalização do Rio Jundiaí

Pavimentação, iluminação e sinalização complementar do prolongamento da Av. Jundiaí até a Estrada da Malota

Obras do Plano Comunitário de Pavimentação: ruas da Vila Helena, ruas do Jardim Copacabana e ruas do Bairro de Ivoturucaia

Pavimentação da estrada vicinal do Parque do Corrupira / passagem sob Fepasa

Fresagem e recuperação, realinhamento de guias e exec. de novas sarjetas, reparos e compl. em galerias pluviais, prioridade para as vias arteriais mais deterioradas, ex: Av. Jundiaí, R. Bom Jesus de Pirapora, R. Rangel Pestana, R. Vigário J.J. Rodrigues, etc

Conclusão do recuperação asfáltico das vias da região da Vila Rio Branco e Vila Margarida

Alargamento de passagens sob o leito de ferrovias e construção de passarelas sobre rodovias existentes em áreas urbanas

Construção de passarelas sobre a ferrovia, ligando a Rua Abolição à Av. Itatiba

Construção de pontes para pedestres especialmente sobre o Rio Jundiaí, junto a cada bairro ribeirinho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

13  
27.161  
Cer

Construção de ponte para veículo sobre o Córrego do Mato, ligando os dois trechos da Rua Abílio Figueiredo e sobre o Rio Jundiaí, ligando a Rua Carlos Luz à outra margem da Av. Antônio Frederico Ozanan

Abertura e pavimentação de continuação da Rua Antônio Prado Júnior até a Rua Jorge de Lima na Vila Liberdade

Ligaçao viária entre a Av. União dos Ferroviários e a Rua Quinze de Novembro na altura do n.º 1135, mediante implantação de infra-estrutura em caminho preexistente, com mão dupla de direção

Ligaçao viária entre Vila Esperança e Jardim do Lago, através do Loteamento Cidade Jardim mantendo-se aberto este último

Continuidade das obras de ligação da Av. Bento do Amaral Gurgel (vila Nambi) ao Jardim Tamoio

Abertura de vielas na Vila Nova República

Construção de passeios públicos padronizados no quadrilátero central da cidade

**Obras de infra-estrutura cuja execução depende da obtenção de recursos advindos de operações de crédito e/ou convênios firmados com outras esferas governamentais**

Duplicação da Rua José do Patrocínio com construção de ponte sobre o rio Guapeva, inclusive desapropriações complementares

Abertura de marginal entre o km 65 da Via Anhanguera, no Bairro Santo Antônio, e o Bairro dos Fernandes

Pavimentação, iluminação e sinalização das duas pistas no prolongamento da Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro ligando a Av. Jundiaí às Avenidas Pedro Blanco da Silva e Coleta Ferraz de Castro

Pavimentação, iluminação e sinalização do prolongamento da Avenida Samuel Martins

Reforma da galeria celular em concreto armado, sob a Rua Dr. Gumercindo Soares de Camargo

Pavimentação, iluminação e sinalização da Av. Prefeito Luiz Latorre, no trecho entre a Av. Nove de Julho e o Trevo de Itú

Implantação de duas pontes sobre o Rio Jundiaí e conexão com a Av. Prefeito Luiz Latorre

Canalização do Córrego da Walquíria e implantação das avenidas marginais, no trecho entre o Rio Jundiaí e a Av. Marginal à Via Anhanguera

Canalização do Córrego Japi-Guaçú, no trecho entre a Rua Felisberto Schubert e a travessia sob a Via Anhanguera

Implantação de ponte sobre o Rio Jundiaí, ao lado da Duratex, defronte à Rua Angelo Corradini

Implantação e pavimentação da Av. Antônio Frederico Ozanan, no trecho ao lado da Duratex S/A

Pavimentação, iluminação e sinalização da pista direita da Av. Antônio Frederico Ozanan, no trecho entre a Av. Nove de Julho e a Cidade Luiza, na Vila Hortolândia

Desapropriações para a duplicação da Estrada do Aeroporto, entre a Av. Osmundo Santos Pelegrini e o Colégio Agrícola Benedito Storani

Pavimentação da segunda pista da Estrada do Aeroporto, entre a Av. Osmundo Santos Pelegrini e o Colégio Agrícola Benedito Storani

Pavimentação da Estrada Municipal de Corrupira, Estrada Municipal do Rio Acima, Estrada Municipal do Varjão, Estrada Municipal de Santa Clara e Estrada Municipal do Paiol Velho



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 14  
prn. 27.161  
Cleu

Construção de viaduto na Rodovia Eng.º Constância Cintra, na altura do Bairro Jundiaí Mirim, mediante convênios com órgãos estaduais e federais

### Secretaria Municipal de Serviços Públicos

- Recapadoamento asfáltico em vias públicas
- Ampliação da rede de iluminação pública
- Urbanização e reformas de praças
- Melhorias para logradouros públicos: jardins, parques públicos e praças
- Ações de preservação do meio ambiente
- Construção, ampliação e iluminação de praças, parques e jardins
- Conservação e manutenção de vias públicas
- Renovação e ampliação da frota de veículos e máquinas
- Implantação de novo Centro de Serviços
- Ampliação das áreas de coleta de lixo domiciliar
- Implantação de novas praças, parques públicos e ações orientadas para preservação do Meio Ambiente e proteção da Serra do Japi
- Implantação do Cemitério Municipal ( vertical )
- Pavimentação asfáltica do estacionamento do Velório Municipal "Adamastor Fernandes"
- Obras em próprios públicos
- Reforma geral do Velório Municipal

### Secretaria Municipal de Transportes

- Construção de Terminais de Ônibus Urbanos(V.Hortolândia e Cecap)
- Reforma e adaptação da atual Rodoviária para Terminal Urbano
- Manutenção e reforma da atual Estação Rodoviária
- Desapropriação para execução do Terminal Vila Rami e Terminal Vila Arens
- Complementação do Terminal Vila Arens
- Implantação do Terminal Vila Rami e Terminal Agapeama
- Implantação Sub-Terminal Eloy Chaves
- Implantação, padronização, manutenção e iluminação de abrigos e pontos de ônibus
- Implantação do Programa de Intervenção de Trânsito, Orientação de Trânsito e Sinalização de Trânsito
- Reforma e ampliação do terminal de Ônibus Urbano - Terminal Vila Arens
- Projeto Escola - manutenção de sinalização
- Desenvolvimento do Programa de Educação de Trânsito
- Instalação de semáforo com controle manual para pedestres
- Instalação de semáforo em pontos de alto risco de acidentes de trânsito
- Construção de lombadas eletrônicas nas vias de maior intensidade de trânsito
- Continuidade de Programa de Municipalização de Trânsito
- Nova Rodoviária
- Controle do Sistema de Transporte Coletivo
- Implantação de Mini Áreas de Transferências
- Desapropriação para execução do Terminal do Bairro Agapeama
- Investimentos Gerais para Transporte e Trânsito



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Ms. 15  
prov. 27.161  
Pm

### Secretaria Municipal de Educação

Construção, ampliação e reforma de prédios escolares

Aquisição de microcomputadores e acessórios

Aquisição de veículos

Aquisição de mobiliários e equipamentos

Ampliação a CMEI do Jardim Florestal

### Secretaria Municipal de Saúde

Padronização de materiais, equipamentos, medicamentos e procedimentos para uso pelas UBSs, referente aos serviços de atenção à saúde e medicina preventiva

Implantação de Unidade de Avaliação e Controle (UAC)

Ampliação do atendimento odontológico e aquisição de equipamentos a serem definidos pela S.M.S. e COMUS

Desenvolvimento de Programas de Combate à Moléstias Infecciosas

Instalação e aquisição de equipamentos para serviços de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Controle de Zoonoses com ênfase no Programa Nacional de Imunização e Controle das Doenças Transmissíveis.

Construção, implantação, ampliação e conclusão de Unidades Básicas de Saúde

Aumento do quantitativo de pessoal e investimento em capacitação para o desenvolvimento e ampliação de novos programas a serem definidos pela S.M.S. e COMUS

Programa de Controle de Zoonoses

Adequação da Rede para desenvolvimento de Programa de Saúde: Programa da Criança, Prevenção do Câncer, Programa do Adulto, Saúde da Mulher, Portador de Deficiência, Programa de Atendimento Domiciliar, sendo estes a serem definidos pela S.M.S. e COMUS

### Secretaria Municipal Integração Social

Construção de Centros de Convivência

Ampliação do PIPA - Programa de Iniciação Profissional do Adolescente

Implementação e Implantação do Programa Comunitário Gerador de Renda

Implantação do Espaço de Convivência para a Terceira Idade

Implantação de unidades centrais de atendimento à mulher, ao idoso, à criança, ao adolescente e às pessoas portadoras de deficiência, com cessão gratuita e temporária de muletas, andadores e cadeiras de rodas

Projetos integrados poder público / empresa

Fomento de mão-de-obra e de emprego, através de oficinas geradoras de renda

Apoio ao menor desamparado, quanto à saúde e a profissionalização

### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Criação de Centros Culturais

Desenvolvimento e Implantação de Eventos e Festejos

Localização, Mapeamento e início dos estudos para composição do arquivo Histórico Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

03.96  
p. 27.161  
Cler

### Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

Implantação de área de lazer especial adaptada para desenvolvimento de programas voltados a pessoas portadoras de deficiência

Aquisição de veículos para transporte de atletas

Benfeitorias no Conjunto Municipal Poliesportivo Dr. "Nicolino de Lucca", incluindo-se a construção de alojamento para atletas junto à pista de atletismo "Leoneto Carletti"

Reforma e ampliação dos Centros Esportivos

Construção de Centros Esportivos

Benfeitorias nos Centros Esportivos, especialmente:

Iluminação e construção de arquib. p/ 1.000 pessoas nos CEs Antônio Ovídio Bueno e Franc. Dal Santo, construção de cabanas em alvenaria para a imprensa nos CEs Antônio Ovídio Bueno, Aramis Poli e Antônio de Lima e cobertura existente no CE Romão de Souza

Reformas nas quadras poliesportivas

Construção de campos de futebol

Construção de mini campos

Reforma geral no prédio situado à Vila Arens para instalação do CIMI - Centro Integrado de Modalidade Individual

### Secretaria Municipal de Abastecimento e Agricultura

Criação e manutenção dos grupos de tecnologia da cultura do morango, uva e agricultura orgânica

### Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Implantação do sistema de microfilmagem com aquisição de equipamento leitor/copiador

Continuidade do processo de informatização

Programa de assistência aos funcionários, especialmente quanto ao combate do alcoolismo

Implantação do Plano de Carreira com valorização funcional e isonomia salarial

Criação da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho

### Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí

Continuidade da construção da Barragem do Rio Jundiaí Mirim - Desapropriações

Barragem do Rio Jundiaí Mirim - Obras Complementares

Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro do Varjão

Conclusão da implantação dos interceptores do Rio Jundiaí

Conclusão do prédio sede do DAE - Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí

Construção de Laboratório de Análises de Água

Implantação de sub - adutoras para reforço de abastecimento de bairros que estão se desenvolvendo e de redes de distribuição nos bairros periféricos mais populosos:

1) Construção de Reservatórios (Caxambú - parte baixa e alta e no Parque Cecap)

Implantação de 20 km. de sub-adutoras para reforço de abastecimento de bairros em desenvolvimento



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Br. 17  
27.161  
Ceu

Elaboração do Projeto Caxambu (aproveitamento dos recursos hídricos do Ribeirão do Caxambu); construção de barragens, casa de bombas e adutoras, e estação de tratamento de água

Implantação e ampliação de redes de esgoto

Implantação do Programa de Controle de Perdas e Melhorias

Implantação do Parque Ecológico às Margens da Represa do Rio Jundiaí-Mirim

Troca de redes antigas do centro da cidade e bairros próximos

Renovação e modernização da frota de veículos e equipamentos

Aquisição de móveis, utensílios e softwares

Implantação de redes de água - plano de expansão

### Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiaí

Transformação do Fundo em entidade com personalidade jurídica própria

### Faculdade de Medicina de Jundiaí

Reforma e/ou ampliação das instalações

Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios

### Escola Superior de Educação Física de Jundiaí

Construção de salas de aulas para cursos de pós graduação

Construção de entrada para a ESEFJ no Ginásio de Esportes

Construção de sala de musculação

### Fundação Casa da Cultura

Promoção do desenvolvimento cultural do Município

### Fundação Municipal de Ação Social

Construção de habitações com infra-estrutura - 2a. fase Vila Esperança

Construção de habitações com infra-estrutura no Núcleo Baixada do Paraná/Tamoio

Construção de habitações com infra-estrutura - Jardim Shangai

Construção de habitações com infra-estrutura - Núcleo Vila Comercial

Construção de habitações com infra-estrutura - Núcleo Vila Ana

Reurbanização do Núcleo São Camilo c/ constr. de embriões e infra-estrutura - 1a. fase

Reurbanização do Núcleo Jardim Sorocabana

Reurbanização do Núcleo do Varjão - 1a. fase

Realização de infra-estrutura do loteamento Fazenda Grande - 1a. fase

Construção de infra-estrutura completa no loteamento Parque Centenário

Programa de atendimento a calamidades em Núcleo de Sub-moradias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

No. 18  
Data 27.10.1961  
Assinatura

**Fundação Televisão Educativa de Jundiaí**

Projeto de expansão em UHF para TV Educativa e passagem do Super V para o Betacam

**Companhia de Informática de Jundiaí**

Implantação do Plano de Contingência

Digitalização de Processos

Expansão da Rede Corporativa e do Banco de Dados

**Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta**

Modernização e Reorganização Administrativa

Implantação de Programa de Capacitação dos servidores através de cursos e convênios

Atualização e ampliação da capacidade dos equipamentos de informática

Interligação dos sistemas informatizados

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos constitucionais vigentes, e em observância ao preceituado no artigo 128, § 2º da Lei Orgânica do Município, estamos submetendo a essa Colenda Câmara, projeto de lei que estabelece as diretrizes orçamentárias para o ano 2000.

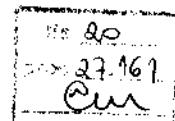
As diretrizes orçamentárias compreendem as orientações emanadas do Poder Executivo e as ações e prioridades que integrarão o orçamento, a partir de um conjunto de elementos obtidos de forma colegiada e democrática pelos órgãos da Administração de Jundiaí.

No estabelecimento das metas procurou-se priorizar as necessidades da coletividade, dando-se enfoque para as ações que redundem em melhoria da qualidade de vida da população, especialmente na área social, da saúde e da educação.

Para manter-se dentro da realidade brasileira atual, na qual os municípios estão dependentes das políticas de estabilização e regulação ditadas pelo Governo Federal, a execução das metas e objetivos traçados encontra-se atrelada a disponibilidade de recursos financeiros para cobertura das despesas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



No intuito de se emprestar transparência às ações que se pretende implementar, estas foram elencadas de forma individualizada em anexo que integra o Projeto de Lei.

Declinadas as justificativas pertinentes, permanecemos convictos que os Nobres Edis não faltarão com seu valioso apoio para aprovação pretendida.

  
MIGUEL HADDAD  
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

23.21  
proc. 27.161  
Ques

1

CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 4.903

PROJETO DE LEI Nº 7.507

PROCESSO Nº 27.161

De autoria do Sr. PREFEITO MUNICIPAL, o presente projeto de lei institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o orçamento público de 2000.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 19/20 e vem instruída com o Anexo de fls. 10/18.

É o relatório.

**PARECER.**

**PRELIMINARMENTE:**

Quando a Lei Orgânica de Jundiaí, em seu art. 131, § 1º, adota o prazo constitucional do art. 165, § 9º da Constituição da República, que prevê lei complementar federal para o envio das propostas orçamentárias para as respectivas Casas Legislativas, a matéria, em tese, deveria ser remetida aos prazos previstos no art. 35, § 2º, incs. II e III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (C.F.). Assim, o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa e a proposta para o Orçamento Anual deverá ser encaminhada à Câmara até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Até então, este era o entendimento da Consultoria Jurídica da casa, sobre os prazos de envio das propostas orçamentárias. Todavia, o direito é dinâmico e não estático o que permite que as várias correntes de interpretação revejam os seus entendimentos, sem que com isso seja decretada qualquer insuficiência técnica, pois o direito se aperfeiçoa com as discussões. Com efeito, a leitura do dispositivo contido na Lei Orgânica de Jundiaí (art. 131, § 1º), não poderá ser feita exclusivamente à luz do que preceitua a Constituição da República (art. 165, § 9º, CF., c/c o art. 35, § 2º).



2

incs. I, II, III do ADCT), visto que o artigo 29 da "Magna Carta", dispõe que o Município reger-se-á por Lei Orgânica própria, obedecidos os ditames da Constituição Federal e a do respectivo Estado.

Ora, o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Paulista, prevê em seu artigo 39 e incisos, que até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, da C.F., os prazos de envio da LDO será de até oito meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa. O envio da proposta orçamentária dar-se-á até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Para concluir, o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias foi enviado no prazo constitucional. Por sua vez, o envio da proposta orçamentária, poderá se dar conforme o disposto no artigo 14 do projeto da LDO, uma vez que a LOM, remeteu seu entendimento aos prazos da lei federal, não dizendo qual regra adotaria: a do ADCT da Constituição Federal ou da Constituição Paulista. Isto posto, onde o legislador não restringiu não cabe ao intérprete restringir. Ante a lacuna legislativa, o Chefe do Executivo poderia adotar tanto o prazo da Carta Federal, como da Carta Paulista, aliás, como fez, ou seja o envio da proposta orçamentária até o dia 30 de setembro de 1999, nos termos do artigo 39, inciso II, do ADCT da Constituição do Estado de São Paulo, para que a mesma seja apreciada e devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa (15.12.99).

#### DO PROJETO DE LEI

Vencido e esclarecido o novo entendimento sobre o prazo de envio das propostas orçamentárias, a proposição se nos afigura revestida das condições de legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput" c/c o art. 128, incisos e parágrafos da Carta de Jundiaí e ainda c/c o art. 166 da Constituição da República), e quanto à iniciativa que é privativa do Alcaide (art. 72, III, c/c o art. 131, § 1º), também da Lei Maior Local.



3

A matéria é de natureza legislativa e se encontra de acordo com a Legislação Federal pertinente e ainda em vigor (Código Tributário Nacional e Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964). Observamos que a este Projeto de Lei são aplicáveis as mesmas disposições que regem a tramitação da proposição orçamentária anual, nos termos do art. 166 da Constituição Federal, c/c o art. 128 e seguintes da Carta Municipal. Assim, deve ser ouvida a Comissão Mista, integrada pelos membros da Comissão de Justiça e Redação e de Economia, Finanças e Orçamento (art. 171, "caput" e § 1º do Regimento Interno da Edilidade), pois as emendas a serem apresentadas somente terão legalidade se ofertadas por essa Comissão Especial (art. 171, § 2º). Com efeito, as emendas apresentadas a esta proposta não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual (art. 128 e seguintes, L.O.M.).

Devemos lembrar, por pertinente, que o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, c/c o art. 132, inc. V, da Carta de Jundiaí, veda a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização dos recursos correspondentes. Com relação ao prazo contido no artigo 13 do projeto, para o envio da proposta orçamentária, reportamo-nos a preliminar deste estudo.

#### **DA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PELO PODER LEGISLATIVO**

##### **a) Emendas de Competência da Mesa da Câmara Municipal:**

Caso entenda necessário e se encontre nos planos de administração desta Casa de Leis, a Mesa Diretora deste Legislativo poderá ofertar emendas com previsão dos objetivos envolvendo aquisição de bens e/ou produtos, assim como envolvendo pessoal e concessão de vantagens aos servidores.

##### **b) Emendas de Competência dos Srs. Vereadores:**

As leis relativas a isenção e/ou redução tributária em vigor ou a serem apresentadas podem, para que adquiram eficácia, a critério dos interessados, ser objeto de emenda à L.D.O., para assegurar previsão no orçamento do próximo exercício financeiro (2000).

\*

JF



4

No mais, os Edis poderão apresentar as emendas sobre as necessidades locais, respeitados os limites constitucionais, lembrando sempre, que a LDO é previsão de metas e prioridades da administração (art. 165, § 2º, C.F.), realizadas de acordo com a possibilidade e oportunidade administrativa.

#### DO PROCESSO LEGISLATIVO

**Após devidamente instruído com o parecer da Comissão Mista, o projeto deverá ser incluído na Ordem do Dia para ser apreciado em uma única votação (art. 175, R.I.), considerando-se aprovado se alcançar o voto da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão (art. 44, "caput", L.O.M.).**

Ressaltamos, ainda, que a presente proposição deverá ser aprovada até o final do primeiro semestre de 1999, sob pena de não se interromper a sessão legislativa, ou seja, adentrará no recesso legislativo até a sua apreciação (art. 57, § 2º, CF, c/c o Inc. II, do § 2º, do art. 35 do ADCT e o art. 39, Inc. I, do ADCT da Constituição Paulista). Assim, conclui-se que o projeto da LDO não admite rejeição. Outro motivo para a aprovação do projeto da LDO, diz respeito ao tempo hábil para a elaboração da futura lei orçamentária anual, uma vez que aquela depende desta.

S.m.e.

Jundiaí, 16 de abril de 1999

Ronaldo Salles Vieira  
Dr. Ronaldo Salles Vieira,  
Assessor Jurídico.

Dr. João Jampaulo Júnior,  
Consultor Jurídico.



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Ca. 35  
pasta 27.161  
PUC

Of. VE 04.99.04

Em 20 de abril de 1999.

*Exmo. Sr.*

*ALBERTO ALVES DA FONSECA*

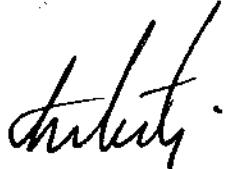
*DD. Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí  
NESTA*

*Tem este a finalidade de comunicar-lhe que a data limite para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº. 7.507, do Prefeito Municipal, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2000, será no dia 18 de maio próximo.*

*Cópia do referido projeto segue anexa para seu conhecimento e análise.*

*Sendo o que havia para o momento, agradecemos a atenção e despedimo-nos enviando cordiais saudações.*

COMISSÃO MISTA CJR/CEFO

  
ADEMIR PEDRO VICTOR  
Presidente da CEFO

  
WANDERLEI RIBEIRO  
Presidente da CJR

Obs.: idêntico ofício encaminhado aos demais Senhores Vereadores (+18).



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

26

27. 161

pp 2.747/99



**EMENDA N° 1 ao PROJETO DE LEI N° 7.507**  
(do Vereador Mauro Marcial Menuchi)

Prevê duplicação da Av. Antonio Pincinato.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Obras**,  
como couber:

*"Duplicação da Av. Antonio Pincinato."*

Sala das Sessões, 18/05/99

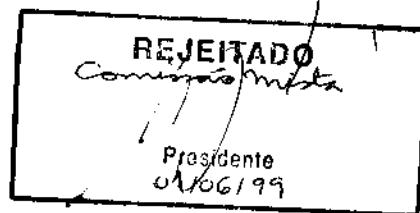
*Mauro Menuchi*  
MAURO MARCIAL MENUCHI



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

27  
27.161  
Câm

pp 2.749/99



**EMENDA N° 02 ao PROJETO DE LEI N° 7.507**  
(do Vereador Mauro Marcial Menuchi)

Prevê realização de audiência pública para elaboração da peça orçamentária.

Acrescente-se, no Anexo, como couber:

*"Realização de 3 audiências públicas para elaboração da peça orçamentária."*

Sala das Sessões, 18/05/99

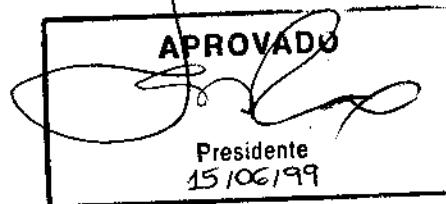
  
MAURO MARCIAL MENUCHI



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

28  
27.161  
Wur

pp 2.750/99



**EMENDA N°. 03 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Mauro Marcial Menuchi)

Prevê recursos para o programa "Política de Atenção à População de Rua".

Acrescente-se, no Anexo, como couber:

"Implantação do programa "Política de Atenção à População de Rua"."

Sala das Sessões, 18/05/99

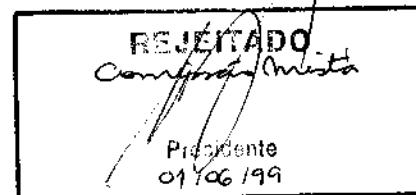
MAURO MARCIAL MENUCHI



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

29  
27.161  
Wier

pp 2.748/99



**EMENDA N°. 04 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Mauro Marcial Menuchi)

Construção de escola no Parque Residencial Eloy Chaves.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Educação,  
como couber:

*"Construção de escola no Parque Residencial Eloy Chaves."*

Sala das Sessões, 18/05/99

*Mauro Menuchi*  
MAURO MARCIAL MENUCHI



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

30  
27.161  
Ver

pp 2.746/99



**EMENDA N°. 05 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Mauro Marcial Menuchi)

Prevê destinação de verbas para medicina preventiva e construção de UBSs.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Saúde**,  
como couber:

*“Destinação de 30% das verbas da área de saúde para medicina preventiva e construção de Unidades Básicas de Saúde.”*

Sala das Sessões, 18/05/99

MAURO MARCIAL MENUCHI

\*

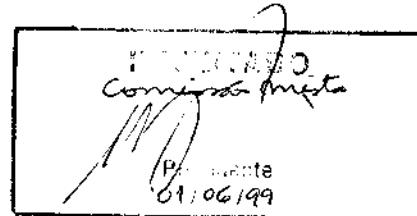
/fspp



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Câmara

pp 2.614/99



**EMENDA N° 06 ao PROJETO DE LEI N° 7.507**  
(do Vereador Pedro Joel Lanza)

Construção de Canil Municipal.

Acrescente-se, no Anexo, como couber:

"Construção de Canil Municipal."

Sala das Sessões, 18/05/99

PEDRO JOEL LANZA



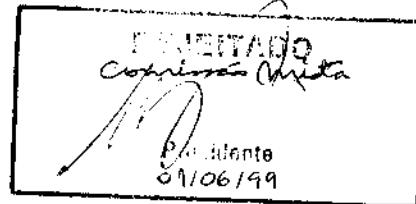
Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

32

27.161

WIL

pp 2.667/99



**EMENDA N°. 7 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Pedro Joel Lanza)

Recapreamento da Travessa 30 de Julho (Vila Joana).

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Obras,  
como couber:

*"Recapreamento asfáltico da Travessa 30 de Julho, em Vila  
Joana."*

Sala das Sessões, 18/05/99

PEDRO JOEL LANZA

\*

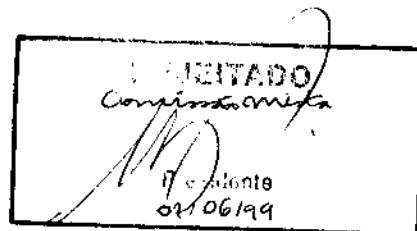
/fspp



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

33  
27.161  
Pur  
Câmara Municipal de Jundiaí

pp 2.616/99



**EMENDA N°. 08 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Pedro Joel Lanza)

Recapareamento das vias que especifica.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Obras,  
como couber:

"Recapareamento asfáltico das seguintes ruas:

1. Rua José Belesso (Vila Belesso);
2. Rua Robartino Martho (Vila Caodaglio);
3. Rua Antonio Trevisan (Vila Agostinho Zambon);
4. Rua Luiz Sutti (Vila Agostinho Zambon);
5. Rua Maria de Lima e Silva (Bairro Ponte São João).

Sala das Sessões, 18/05/99

PEDRO JOEL LANZA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

34  
27.161  
Dir

pp 2.615/99



**EMENDA N° 09 ao PROJETO DE LEI N° 7.507**  
(do Vereador Pedro Joel Lanza)

Construção de viaduto no bairro Ponte São João.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Obras,  
como couber:

"Construção de viaduto no bairro Ponte São João."

Sala das Sessões, 18/05/99

  
PEDRO JOEL LANZA



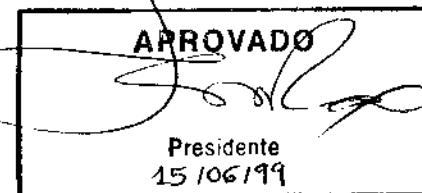
Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

35

27.161

Out

pp 2.557/99



**EMENDA Nº. 10 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.507**  
(do Vereador Felisberto Negri Neto)

Asfaltamento da Av. Juvenal Arantes.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Obras**,  
como couber:

"Asfaltamento da Av. Juvenal Arantes (antiga Estrada Velha de Itupeva)."

**Justificativa**

A Av. Juvenal Arantes, antiga Estrada Velha de Itupeva, não é pavimentada, causando muitos transtornos aos pedestres e aos motoristas, especialmente aqueles que se deslocam para a Fundação Antonio-Antonieta Gordinho - "Cidade dos Meninos".

Sala das Sessões, 18/05/99



FELISBERTO NEGRI NETO



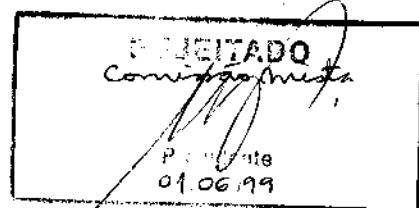
Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

36

27.761

Ober

pp 2.733/99



**EMENDA N°. 11 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Implantação de atendimento psicológico nas UBSSs.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Saúde,  
como couber:

*"Implantação de atendimento psicológico nas Unidades Básicas de  
Saúde."*

Sala das Sessões, 18/05/99

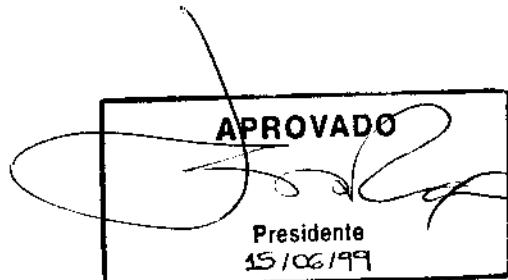
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

37  
27.161  
OBR

pp 2.736/99



**EMENDA N°. 12 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Informatização no Velório Municipal "Adamastor Fernandes".

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Administração, como couber:

"Informatização de dados no Velório Municipal "Adamastor Fernandes"."

Sala das Sessões, 18/05/99

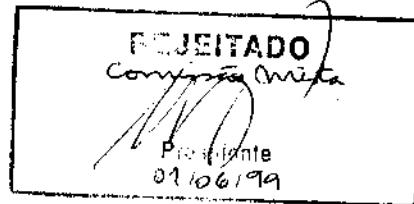
  
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

38  
27.161  
Oliveira

pp 2.734/99



**EMENDA N° 13 ao PROJETO DE LEI N° 7.507**  
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Ampliação da Escola do bairro Medeiros.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Educação**,  
como couber:

*"Ampliação da Escola do bairro Medeiros."*

Sala das Sessões, 18/05/99

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

\*

/fspp



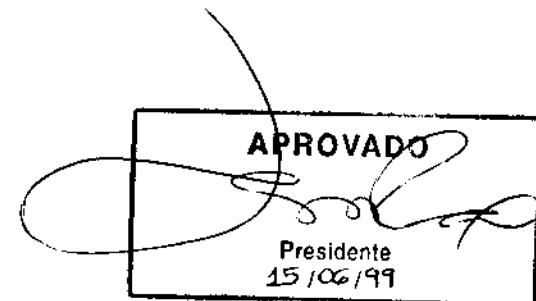
Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

39

27.161

Alm

pp 2.728/99



**EMENDA N° 14 ao PROJETO DE LEI N° 7.507**

(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Isenção de IPTU nos casos de adoção de menores abandonados.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Finanças**,  
como couber:

*"Isenção de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU, pelo período de 3 anos, nos casos de adoção de menores abandonados no Município de Jundiaí."*

Sala das Sessões, 18/05/99

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



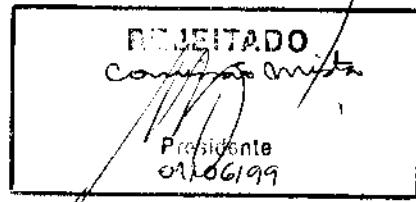
Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

40

27.161

WIR

pp 2.731/99



**EMENDA N°. 15 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**

(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

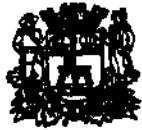
Pavimentação da Av. Nami Azem e da Travessa Egydio Matheo  
(bairro Colônia).

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Obras**,  
como couber:

*"Pavimentação asfáltica da Av. Nami Azem e da Travessa Egydio  
Matheo, no bairro Colônia."*

Sala das Sessões, 18/05/99

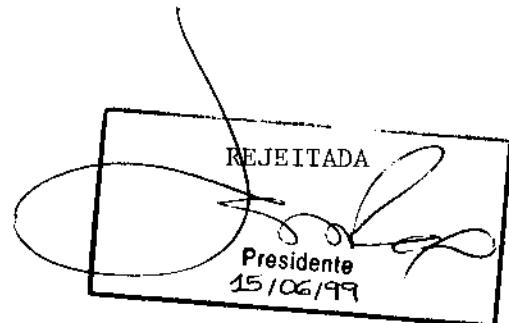
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

41  
27.96  
Wui

pp 2.732/99



**EMENDA N°. 16 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**

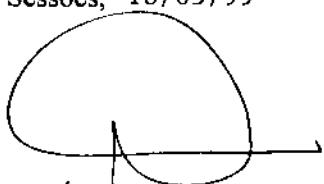
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Pavimentação asfáltica das ruas do Cemitério da Saudade (Centro).

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Obras**,  
como couber:

*"Pavimentação asfáltica das ruas internas do Cemitério da  
Saudade, no Centro."*

Sala das Sessões, 18/05/99

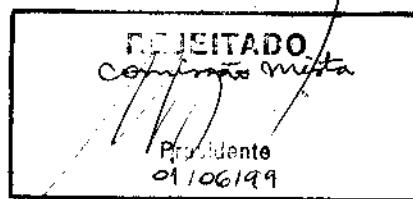
  
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

42  
27.161  
Câmara

pp 2.729/99



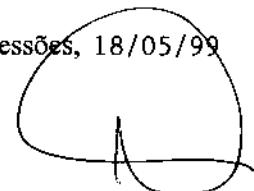
**EMENDA N°. 17 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Construção de UBS no bairro Colônia.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Saúde.,  
como couber:

"Construção de Unidade Básica de Saúde no bairro Colônia."

Sala das Sessões, 18/05/99



SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

43  
27.161  
@m  
V...  
100

pp 2.730/99



**EMENDA N°. 18 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Recapeamento das ruas do Jardim Pacaembu.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Obras,  
como couber:

"Recapeamento asfáltico das ruas do Jardim Pacaembu,  
especialmente da Av. Alexandre Fleming."

Sala das Sessões, 18/05/99

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

44  
27.161  
Câmara Municipal de Jundiaí

pp 2.735/99

REJEITADO
Conselho municipal
Presidente
01/06/99

**EMENDA N°. 19 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Construção de UBS no bairro Medeiros e no Conjunto Habitacional Morada das Vinhas.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Saúde**,  
como couber:

*"Construção de Unidade Básica de Saúde no bairro Medeiros e no Conjunto Habitacional Morada das Vinhas."*

Sala das Sessões, 18/05/99

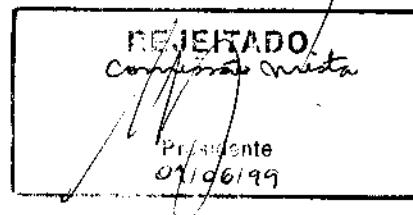
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Wm

pp 2.532/99



**EMENDA N°. 20 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador José Carlos Ferreira Dias)

Prevê criação do Conselho Municipal da Juventude.

Acrescente-se, no Anexo, como couber:

"Criação do Conselho Municipal da Juventude."

Sala das Sessões, 18/05/99

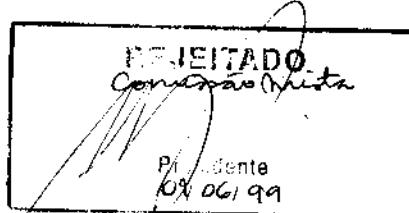
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

46  
27-96  
@m

pp 2.692/99



**EMENDA N° 21 ao PROJETO DE LEI N° 7.507**  
(do Vereador Marcílio Carra)

Término das obras do Centro Esportivo Antonio Marcussi (Vila Cristo Redentor).

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Obras**,  
como couber:

*"Término das obras do Centro Esportivo Antonio Marcussi, em  
Vila Cristo Redentor."*

**Justificativa**

As obras do Centro Esportivo Antonio Marcussi, em Vila Cristo Redentor, foram interrompidas há muito tempo. Portanto, pedimos a sua conclusão, a fim de proporcionar mais lazer àquela comunidade.

Sala das Sessões, 18/05/99

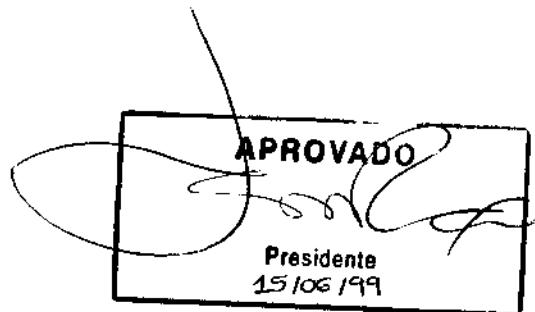
  
MARCÍLIO CARRA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

47  
27.161  
Cm

pp 2.693-A/99



**EMENDA N°. 22 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Marcílio Carra)

Construção de passarela na Rodovia Vereador Geraldo Dias.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Obras,  
como couber:

"Construção de passarela na Rodovia Vereador Geraldo Dias,  
defronte do Departamento de Águas e Esgotos-DAE."

**Justificativa**

A Rodovia Vereador Geraldo Dias possui intenso fluxo de veículos,  
o que coloca em risco a integridade física dos pedestres. Portanto, sugerimos a construção de  
passarela sobre a citada rodovia.

Sala das Sessões, 18/05/99



MARCÍLIO CARRA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

48  
27.161  
Câm

pp 2.694/99



**EMENDA N°. 23 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Marcílio Carra)

Pavimentação das ruas internas do Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Obras**,  
como couber:

*"Pavimentação das ruas internas do Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro."*

**Justificativa**

As ruas internas do Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro encontram-se demais precárias, necessitando de melhorias com a máxima urgência.

Sala das Sessões, 18/05/99

  
MARCÍLIO CARRA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

49  
27.161  
Pm

pp 2.693/99

**APROVADO**  
Presidente  
15/06/99

Regist. Plen. 2508

**REJEITADO**  
Cognição Mista  
Presidente  
01/06/99

**EMENDA N°. 24 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Marcílio Carra)

Prolongamento da Av. União dos Ferroviários.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Obras**,  
como couber:

"Prolongamento da Av. União dos Ferroviários até o bairro  
Agapeama."

**Justificativa**

O prolongamento da Av. União dos Ferroviários até o bairro Agapeama irá garantir um melhor desenvolvimento do tráfego de veículos, desafogando grande parte do trânsito da Rua Várzea Paulista, principalmente nos horários de "pico".

Sala das Sessões, 18/05/99

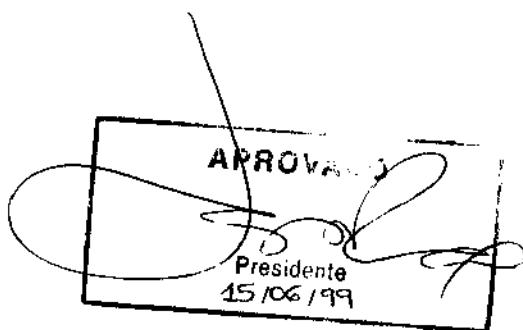
MARCÍLIO CARRA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

50  
27.161  
Cui

pp 2.695/99



**EMENDA N°. 25 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Marcílio Carra)

Pavimentação da Av. Emilio Antonon.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Obras**,  
como couber:

*"Pavimentação asfáltica da Av. Emilio Antonon."*

**Justificativa**

A Av. Emilio Antonon, via que dá acesso ao Aeroporto Estadual de Jundiaí, ainda não foi pavimentada, o que tem causado muitos transtornos aos transeuntes, principalmente em épocas de chuvas.

Sala das Sessões, 18/05/99

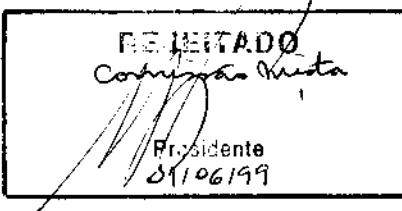
  
MARCÍLIO CARRA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

51  
27.161  
*Re*

pp 2.696/99



**EMENDA N°. 26 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Marcílio Carra)

Asfaltamento da Av. Nações Unidas (Vila São Paulo).

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Obras,  
como couber:

*"Asfaltamento da Av. Nações Unidas, em Vila São Paulo."*

Justificativa

A Av. Nações Unidas, em Vila São Paulo, é macadamizada, pavimento que além de não-recomendável, está causando muitos transtornos aos munícipes, especialmente àqueles que se dirigem para o Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro.

Sala das Sessões, 18/05/99

  
MARCÍLIO CARRA

\*

/fspp



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

52  
27.161  
W  
L

pp 2.697/99

APROVADO

Presidente  
15/06/99

**EMENDA N°. 27 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**

(do Vereador Marcílio Carra)

Pavimentação da Av. Luiz Fontebasso (bairro Champirra).

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Obras**,  
como couber:

*"Pavimentação asfáltica da Av. Luiz Fontebasso, no bairro  
Champirra."*

**Justificativa**

A Av. Luiz Fontebasso, no bairro Champirra, é uma via muito utilizada, especialmente pelos freqüentadores da sede de campo da Associação Esportiva Jundiaiense, que solicitam a sua pavimentação asfáltica.

Sala das Sessões, 18/05/99

  
MARCÍLIO CARRA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

53  
27.16  
PDR

pp 2.257/99

REJEITADO
Conselho Ordem
Presidente
91/06/99

**EMENDA N° 28 ao PROJETO DE LEI N° 7.507**  
(do Vereador Durval Lopes Orlato)

Concurso público para a Fundação Televisão Educativa de Jundiaí-TVE.

Acrescente-se, no Anexo, em **Fundação Televisão Educativa de Jundiaí**, como couber:

*"Realização de concurso público para composição do quadro de servidores da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí-TVE."*

**Justificativa**

É infimamente pequeno o número de servidores concursados que prestam serviços na TVE, contrariando a ética e as leis do funcionalismo público.

Sala das Sessões, 18/05/99

DURVAL LOPES ORLATO



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

54  
27-161  
Pur

pp 2.256/99

REJEITADO
comissão mista
Presidente
01/06/99

**EMENDA N° 29 ao PROJETO DE LEI N° 7.507**  
(do Vereador Durval Lopes Orlato)

Construção de salas na EMEI Vereador José Pedro Raymundo (Vila Rio Branco).

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Educação**,  
como couber:

*"Construção de salas para 1<sup>a</sup>. a 4<sup>a</sup>. séries na EMEI Vereador José Pedro Raymundo, em Vila Rio Branco."*

**Justificativa**

Com a municipalização do ensino, adotada pela Prefeitura Municipal de Jundiaí, faz-se necessária a previsão da construção de salas de aula para 1<sup>a</sup>. a 4<sup>a</sup>. séries, pois na região de Vila Rio Branco, pois a EEPG Prof. Cecília Rolemberg Porto Guelli é deresponsabilidade do Estado. Dessa forma, é necessária a transformação da EMEI Vereador José Pedro Raymundo para comportar novas salas de aula, a fim de que possam atender as crianças da região, evitando-se seu deslocamento, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sala das Sessões, 18/05/99

DURVAL LOPES ORLATO



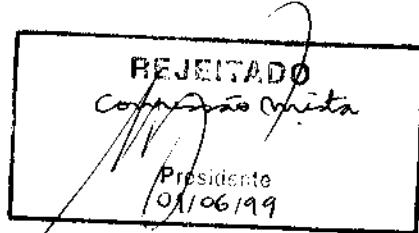
Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

55

27.161

Orc

pp 2.264/99



**EMENDA N°. 30 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Durval Lopes Orlato)

Transferência e ampliação da UBS "Paulo Roberto de Castro" (Vila Liberdade).

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Saúde**,  
como couber:

*"Transferência da Unidade Básica de Saúde "Paulo Roberto de Castro", de Vila Liberdade para Vila Rio Branco, assim como a sua ampliação."*

**Justificativa**

A UBS "Paulo Roberto de Castro", localizada em Vila Liberdade, está geograficamente deslocada da região que se propõe abranger. Sendo assim, a ampliação no atendimento também é necessária em virtude do grande crescimento populacional.

Sala das Sessões, 18/05/99

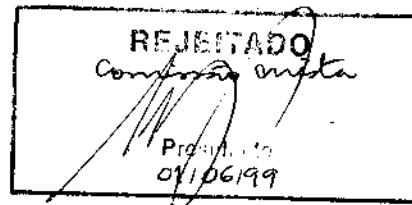
DURVAL LOPES ORLATO



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

56  
27.16  
*Cur*

pp 2.328/99



**EMENDA N°. 31 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Durval Lopes Orlato)

Adequação das UBSs para descentralização de procedimentos hospitalares.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Saúde, como couber:

*"Adequação das unidades básicas de saúde para possibilitar a descentralização de procedimentos hospitalares."*

**Justificativa**

Existe a importância de se preparar e equipar melhor as UBSs do nosso Município, a fim de que as mesmas possam realizar pequenos procedimentos, que hoje são feitos somente na rede hospitalar.

Sala das Sessões, 18/05/99

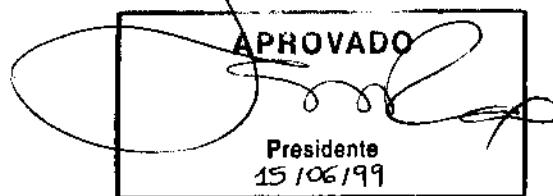
  
DURVAL LOPES ORLATO



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

57  
27.161  
WDR

pp 2.258/99



**EMENDA N° 32 ao PROJETO DE LEI N° 7.507**  
(do Vereador Durval Lopes Orlato)

Melhorias nos centros comunitários.

Acrescente-se, no Anexo, em **Fundação Municipal de Ação Social**, como couber:

*"Construção, ampliação e melhorias nos centros comunitários."*

**Justificativa**

Existem núcleos que não possuem centros comunitários e os que possuem necessitam de melhorias e/ou ampliações.

Sala das Sessões, 18/05/99

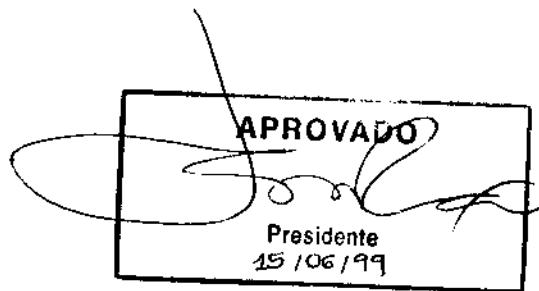
DURVAL LOPES ORLATO



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

58  
27.161  
*Cur*

pp 2.259/99



**EMENDA N°. 33 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Durval Lopes Orlato)

Reurbanização do Jardim Santa Gertrudes.

Acrescente-se, no Anexo, em **Fundação Municipal de Ação Social**, como couber:

*"Reurbanização do Jardim Santa Gertrudes."*

**Justificativa**

Existem cerca de 50 famílias que há mais de 10 anos aguardam algumas providências e benfeitorias no Jardim Santa Gertrudes. Para tanto, deve haver previsão para reurbanização do núcleo em questão.

Sala das Sessões, 18/05/99

  
DURVAL LOPES ORLATO



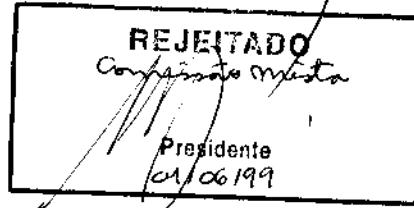
Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

59

27.161

CM

pp 2.261/99



**EMENDA N°. 34 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Durval Lopes Orlato)

Construção de UBS no Jardim Novo Horizonte.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Saúde**,  
como couber:

"Construção de Unidade Básica de Saúde-UBS no Jardim Novo Horizonte (Varjão)."

**Lustificativa**

Faz-se necessária a previsão para o ano 2000 para construção de unidade básica de saúde no Jardim Novo Horizonte (Varjão), pois a população desse núcleo é numerosa e há muito tempo está aguardando por tal benfeitoria.

Sala das Sessões, 18/05/99

DURVAL LOPES ORLATO



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

60  
27.161  
*(Assinatura)*

pp 2.263/99

REJEITADO
<i>Conselho Mista</i>
Presidente
01/06/99

**EMENDA N°. 35 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Durval Lopes Orlato)

Conclusão das obras da UBS do Parque Cecap.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Saúde,  
como couber:

*"Conclusão das obras da Unidade Básica de Saúde do Parque  
Cecap."*

**Justificativa**

Caso não sejam concluídas as obras da UBS do Parque Cecap, ainda em 1999, é melhor fazer uma previsão para a sua conclusão no ano 2000, a fim de oferecer mais conforto aos inúmeros munícipes daquela região, que há muito tempo aguardam por essa benfeitoria.

Sala das Sessões, 18/05/99

DURVAL LOPES ORLATO



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

61  
27.161  
Câmara

pp 2.326/99



**EMENDA N°. 36 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Durval Lopes Orlato)

Ampliação da programação da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí-TVE.

Acrescente-se, no Anexo, em **Fundação Televisão Educativa de Jundiaí**, como couber:

*"Ampliação da programação da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí-TVE, para possibilitar a participação de entidades populares."*

**Justificativa**

A programação atual da TVE pode trazer assuntos interessantes, porém, não conta com a participação direta da população, como deveria ocorrer numa TV pública.

Sala das Sessões, 18/05/99

DURVAL LOPES ORLATO



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

62  
27.161  
WBR

pp 2.327/99

REJEITADO  
Comissão mista  
Presidente  
04/06/99

**EMENDA N°. 37 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Durval Lopes Orlato)

Ampliação e reestruturação do comércio ambulante.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Abastecimento e Agricultura, como couber:

"Ampliação e reestruturação do comércio e do serviço ambulante."

**Justificativa**

Em decorrência da atual situação que assola o País, é necessária a ampliação e a reestruturação do comércio e do serviço ambulante.

Sala das Sessões, 18/05/99

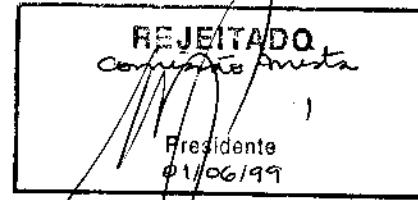
DURVAL LOPEZ ORLATO



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

63  
27.161  
*Ricardo*

pp 2.329/99



**EMENDA N°. 38 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Durval Lopes Orlato)

Ampliação do transporte coletivo urbano.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Transportes, como couber:

"Ampliação dos itinerários e dos horários do transporte coletivo urbano."

Justificativa

A referida emenda é necessária em atenção às inúmeras reclamações dos municípios quanto aos itinerários do transporte coletivo urbano, assim como a deficiência dos horários, pois muitas vezes são necessárias duas conduções para se deslocar de um ponto para outro da cidade, ou mesmo ir a pé.

Sala das Sessões, 18/05/99

  
DURVAL LOPES ORLATO



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

64  
27.161  
PML

pp 2.260/99

REJEITADO
<i>Opposição mista</i>
Presidente
01/06/99

**EMENDA Nº. 39 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.507**

(do Vereador Durval Lopes Orlato)

Construção de habitações com infra-estrutura no Jardim Shangai.

No Anexo, em Fundação Municipal de Ação Social,  
onde se lê: "Construção de habitações com infra-estrutura -  
*Jardim Shangai*",

LEIA-SE: "Construção de habitações com infra-estrutura para os  
habitantes do Jardim Shangai".

**Justificativa**

O Jardim Shangai, situado nas proximidades de Vila Hortolândia,  
localiza-se sob a rede de alta tensão (energia elétrica), não sendo, portanto, possível a construção de  
moradias no referido local. No entanto, deve-se prever a construção de habitações para os  
moradores em áreas públicas municipais já destinadas para esse fim.

Sala das Sessões, 18/05/99

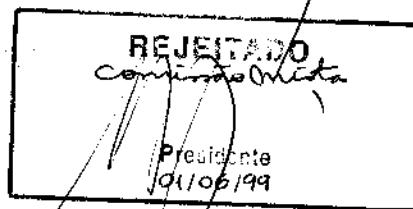
DURVAL LOPEZ ORLATO



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

64-A  
27.161  
*Dur*

pp 2.255/99



**EMENDA N° 40 ao PROJETO DE LEI N° 7.507**  
(do Vereador Durval Lopes Orlato)

Conclusão das obras do Centro Esportivo da região de Vila Comercial, Vila Maringá e Jardim Martins.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Esportes e Recreação**, como couber:

*"Conclusão das obras do Centro Esportivo da região de Vila Comercial, Vila Maringá e Jardim Martins."*

**Justificativa**

Embora as obras para a construção do centro esportivo na região de Vila Comercial, Vila Maringá e Jardim Martins foram iniciadas esse ano, é necessário prever verbas visando a conclusão para o ano 2000, uma vez que se trata de uma região populosa e há muito tempo está aguardando por tal benfeitoria.

Sala das Sessões, 18/05/99

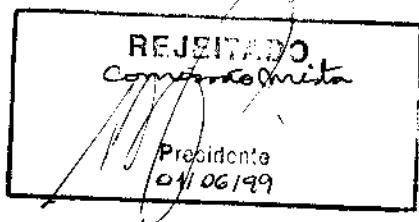
  
DURVAL LOPEZ ORLATO



65  
27.161  
Ocur

Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

pp 2.710/99



**EMENDA N°. 41 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Alberto Alves da Fonseca)

Canalização do córrego do Jardim do Lago.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Obras,  
como couber:

"Canalização do córrego do Jardim do Lago, trecho paralelo à  
Rua Recife."

**Justificativa**

Os municípios residentes nas proximidades do córrego do Jardim do Lago reivindicam há muito tempo os problemas de enchentes ocorridos naquele local.

Sala das Sessões, 18/05/99

ALBERTO ALVES DA FONSECA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

66  
27.161  
Cir

pp 2.269/99

REJEITADO
<i>comissão mista</i>
<i>M</i>
Presidente
04/06/99

**EMENDA Nº. 42 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Alberto Alves da Fonseca)

Pavimentação da Rua Fortunato Mori (Vila Vianelo).

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Obras**,  
como couber:

"Pavimentação asfáltica da Rua Fortunato Mori, em Vila  
Vianelo."

**Justificativa**

Tal emenda visa atender às solicitações dos moradores da Rua Fortunato Mori, em Vila Vianelo, quanto aos serviços de pavimentação asfáltica por parte do Poder Público, pois as ruas do núcleo em questão já são asfaltadas, enquanto a citada continua sendo macadamizada.

Sala das Sessões, 18/05/99

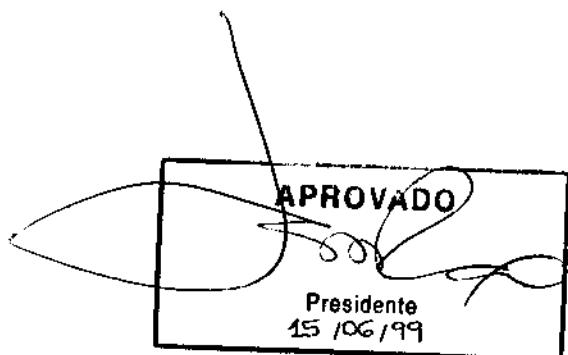
ALBERTO ALVES DA FONSECA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

67  
27.161  
*Omar*

pp 2.270/99



**EMENDA N°. 43 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Alberto Alves da Fonseca)

Pavimentação da Av. Vicente Preterotti, trecho compreendido entre o Jardim São Vicente e o Bairro Engordadouro.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Obras, como couber:

*"Pavimentação asfáltica da Av. Vicente Preterotti, no trecho compreendido entre o Jardim São Vicente e o Bairro Engordadouro."*

**Justificativa**

A Avenida Vicente Preterotti, no trecho compreendido entre o Jardim São Vicente e o Bairro Engordadouro, não é pavimentada, o que tem causado muitos transtornos àqueles munícipes que residem e transitam naquela artéria, pois a mesma é de terra e tem muitos problemas de erosão. Sendo assim, os moradores solicitam a pavimentação asfáltica do trecho mencionado, a fim de garantir maior segurança aos transeuntes.

Sala das Sessões, 18/05/99

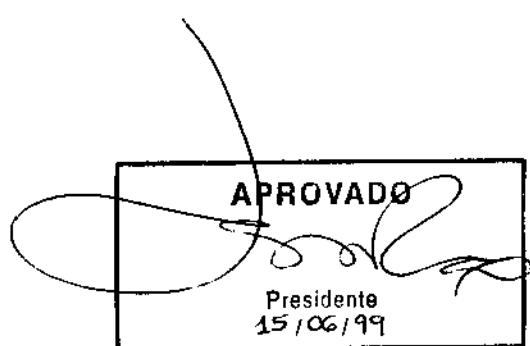
*ALBERTO ALVES DA FONSECA*



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

68  
27.161  
Omar

pp 2.895/99



**EMENDA N°. 44 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto)

Construção de galerias de águas pluviais no Jardim Rio Branco.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Obras,  
como couber:

*"Construção de galerias de águas pluviais no Jardim Rio Branco."*

Sala das Sessões, 18.05.1999.

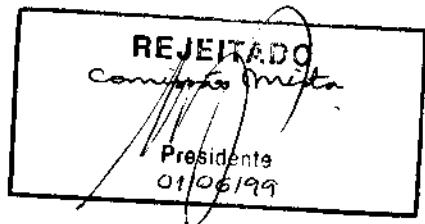
  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

69  
27.161  
DML

pp 2.896/99



**EMENDA N°. 45 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto)

Construção de UBS no Jardim Florestal.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Saúde,  
como couber:

*"Construção de unidade básica de saúde no Jardim Florestal."*

Sala das Sessões, 18.05.1999.

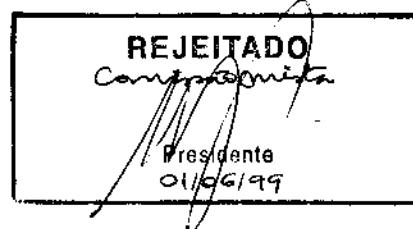
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

70  
27.161  
Câmara

pp 2.897/99



**EMENDA N°. 46 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto)

Construção de UMEI em Vila Maringá.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Educação**,  
como couber:

*"Construção de unidade municipal de educação integrada-UMEI  
em Vila Maringá."*

Sala das Sessões, 18.05.1999.

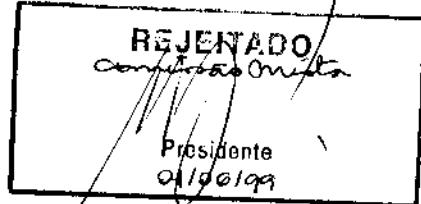
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

71  
27.16  
WU

pp 2.898/99



**EMENDA N° 47 ao PROJETO DE LEI N° 7.507**  
(do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto)

Recapamento da Rua Tuiuti (Vila Rami).

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Obras,  
como couber:

*"Recapamento asfáltico da Rua Tuiuti, em Vila Rami."*

Sala das Sessões, 18.05.1999.

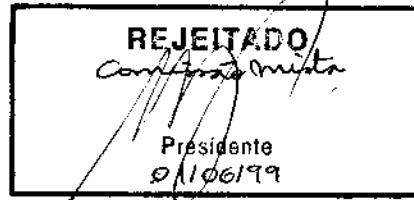
  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

72  
27.161  
*Orn*

pp 2.899/99



**EMENDA N°. 48 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto)

Recapamento das ruas de Vila Galvão.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Obras,  
como couber:

*"Recapamento asfáltico das ruas da região de Vila Galvão."*

Sala das Sessões, 18.05.1999.

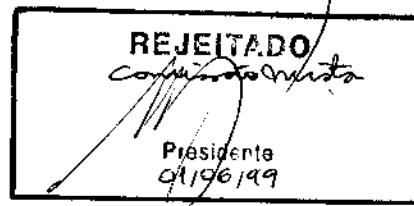
*Antônio Carlos Pereira Neto*  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

73  
27.161  
Cer

pp 2.262/99



**EMENDA N° 49 ao PROJETO DE LEI N° 7.507**  
(do Vereador Durval Lopes Orlato)

Construção de UBS no Jardim Santa Gertrudes.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Saúde,  
como couber:

*"Construção de unidade básica de saúde-UBS no Jardim Santa  
Gertrudes."*

**Justificativa**

Já existe projeto para construção de uma nova UBS no Jardim Santa Gertrudes, pois a atual não comporta mais aquela população que aumentou demais nos últimos anos. Portanto, é necessário fazer uma previsão para o ano 2000, a fim de executar o projeto da referida unidade.

Sala das Sessões, 18.05.1999.

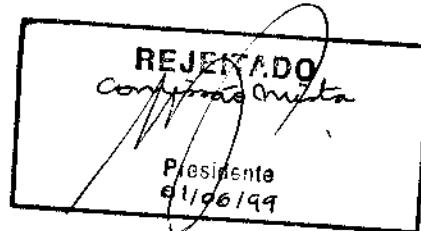
DURVAL LOPES ORLATO



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

74  
27.161  
Câmara

pp 2.909/99



**EMENDA N°. 50 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Durval Lopes Orlato)

Construção de UMEI no Jardim Fepasa.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Educação,  
como couber:

*"Construção de unidade municipal de educação integrada-UMEI  
no Jardim Fepasa."*

**Justificativa**

A construção de uma UMEI no Jardim Fepasa atenderá uma antiga reivindicação da população que há muito tempo está aguardando a promessa da Prefeitura Municipal de executar tal benfeitoria, além de ser demais necessária para aquela região.

Sala das Sessões, 18.05.1999.

DURVAL LOPES ORLATO



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

75  
27.161  
Ori

pp 2.910/99



**EMENDA N°. 51 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Durval Lopes Orlato)

Isenção de IPTU para famílias sem renda.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Finanças**,  
como couber:

*"Isenção de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial  
Urbana-IPTU para famílias sem renda suficiente às necessidades básicas."*

***Justificativa***

Com a atual situação que assola o País, muitas famílias não têm renda suficiente para as suas necessidades básicas. Portanto, é necessário que o Poder Público implante um programa de isenção de IPTU para essas famílias, a fim de amenizar a crise do desemprego e auxiliar esses cidadãos.

Sala das Sessões, 18.05.1999.

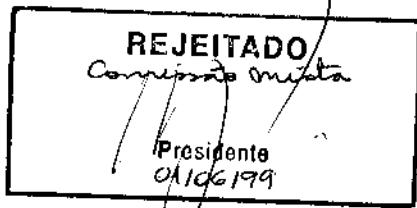
DURVAL LOPES ORLATO



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

76  
27.161  
Câmara

pp 2.268/99



**EMENDA N°. 52 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Alberto Alves da Fonseca)

Prevê estacionamento 45º no Parque São Luiz e em Vila Vianelo.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Transportes, como couber:

*"Implantação de estacionamento 45º na Av. Ana Camargo de Oliveira, à altura do nº. 181 (Parque São Luiz), e na Rua Fortunato Mori, junto à Praça Francisco Fernandes Pessolano (Vila Vianelo)."*

**Justificativa**

Os munícipes que residem e trabalham nas proximidades da Av. Ana Camargo de Oliveira (Parque São Luiz) e da Rua Fortunato Mori (Vila Vianelo) solicitam a implantação desse sistema de estacionamento, a fim de aumentar o número de vagas e melhor utilizar o espaço.

Sala das Sessões, 18.05.1999.

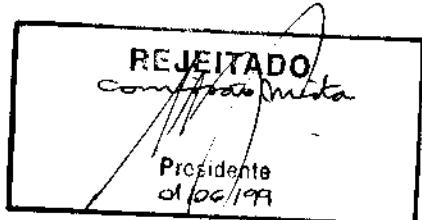
ALBERTO ALVES DA FONSECA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

77  
27-167  
Cler

pp 2.940/99



**EMENDA N°. 53 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Mauro Marcial Menuchi)

Construção de centro esportivo no Parque Residencial Eloy Chaves.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, como couber:

*"Construção de centro esportivo na área pública existente no Parque Residencial Eloy Chaves, entre o campo de futebol e a Cooperativa de Consumo Coopercica."*

Sala das Sessões, 18.05.1999.

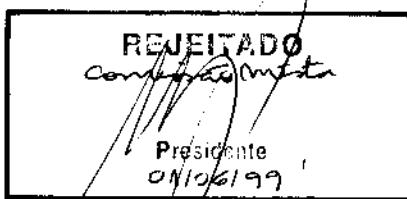
MAURO MARCIAL MENUCHI



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

18  
5-6-23-161  
Câmara Municipal de Jundiaí

pp 2.883/99



**EMENDA N° 54 ao PROJETO DE LEI N° 7.507**  
(do Vereador Marcílio Carra)

Construção de passeio público no Conjunto Habitacional Morada das Vinhas.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Obras**,  
como couber:

*"Construção de passeio público no Conjunto Habitacional Morada das Vinhas."*

**Justificativa**

É demais necessária a construção de passeio público no Conjunto Habitacional Morada das Vinhas, inclusive nos pontos de parada de ônibus, uma vez que os usuários aguardam pelo transporte coletivo sobre terra e lama.

Sala das Sessões, 18.05.1999.

  
MARCÍLIO CARRA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

77-79  
27.161  
W  
Câmara Municipal de Jundiaí

pp 2.885/99



**EMENDA N° 55 ao PROJETO DE LEI N° 7.507**  
(do Vereador Marcílio Carra)

Implantação de atendimento odontológico na UBS "Luiz Sinhorini"  
(bairro Agapeama).

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Saúde**,  
como couber:

*"Implantação de atendimento odontológico na UBS "Luiz Sinhorini", no bairro Agapeama."*

Sala das Sessões, 18.05.1999.

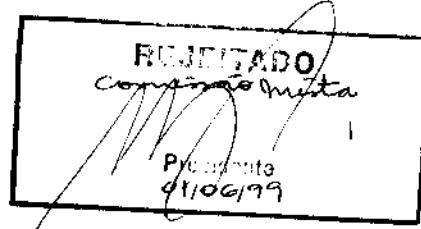
  
MARCÍLIO CARRA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

80  
27.167  
Câmara Municipal de Jundiaí

pp 2.886/99



**EMENDA N°. 56 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Marcílio Carra)

Construção de praça em Vila Municipal.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Serviços Públicos, como couber:

*"Construção de praça na esquina da Rua Mem de Sá com a Av. Antonio Segre, em Vila Municipal."*

Sala das Sessões, 18.05.1999.

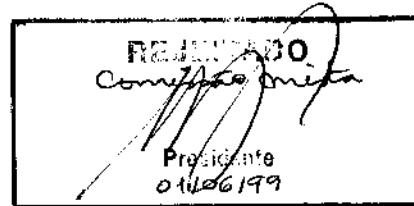
  
MARCÍLIO CARRA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

81  
29.161  
Wiler

pp 2.887/99



**EMENDA N°. 57 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Marcílio Carra)

Prevê construção de plataforma em ponto de parada de ônibus da Rua Várzea Paulista.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Transportes, como couber:

*"Construção de plataforma no ponto de parada de ônibus da Rua Várzea Paulista, defronte da Rua Finlândia, no bairro Agapeama."*

Sala das Sessões, 18.05.1999.

  
MARCÍLIO CARRA

\*

/fspp



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

82  
27.761  
Cler

pp 2.889/99



**EMENDA N°. 58 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Marcílio Carra)

Ampliação das galerias de águas pluviais do bairro Agapeama e do Jardim do Lago.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Obras,  
como couber:

*"Ampliação das galerias de águas pluviais do bairro Agapeama e  
do Jardim do Lago, especialmente das ruas Santana, Recife e Natal."*

Sala das Sessões, 18.05.1999.

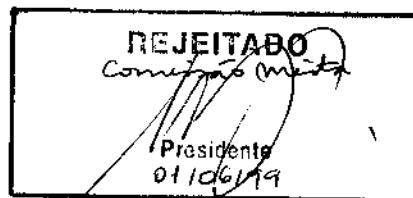
  
MARCÍLIO CARRA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

83  
29.161  
Pela

pp 2.890/99



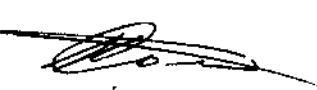
**EMENDA N°. 59 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Marcílio Carra)

Ampliação da sala de espera da UBS "Luiz Sinhorini" (bairro Agapeama).

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, como couber:

*"Ampliação da sala de espera da UBS "Luiz Sinhorini", no bairro Agapeama."*

Sala das Sessões, 18.05.1999.

  
MARCÍLIO CARRA

\*

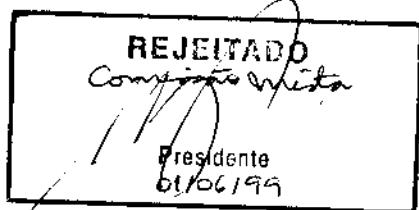
/fspp



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

84  
37.161  
P.M.

pp 2.892/99



**EMENDA N°. 60 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Marcílio Carra)

Construção de área de lazer no Conjunto Habitacional Morada das Vinhas e ampliação de área recreativa da Praça Vereador Ercílio Carpi (bairro Agapeama).

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Serviços Públicos, como couber:

*"Construção de área de lazer no Bloco 75 do Conjunto Habitacional Morada das Vinhas e ampliação da área recreativa infantil da Praça Vereador Ercílio Carpi, no bairro Agapeama."*

Sala das Sessões, 18.05.1999.

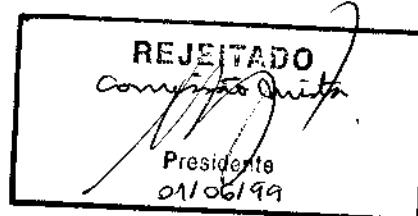
MARCÍLIO CARRA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

85  
27.161  
Cee

pp 2.894/99



**EMENDA N°. 61 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Marcílio Carra)

Prevê instalação de semáforo na confluência da Av. Dr. Nelson Villaça com a Av. Nações Unidas (Vila São Paulo).

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Transportes, como couber:

*"Instalação de semáforo na confluência da Av. Dr. Nelson Villaça com a Av. Nações Unidas, em Vila São Paulo."*

Sala das Sessões, 18.05.1999.

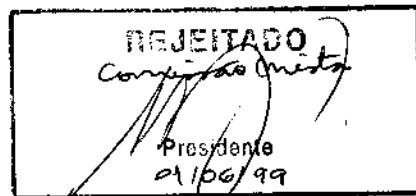
  
MARCÍLIO CARRA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

B.A. 86  
LIC 27.16.1  
Câmara Municipal de Jundiaí

pp 2.904/99



**EMENDA N°, 62 ao PROJETO DE LEI N°, 7.507**  
(do Vereador Marcílio Carra)

Construção de Terminal de Ônibus Urbano no bairro Agapeama.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Transportes, como couber:

*"Construção de Terminal de Ônibus Urbano no bairro Agapeama."*

Sala das Sessões, 18.05.1999.

  
MARCÍLIO CARRA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Nº 87  
pág 27.161  
Câmara

pp 2.905/99



**EMENDA Nº. 63 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**

(do Vereador Marcílio Carra)

Construção de passeio público na Rua Várzea Paulista defronte da empresa Dal Santo S/A Indústria e Comércio (bairro Agapeama).

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Obras, como couber:

*"Construção de passeio público na Rua Várzea Paulista, altura do n.º 1.630, defronte da empresa Dal Santo S/A Indústria e Comércio (bairro Agapeama)."*

Sala das Sessões, 18.05.99

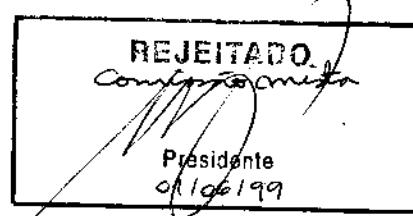
MARCÍLIO CARRA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

88  
M 29.161  
Wur

pp 2.905/99



**EMENDA N°. 64 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**

(do Vereador Marcílio Carra)

Construção de abrigo para passageiros de ônibus na Rua Várzea Paulista, defronte da empresa Dal Santo S/A Indústria e Comércio (bairro Agapeama).

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Transportes, como couber:

*"Construção de abrigo para passageiros de ônibus na Rua Várzea Paulista, na altura do nº. 1.630, defronte da empresa Dal Santo S/A Indústria e Comércio (bairro Agapeama)."*

Sala das Sessões, 18.05.99

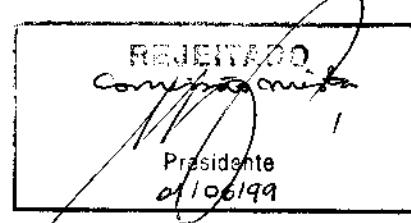
  
MARCÍLIO CARRA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

89  
27.161  
WIL

pp 2.906/99



**EMENDA N°. 65 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Marcílio Carra)

Recapamento das ruas Romão Álvares Nogueira e Profª. Maria Eugênia Pestana (bairro Agapeama).

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Obras,  
como couber:

*"Recapamento asfáltico da Rua Romão Álvares Nogueira e da  
Rua Profª Maria Eugênia Pestana, no bairro Agapeama."*

Sala das Sessões, 18.05.1999.

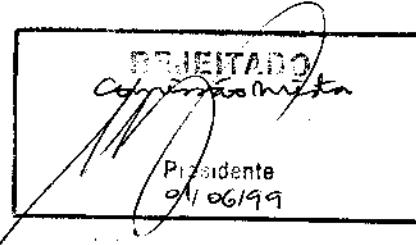
MARCÍLIO CARRA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

90  
27.16  
Rui

pp 2.907/99



**EMENDA Nº. 66 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.507**  
(do Vereador Marcilio Carra)

Construção de acostamento na Avenida Manoel Teixeira Cabral  
(bairro Casa Branca).

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Obras,  
como couber:

*"Construção de acostamento na Avenida Manoel Teixeira Cabral  
(bairro Casa Branca)."*

Sala das Sessões, 18.5.99

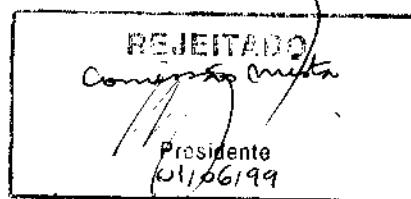
  
MARCÍLIO CARRA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

95.91  
P.R.: 27.161  
Mach

pp 2.908/99



**EMENDA N°. 67 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Marcílio Carra)

Construção de calçadas na Avenida União dos Ferroviários.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Obras,  
como couber:

*"Construção de calçadas na Avenida União dos Ferroviários."*

**Justificativa**

Em razão da falta de calçadas na Avenida União dos Ferroviários os pedestres são obrigados a transitarem pelo leito carroçável correndo risco de serem atropelados.

Sala das Sessões, 18.5.99

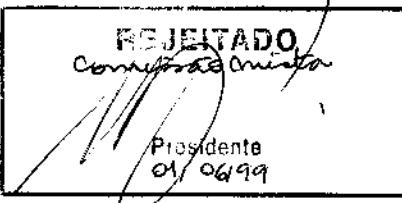
  
MARCÍLIO CARRA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls 92  
proc 27-161  
Pur

pp 2.908-A/99



**EMENDA Nº. 68 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Marcílio Carra)

Construção de acostamento nas vias que especifica.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Obras,  
como couber:

*"Construção de acostamento nas seguintes vias:*

*1. Rua Antonio Anholon (Marginal da Rodovia Engº. Constâncio Cintra, altura do Km 72), no bairro Mato Dentro;*

*2. Av. Luiz Fontebasso, no bairro Champirra."*

Sala das Sessões, 18.05.1999.

MARCÍLIO CARRA

\*

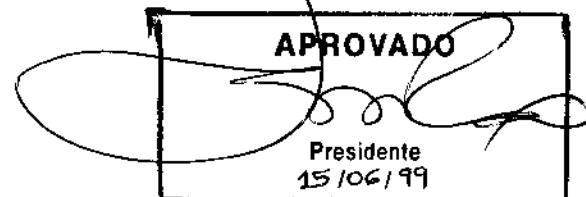
/fspp



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Nº 93  
27-161  
Câm

pp 2.931/99



**EMENDA Nº. 69 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Marcílio Carra)

Construção de rotatória no bairro Casa Branca.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Obras,  
como couber:

*"Construção de rotatória na Av. Manoel Teixeira Cabral, no  
bairro Casa Branca."*

Sala das Sessões, 18.05.1999.

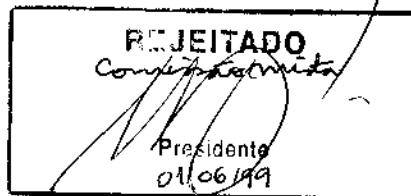
MARCÍLIO CARRA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

94  
27.161  
Câm

pp 2.974/99



**EMENDA N°. 70 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador José Antônio Kachan)

Recapamento das ruas de Vila Progresso, Vila Agrícola, Vila Santana e Jardim Bonfiglioli.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Obras**,  
como couber:

*"Recapamento asfáltico das ruas de Vila Progresso, de Vila Agrícola, de Vila Santana e do Jardim Bonfiglioli."*

Sala das Sessões, 18.05.1999.

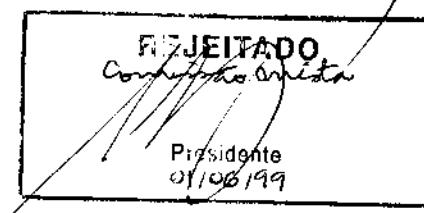
JOSÉ ANTONIO KACHAN



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

11.95  
PRO 87.16.1  
02/01/99

pp 2.975/99



**EMENDA N°. 71 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador José Antônio Kachan)

Canalização do córrego e urbanização da área existente entre a Rua Recife e a Rua Várzea Paulista.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Obras**,  
como couber:

*"Canalização do córrego de prolongamento da Av. Dr. Gumercindo Soares de Camargo e urbanização, pavimentação e iluminação da área existente entre a Rua Recife e a Rua Várzea Paulista."*

Sala das Sessões, 18.05.1999

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

16  
27.16.1  
DIA

pp 2.976/99

REJEITADO
<i>Construção mista</i>
Presidente
01/06/99

**EMENDA N° 72 ao PROJETO DE LEI N° 7.507**

(do Vereador José Antônio Kachan)

Construção de UBS em Vila Progresso e Vila Esperança.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Saúde**,  
como couber:

*"Construção de prédio para unidade básica de saúde-UBS em Vila Progresso e em Vila Esperança."*

Sala das Sessões, 18.05.1999.

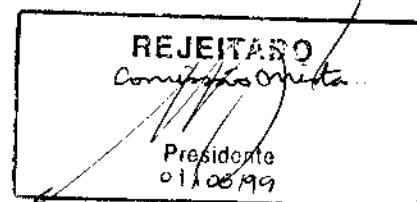
JOSE ANTONIO KACHAN



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

6-97  
27.761  
Lar

pp 2.977/99



**EMENDA N° 73 ao PROJETO DE LEI N° 7.507**  
(do Vereador José Antônio Kachan)

Prevê novos locais para o projeto Armazém da Natureza.

Públicos, como couber:

"*Implantação de novos locais para o projeto Armazém da Natureza.*"

Sala das Sessões, 18.05.1999.

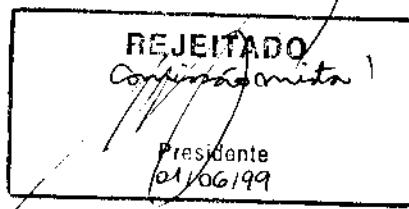
JOSE ANTONIO KACHAN



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

98  
27.161  
Pm

pp 2.978/99



**EMENDA N° 74 ao PROJETO DE LEI N° 7.507**  
(do Vereador José Antônio Kachan)

Prevê ativação de equipamentos odontológicos.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Saúde,  
como couber:

"Ativação de equipamentos odontológicos."

Sala das Sessões, 18.05.1999.

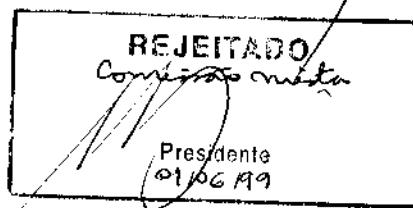
JOSE ANTÔNIO KACHAN



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

99  
37.161  
Câm

pp 2.979/99



**EMENDA N° 75 ao PROJETO DE LEI N° 7.507**  
(do Vereador José Antônio Kachan)

Prevê Programa Propriedade Responsável - Meu Bicho Feliz.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Saúde**,  
como couber:

"*Implantação permanente do Programa Propriedade Responsável*  
- *Meu Bicho Feliz.*"

Sala das Sessões, 18.05.1999.

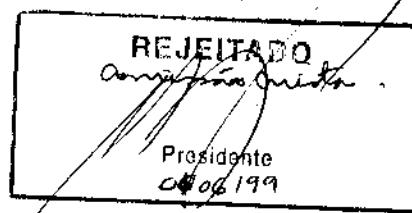
JOSÉ ANTONIO KACHAN



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

100  
nro. 27.161  
Cir

pp 2.980/99



**EMENDA N° 76 ao PROJETO DE LEI N° 7.507**  
(do Vereador José Antônio Kachan)

Prevê convênio com escolas estaduais para utilização de seus anfiteatros.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, como couber:

*"Implantação de convênios com escolas estaduais para utilização de seus anfiteatros para uso no mapa cultural e eventos do Município."*

Sala das Sessões, 18.05.1999.

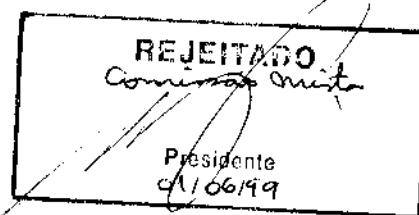
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

101  
22.161  
22/05/99

pp 2.981/99



**EMENDA N°. 77 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador José Antônio Kachan)

Prevê atendimento exclusivo para portadores de deficiência física.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Integração Social**, como couber:

*"Implantação de área de lazer e atendimento exclusivo para pessoas portadoras de deficiência física."*

Sala das Sessões, 18.05.1999.

JOSE ANTONIO KACHAN



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

102  
22.6.1  
Poder

pp 2.982/99



**EMENDA N°. 78 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador José Antônio Kachan)

Prevê construção de anexos no Conjunto Poliesportivo Municipal Dr. Nicolino de Lucca.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, como couber:

"Construção de anexos no Conjunto Poliesportivo Municipal Dr. Nicolino de Lucca para abrigar a Liga Jundiaiense de Futebol, a Liga Jundiaiense de Futebol de Salão e a Inspetoria Regional de Esportes."

Sala das Sessões, 18.05.1999.

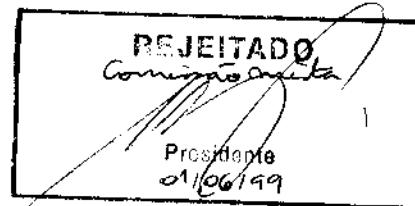
JOSÉ ANTONIO KACHAN



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

15.103  
06.27.16.1  
*[Handwritten signature]*

pp 2.983/99



**EMENDA N°. 79 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador José Antônio Kachan)

Prevê construção de sanitários, vestiários e mezanino no Pavilhão Esportivo Claudemir Santinatto ("Nenho").

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Esportes e Recreação**, como couber:

*"Construção de sanitários, vestiários e mezanino nas dependências do Pavilhão Esportivo Claudemir Santinatto ("Nenho"), anexo ao Conjunto Poliesportivo Municipal Dr. Nicolino de Lucca."*

Sala das Sessões, 18.05.1999.

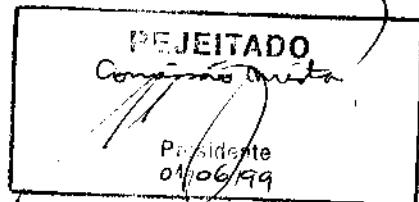
  
JOSE ANTONIO KACHAN



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

l.s. 104  
proc. 87.161  
Q.D.M.

pp 2.984/99



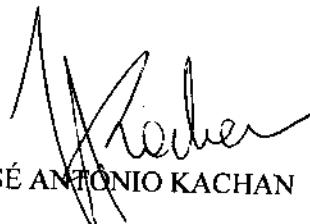
**EMENDA N°. 80 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador José Antônio Kachan)

Prevê Farmácia do Povo.

Acrescente-se, no Anexo, em **Gabinete do Prefeito/FSS**, como couber:

*"Implantação de Programa da Farmácia do Povo."*

Sala das Sessões, 18.05.1999.

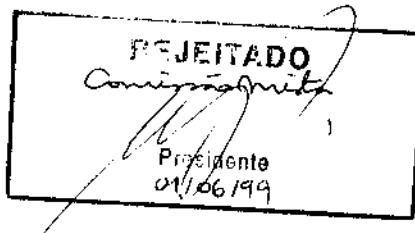
  
JOSÉ ANTONIO KACHAN



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

205  
27.161  
QCA

pp 2.985/99



**EMENDA N° 81 ao PROJETO DE LEI N° 7.507**  
(do Vereador José Antônio Kachan)

Prevê Programa de Controle de Natalidade.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Saúde,  
como couber:

*"Implantação de Programa de Controle de Natalidade, com  
pessoal especializado e materiais para a execução de cirurgias contraceptivas gratuitas  
(vasectomia e laqueadura)."*

Sala das Sessões, 18.05.1999.

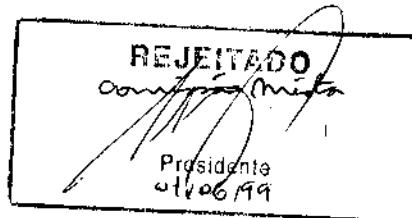
JOSÉ ANTONIO KACHAN



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Fol. 106  
Proc. 27.161  
QCA

pp 2.986/99



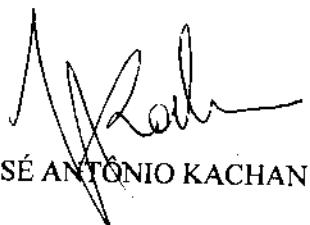
**EMENDA N°. 82 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador José Antônio Kachan)

Construção de alça de ligação entre as ruas Jorge de Lima e Pedro Taddei (Vila Rio Branco) e urbanização dos baixos do Viaduto Prof. Joaquim Candelário de Freitas (bairro Barreira).

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Obras, como couber:

*"Desapropriação de imóveis para construção de alça de ligação entre as ruas Jorge de Lima e Pedro Taddei, em Vila Rio Branco, e pavimentação, iluminação e urbanização dos baixos do Viaduto Prof. Joaquim Candelário de Freitas, no bairro Barreira."*

Sala das Sessões, 18.05.1999.

  
José Antônio Kachan



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

107  
27.161  
Deu

pp 2.987/99

REJEITADO  
comissão pronta  
Presidente  
01/06/1999

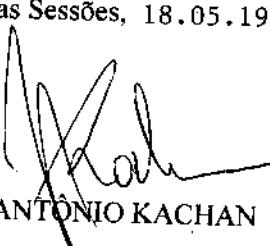
**EMENDA N°. 83 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador José Antônio Kachan)

Construção de via de ligação entre a Av. Antonio Frederico Ozanan e a Rua Saldanha Marinho (Vila Rio Branco).

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Obras, como couber:

*"Desapropriação de imóveis para construção de via de ligação entre a Av. Antonio Frederico Ozanan e a Rua Saldanha Marinho, em Vila Rio Branco, com pavimentação e iluminação."*

Sala das Sessões, 18.05.1999.

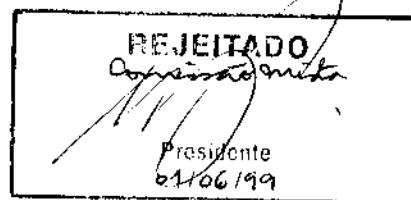
  
JOSE ANTONIO KACHAN



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

108  
27.161  
Orc

pp 2.989/99



**EMENDA N° 84 ao PROJETO DE LEI N° 7.507**  
(do Vereador José Antônio Kachan)

Construção de rotatória em Vila Nambi.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Obras**,  
como couber:

"Desapropriação de imóveis para construção de rotatória na Av.  
Dr. Bento do Amaral Gurgel, acesso à Av. Antonio Frederico Ozanan, em Vila Nambi, com  
urbanização, iluminação e ajardinamento."

Sala das Sessões, 18.05.1999.

JOSE ANTONIO KACHAN



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

109  
27.10.99  
Wler

pp 2.990/99



**EMENDA N° 85 ao PROJETO DE LEI N° 7.507**  
(do Vereador José Antônio Kachan)

Prevê programas de auditório.

Acrescente-se, no Anexo, em **Fundação Televisão Educativa de Jundiaí**, como couber:

*"Implantação de programas de auditório com participação popular ao vivo."*

Sala das Sessões, 18.05.1999.

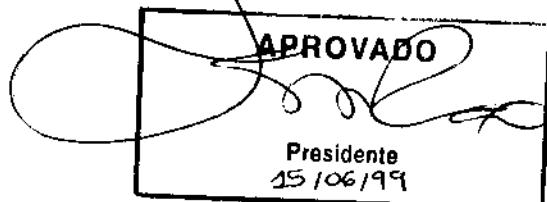
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

110  
23.16.1  
Câmara Municipal de Jundiaí

pp 2.855/99



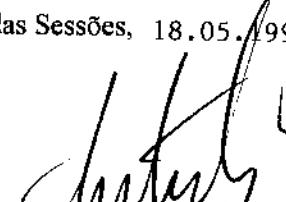
**EMENDA N° 86 ao PROJETO DE LEI N° 7.507**  
(do Vereador Ademir Pedro Victor)

Construção de Terminal de Ônibus Urbano no bairro Colônia.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Transportes, como couber:

*"Construção de Terminal de Ônibus Urbano no bairro Colônia."*

Sala das Sessões, 18.05.1999.

  
ADEMIR PEDRO VICTOR



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

111  
22.161  
Ques

pp 2.856/99

APPROVADO  
Presidente  
15/06/99

**EMENDA N°. 87 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Ademir Pedro Victor)

Construção de floriculturas no Velório Municipal “Adamastor Fernandes”.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no item 13, “*Pavimentação asfáltica do estacionamento do Velório Municipal ‘Adamastor Fernandes’*”:

“e construção adequada à instalação de floriculturas.”

Sala das Sessões, 18.06.1999.

ADEMIR PEDRO VICTOR



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Ar. 112  
29.161  
Câmara Municipal de Jundiaí

pp 2.857/99



**EMENDA N°. 88 ao PROJETO DE LEI N°. 7.507**  
(do Vereador Ademir Pedro Victor)

Pavimentação da Av. Alexandre Milani.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Obras, em  
“Obras de infra-estrutura cuja execução (...)”, no item 15, “Pavimentação da Estrada Municipal  
de Corrupira (...):

“Av. Alexandre Milani até a Rodovia Engº Constâncio Cintra.”

Sala das Sessões, 18.05.1999.

ADEMIR PEDRO VICTOR



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

113  
23.161  
Câm

Of.VE 05.99.07

Em 18 de maio de 1999.

Defiro. À Consultoria Jurídica,  
conforme solicitado.

PRESIDENTE  
18/05/99

*Exmo. Sr.*

**Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

Com respeito, solicitamos à V.Exa., encaminhar, à Consultoria Jurídica, as emendas ao Projeto de Lei nº. 7.507/99 que Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2000.

Agradecendo sua distinta atenção, acrescentamos nossas expressões de respeito e considerações.

WANDERLEI RIBEIRO  
Presidente da CJR

ADEMIR PEDRO VÍCTOR  
Presidente da CEFO



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 114  
pre. 27-169  
C/C

Of. VE. 05.99.18

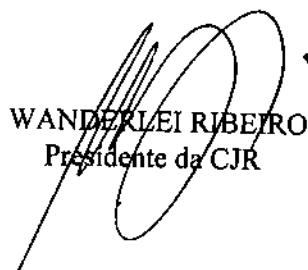
Em 25 de maio de 1999.

Exma. Sra  
***ANA VICENTINA TONELLI***  
Vereadora à Câmara Municipal de Jundiaí  
**NESTA**

Vimos à distinta presença de V.Exa. a fim de comunicar que foi agendada para o dia **01 de junho** próximo, a partir das **15h00**, a **reunião da Comissão Mista** para análise e parecer relativamente ao **PROJETO DE LEI N°. 7.507**, do Prefeito Municipal, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2000.

Outrossim, estamos convocando todos os membros da comissão para a referida reunião, ocasião em que também serão analisadas todas as emendas apresentadas pelos nobres Edis à matéria.

Contando com a sua importante presença, subscrevemos cordialmente.

  
WANDERLEI RIBEIRO  
Presidente da CJR

  
Engº. ADEMIR PEDRO VICTOR  
Presidente da CEFO



**CONSULTORIA JURÍDICA**  
**PARECER Nº 4.948**

**PROJETO DE LEI Nº 7.507**

**PROCESSO Nº 27.161**

*Análise das Emendas ofertadas À L.D.O. pelos Srs. Vereadores.*

Por força do R. Despacho de fls. 113, da digníssima Presidência da Edilidade, foi solicitado a este órgão técnico parecer sobre as emendas apresentadas ao Projeto de Lei que estabelece as Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2000.

Foram analisadas as 88 (oitenta e oito) emendas apresentadas. Este órgão técnico adotou como critério metodológico visando facilitar os trabalhos da Comissão Mista e do soberano Plenário, **apontar única e tão-somente as emendas viciadas**, sendo que as que não se encontrarem indicadas neste parecer poderão tramitar normalmente.

Informamos, ainda, que para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dentre os variados institutos constitucionais, destacamos que, por força do artigo 165 da CF, § 2º, “*A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária...*”. Por outro lado, o art. 166, § 4º, dispõe que: “*As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual*”.

Esses mesmos mandamentos são previstos igualmente na LOM, nos artigos 128, § 2º; art. 132, inc. IV; art. 131, § 4º. Deverão ser respeitados igualmente, os dispositivos orientadores de iniciativa e competência (art. 61, § 1º e acessórios da CF, c/c art. 46 e seus incisos da LOM - iniciativa), bem como o art. 6º e seus acessórios da LOM c/c os arts. 23, 29 “*usque*” 31 da CF., que dizem respeito à **competência municipal**. Assim, além desses atos normativos de cumprimento obrigatório, as matérias deverão encontrar **previsão no Plano Plurianual**, que para o Município de Jundiaí, é a Lei Municipal nº 5.081, de 29 de dezembro de 1997, em vigência até 31 de dezembro de 2001, instrumento orientador da L.D.O. e da proposta orçamentária.

**PARECER:**

\* São as seguintes as emendas detectadas com vício por esta  
Consultoria:



**Emenda nº 2 - Inconstitucionalidade e ilegalidade** - Não existe previsão no Plano Plurianual (Lei nº 5.081/97);

**Emenda nº 5 - Inconstitucionalidade e ilegalidade** - Não existe previsão no Plano Plurianual (Lei nº 5.081/97). Com efeito, esta matéria que prevê 30% (trinta por cento) das verbas da área de saúde para medicina preventiva, foi objeto de voto no Plano Plurianual em vigor, devidamente mantido. Por outro lado, medicina preventiva encontra previsão na Lei nº 5.081/97 apenas para casos específicos e individualizados. Poder-se-ia argumentar, então, que existe previsão genérica para construção de UBSs. Ocorre, todavia, que a emenda é una o que prejudica a totalidade da proposta. Tal equivale dizer que, se ela fosse apresentada de maneira decomposta, as construções pretendidas, em tese, poderiam ser objeto de previsão. Da forma como se encontra, está ela envolta pelo vício apontado;

**Emenda nº 6 - Inconstitucionalidade e ilegalidade** - Não existe previsão no Plano Plurianual (Lei nº 5.081/97);

**Emenda nº 11 - Inconstitucionalidade e ilegalidade** - Não existe previsão no Plano Plurianual (Lei nº 5.081/97);

**Emenda nº 20 - Matéria estranha à L.D.O. - Ilegalidade** - Caracterização de ingerência - Matéria de projeto de lei de iniciativa privativa do Executivo;

**Emenda nº 28 - Ilegalidade** - ingerência em matéria privativa do Executivo;

**Emenda nº 30 - Ilegalidade** - A ampliação das UBSs existente na parte final da emenda estariam revestidas de legalidade se estivessem decompostas do texto. Contudo, a emenda é una o que prejudica a totalidade da proposta, e mais, a primeira parte do dispositivo incorpora vício de ingerência em matéria privativa do Executivo, sujeita à sua discricionariedade (conveniência e oportunidade administrativa);

**Emenda nº 31 - Inconstitucionalidade e ilegalidade** - Não existe previsão no Plano Plurianual (Lei nº 5.081/97);

**Emenda nº 36 - Ilegalidade** - Matéria estranha à L.D.O. - Objeto de cunho administrativo sujeito à conveniência e oportunidade da Fundação (discricionariedade);

**Emenda nº 37 - Ilegalidade** - Matéria estranha à L.D.O. - Objeto de cunho administrativo que importa em autorização ou licença;

**Emenda nº 38 - Ilegalidade** - Ingerência - Privativa do Executivo - Matéria de serviço público resultante de contrato de permissão ou concessão;

**Emenda nº 39 - Inconstitucionalidade e ilegalidade** - Não existe previsão no Plano Plurianual (Lei nº 5.081/97) - Vício de forma - Conflito de normas - Emenda que cuida de situação diversa da intenção contida na redação original do projeto, que trata tão somente de construção de habitações com infra-estrutura - Jardim Shangai - Caso se altere a redação e a mesma for objeto de voto posteriormente mantido, a comunidade ora privilegiada seria prejudicada por inexistência de previsão na L.D.O. - Deveria, se o caso, ser proposta emenda específica e desvinculada, demonstrando a intenção do Vereador em oferecer previsão para a transferência desses moradores com construção em área pública já destinada para esse fim, conforme demonstrado na justificativa do texto;

**Emenda nº 51 - Inconstitucionalidade e ilegalidade** - A inconstitucionalidade decorre de afronta ao princípio constitucional da igualdade tributária. Pobreza, conforme reiteradas decisões dos Tribunais, não se presta para justificar dita isenção. Com efeito, família pobre, proprietária de um único imóvel, ainda que modesto, não se subsume ao conceito legal de pobreza, inclusive para obtenção de atestado comprobatório de tal situação;

**Emenda nº 52 - Ilegalidade** - Matéria estranha à L.D.O. - Atuação de cunho administrativo da Secretaria competente;



**Emenda nº 75 - Ilegalidade - Matéria estranha à L.D.O. - Atuação de cunho administrativo da Secretaria competente - Discricionariedade (conveniência e oportunidade administrativa);**

**Emenda nº 76 - Ilegalidade - Matéria estranha à L.D.O. - Se o caso, seria matéria de projeto de lei de iniciativa privativa do Executivo e entendido como necessário pelo respectivo Poder;**

**Emenda nº 78 - Inconstitucionalidade e ilegalidade - Não existe previsão no Plano Pluri-anual (Lei nº 5.081/97) para as entidades especificadas, que sequer são entidades públicas. Somente para argumentar, em se admitindo tal situação, a mesma seria de cunho discricionário (conveniência e oportunidade administrativa) do Prefeito, através de autorização de uso de bem público. Contudo, "ad argumentandum tantum", se se tratasse somente de construção de anexos, sem qualquer vinculação, existiria previsão. Todavia, a emenda é una o que prejudica a totalidade da proposta. Tal equivale dizer que, se ela fosse apresentada de maneira decomposta, as construções pretendidas, em tese, poderiam ser objeto de previsão;**

**Emenda nº 80 - Inconstitucionalidade e ilegalidade - Não existe previsão no Plano Pluri-anual (Lei nº 5.081/97);**

**Emenda nº 81 - Inconstitucionalidade e ilegalidade - Não existe previsão no Plano Pluri-anual (Lei nº 5.081/97). Todavia, a emenda é una o que prejudica a totalidade da proposta. Tal equivale dizer que, se ela fosse apresentada de maneira decomposta, a segunda parte do texto poderia, em tese, ser objeto de previsão;**

**Emenda nº 82 - Inconstitucionalidade e ilegalidade - Não existe previsão no Plano Pluri-anual (Lei nº 5.081/97);**

**Emenda nº 83 - Inconstitucionalidade e ilegalidade - Não existe previsão no Plano Pluri-anual (Lei nº 5.081/97);**

**Emenda nº 84 - Inconstitucionalidade e ilegalidade - Não existe previsão no Plano Pluri-anual (Lei nº 5.081/97);**

**Emenda nº 85 - Ilegalidade - Matéria estranha à L.D.O. - Objeto de cunho administrativo sujeito à conveniência e oportunidade da Fundação (discricionariedade).**

As emendas não enunciadas neste parecer, conforme já dito, não incorporam qualquer vício. Apenas à guisa de esclarecimento, com relação à Emenda nº 14 (fls. 39), existe tramitando na Casa o Projeto de Lei Complementar nº 402, e aludida emenda busca dar integral cumprimento aos termos do "item 3" do Parecer nº 4.143 desta Consultoria, que indica a necessidade dessa providência específica. Esclarece ainda este órgão técnico que, se porventura o projeto de lei complementar for rejeitado pelo Soberano Plenário, a emenda em questão, mesmo que aprovada em sede de L.D.O., perderá a sua validade e a sua eficácia, posto que vinculada ao projeto em andamento.

Assim, como resta claro, este órgão técnico abordou apenas os aspectos de *legalidade e constitucionalidade* visando orientar a Comissão Mista, que por força regimental detém poderes para obstar emendas viciadas, exceto se o autor da emenda reapresentá-la com alterações, devidamente subscrita por 2/3 (dois terços) dos membros da Casa.



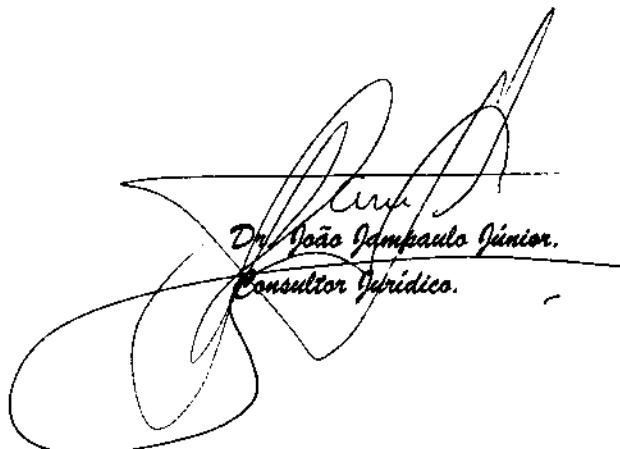
Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 118  
verso 23.961  
Wec

Espera assim esta Consultoria, ter ofertado a necessária contribuição técnica ao bom desenvolvimento dos trabalhos de análise, discussão e votação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, alertando, ainda, para os ditames contidos em nosso *Parecer de fls. 21/24*, a respeito do rito do processo legislativo, e demais disposições normativas aplicáveis à espécie.

É o nosso parecer.

Jundiaí, 26 de Maio de 1998.

  
Dr. João Jam Paulo Júnior.  
Consultor Jurídico.



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

119  
27.161  
Wlu

COMISSÃO MISTA CJR/CEFO

PROCESSO N° 27.161

**PROJETO DE LEI N° 7.507, do PREFEITO MUNICIPAL, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2000.**

PARECER N° 1.103

A proposta que institui a lei de diretrizes orçamentárias-LDO - que irá nortear a confecção do orçamento municipal do próximo exercício financeiro - consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - § 1º do art. 131 - deverá obedecer a lei complementar federal (ainda não editada). Assim, o prazo para encaminhamento à Câmara daquela norma é fixado com base no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, mais precisamente no disposto no art. 39 e incisos, até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o § 9º do art. 165 da Carta da República, e como bem apontou a Consultoria Jurídica da Casa em seu Parecer nº 4.903, às fls. 21/24, os prazos de envio da LDO será de até oito meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa. Portanto, a propositura em exame foi enviada ao Legislativo no prazo constitucional.

Então, vencida a questão prazo, em face da tempestividade do envio do projeto, no que concerne ao aspecto legalidade a matéria afigura-se-nos perfeita, vez que obedece a Carta da Nação, a Constituição Paulista e a Lei Orgânica de Jundiaí, e sob a ótica da juridicidade a matéria não incorpora impedimentos que venham incidir sobre a sua tramitação.

Relativamente ao estudo econômico-financeiro-orçamentário da matéria, também não apontamos óbices, eis que de maneira genérica o Prefeito traça os objetivos que constituirão as metas da Administração, sendo que a contribuição da Câmara para o feito se deu no sentido de melhor especificar os campos de atuação pública que receberão as verbas, sobretudo nas áreas de obras, serviços e saúde pública.

Como ocorreu em outras proposituras do mesmo quilate remetidas pelo Executivo para análise da Câmara, na presente buscou-se evidenciar as principais metas para a formulação da próxima peça orçamentária enfocando os pontos em que a Administração deverá concentrar sua política para cada setor abrangido. As emendas oferecidas pelos Srs. Edis, em número de 88, também foram objeto do estudo do órgão técnico da Casa - por solicitação da Presidência - que detectou vícios em parcela delas. Todavia, de uma forma geral, as emendas formuladas complementam a proposta, e aquelas consideradas intempestivas, relacionadas no Parecer 4.948, de fls. 115/118, da Consultoria Jurídica, culminaram por ser rejeitadas pela Comissão Mista, em reunião realizada nesta data, que assim deliberou:

\*  
H. J. A.



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

120  
29.161  
PMA

I - pela rejeição das seguintes emendas: 02; 04; 05; 06; 07; 08; 11; 13; 15; 17; 18; 19; 20; 21; 24; 26; 28; 29; 30; 31; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 41; 42; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 67; 68; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; e 85.

II - pela apresentação, por esta Comissão, de emenda reunindo numa só as emendas de nº 41, do Vereador Alberto Alves da Fonseca, com a de nº 71, do Vereador José Antônio Kachan, que tratam de matéria correlata - canalização do córrego do Jardim do Lago -, sendo uma mais abrangente do que a outra, nesse sentido:

## emenda nº 89 ao Projeto de Lei nº 7.507:

**Canalização do córrego e urbanização da área existente entre a Rua Recife e a Rua Várzea Paulista, no Jardim do Lago.**

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Obras, como couber:

"Canalização do córrego do Jardim do Lago, trecho compreendido do prolongamento da Av. Dr. Gumercindo Soares de Camargo até a Rua Recife, e urbanização, pavimentação e iluminação da área existente entre a Rua Recife e a Rua Várzea Paulista."

III - As emendas aprovadas por esta Comissão são as de nº 01; 03; 09; 10; 12; 14; 16; 22; 23; 25; 27; 32; 33; 43; 44; 58; 69; 86; 87 e 88.

IV - As emendas rejeitadas pela Comissão deverão receber o carimbo correspondente, para serem diferenciadas daquelas que serão submetidas à apreciação Plenária;

V - Outrossim, atendendo sugestão inserta no parecer preliminar da Consultoria Jurídica da Casa, de nº 4.903, de fls. 23, estamos apresentando a Emenda nº 90, pela Mesa da Edilidade, contendo previsões de natureza administrativa "*interna corporis*".

Isto posto, consignamos voto pela pertinência da matéria, com as ressalvas ofertadas, deixando ao crivo Plenário a apreciação das alterações sugeridas por esta Comissão e das emendas consideradas legais pelo órgão técnico, cujo teor será submetido aos nobres Pares.



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

121  
27.161  
Oui

Nosso parecer, pois, é favorável ao projeto.

APROVADO  
01/06/99

Sala das Comissões, 1º.06.1999

**COMISSÃO MISTA CJR/CEFO**

COMISSÃO DE JUSTICA E REP. CÂMARA

WANDERLEI RIBEIRO  
Presidente e Relator

ANA VICENTINA TONELLI

ANTONIO CALDINO

AYLTON MARIO DE SOUZA

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

ADEMIR PEDRO VICTOR  
Presidente

ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA

DURVAL LOPES ORLATO

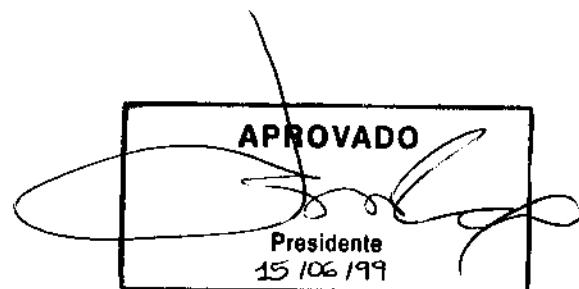
FELISBERTO NEGRINETO

ORACI GOTARDO



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

132  
27.161  
Pee



Emenda nº 89 ao Projeto de Lei nº 7.507:

**Canalização do córrego e urbanização da área existente entre a Rua Recife e a Rua Várzea Paulista, no Jardim do Lago.**

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Obras**, como couber:

"Canalização do córrego do Jardim do Lago, trecho compreendido do prolongamento da Av. Dr. Gumercindo Soares de Camargo até a Rua Recife, e urbanização, pavimentação e iluminação da área existente entre a Rua Recife e a Rua Várzea Paulista."

Sala das Comissões, 1º.06.1999

**COMISSÃO MISTA CJR/CEFO**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

WANDERLEY RIBEIRO  
Presidente e Relator

ANA VICENTINA TONELLI

ANTONIO GALDINO

AYLTON MARIO DE SOUZA

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

ADEMIR PEDRO VICTOR  
Presidente

ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA

DURVAL LOPES ORLATO

FELISBERTO NEGRINETO

ORACI GOTARDO



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

123  
proc. 27.161  
Ass.

APROVADO

Presidente  
15/06/99

## EMENDA N° 90 AO PROJETO DE LEI N° 7.507 Da Mesa da Câmara Municipal, apresentada pela Comissão Mista

Previsões de natureza administrativa "interna corporis"

Acrescente-se, no Anexo, em Câmara Municipal, como couber:

- Construção de novo prédio para Câmara Municipal e/ou reforma e ampliação do atual prédio da Edilidade
- Substituição da frota de veículos da Câmara Municipal
- Reestruturação do Quadro Pessoal do Legislativo - QPL, criação de cargos, suas decorrências e outras providências
- Aquisição de equipamentos diversos para o Legislativo
- Contratação de Plano de Saúde para os servidores do Legislativo
- Contratação de Apólice de seguro para os Agentes Legislativos de Segurança
- Interligação dos Sistemas de informatizados à Câmara Municipal, e aquisição de equipamentos e programas de informática para o Legislativo

Sala das Comissões, 1º de Junho de 1999.

Comissão Mista  
Comissão de Justiça e Redação e de Economia Finanças e Orçamento

CJR:

Wandenei Ribeiro  
Presidente e Relator

Ana Vicentina Tonelli

Antonio Galdino

Aylton Mário de Souza

José Carlos Ferreira Dias

CEFO:

Ademir Pedro Victor  
Presidente

Antonio Carlos de Castro Siqueira

Durval Lopes Orlato

Felisberto Negri Neto

Oraci Gotardo



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

12A  
27.161  
DML

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda, de cunho administrativo, busca dar atendimento a orientação do órgão técnico da Casa, conforme se depreende às fls. 23, *Item "a"*, dos autos.

Sala das Comissões, 1º de Junho de 1999.

Comissão Mista  
Comissão de Justiça e Redação e de Economia Finanças e Orçamento

CJR:

Wanderlei Ribeiro  
Presidente e Relator

Ana Vicentina Tonelli

Antonio Galdino

Aylton Mário de Souza

José Carlos Ferreira Dias

CEO:

Ademir Pedro Victor  
Presidente

Antonio Carlos de Castro Siqueira

Durval Lopes Onato

Felisberto Negri Neto

Oraci Gotardo



**REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N° 2.508**

VOTAÇÃO da Emenda n.º 24, do Vereador Marcílio Carra, de prolongamento da Av. União dos Ferroviários, ao Projeto de Lei n.º 7.507, do Prefeito Municipal, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2000.

**APROVADO**

Presidente  
15/06/99

REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, art. 171, § 3.º, mediante aprovação do soberano Plenário, VOTAÇÃO da Emenda n.º 24, de minha autoria, de prolongamento da Av. União dos Ferroviários, ao Projeto de Lei n.º 7.507, do Prefeito Municipal, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2000, rejeitada pela Comissão Mista CJR/CEFO.

Sala das Sessões, 15/06/99

MARCÍLIO CARRA

Manoel  
Gomes  
Silveira  
Góes  
Júlio César  
Sobral  
de Oliveira

Manoel  
Gomes  
Silveira  
Góes  
Júlio César  
Sobral  
de Oliveira



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

06 126  
PCC 27.161  
Pleu

ref. PROJETO DE LEI 7.507/99, do PREFEITO MUNICIPAL, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2000.

#### **Gabinete do Presidente**

Aprovado o projeto acima referido, com emendas, remetam-se os autos à Comissão Mista CJR-CEFO, para emissão do parecer de redação final, no prazo regimental (Regimento Interno, art. 174, § 2º, c/c art. 196, parágrafo único).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
Presidente  
16-06-1999

#### **Diretoria Legislativa**

À Comissão Mista CJR-CEFO, para emitir o parecer de redação final, no prazo regimental de 3 dias, vencível em 19-06-1999.

WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa  
16-06-1999



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

127  
Sessão 27.161  
Assinatura

**COMISSÃO MISTA - CJR/CEFO**

**PROCESSO N°. 27.161**

PROJETO DE LEI N°. 7.507, do PREFEITO MUNICIPAL, que Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2000.

**PARECER N°. 1.127**

Nos termos do que reza o Regimento Interno, art. 174, § 2º., retornou a esta Comissão Mista o presente projeto de lei que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2000, já devidamente aprovado na Sessão Ordinária ocorrida no dia 15 do corrente mês, para o competente entrosamento das emendas aprovadas.

Feito, pois, tal entrosamento, apresentamos aos nobres Vereadores a presente Proposta de Redação Final.

Sala das Comissões, 18/06/99

**APROVADO**  
**22/06/99**

**COMISSÃO MISTA (CJR/CEFO)**

*Comissão de Justiça e Redação*

Wanderlei Ribeiro  
Presidente e relator  
  
Ana Vicentina Tonelli

Antonio Galdino

Aylton Mário de Souza

José Carlos Ferreira Dias

*Comissão de Economia, Finanças e Orçamento*

Ademir Pedro Victor  
Presidente

Antonio Carlos de Castro Siqueira

Durval Lopes Ortato  
  
Felisberto Negri Neto

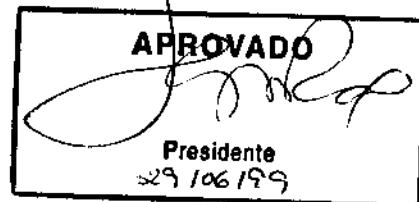
Oraci Gotardo



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

128  
27.467  
@em

proc. 27.161



**PROPOSTA DE REDAÇÃO FINAL**  
(Projeto de Lei nº. 7.507)

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2000.

**Artigo 1º** - A lei orçamentária do Município para o exercício de 2000, será elaborada em observância às diretrizes fixadas nesta lei e na legislação federal que estiver em vigor.

**Parágrafo único** - A lei orçamentária anual compreenderá:

**I** - os orçamentos referentes aos Poderes Executivo e Legislativo e aos órgãos da Administração Direta;

**II** - os orçamentos das seguintes instituições:

- a)** FUMAS - Fundação Municipal de Ação Social;
  - b)** Fundação Casa da Cultura;
  - c)** Escola Superior de Educação Física de Jundiaí;
  - d)** Faculdade de Medicina de Jundiaí;
  - e)** DAE - Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí;
  - f)** FUNBEJUN-Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiaí;
  - g)** Fundação Televisão Educativa de Jundiaí;
- III** - os orçamentos dos Fundos Municipais legalmente instituídos; e



(Proposta de Redação Final - PL nº. 7.507 - fls. 2)

**IV - o orçamento de investimentos da CIJUN-Companhia de Informática de Jundiaí S/A.**

**Artigo 2º** - Os órgãos da Administração Direta e Indireta, o Poder Legislativo, os Fundos Municipais legalmente constituídos e a CIJUN - Companhia de Informática de Jundiaí S/A, referidos nos incisos I, II, III e IV do parágrafo único do artigo 1º, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças a proposta orçamentária para o exercício de 2000 até o último dia útil do mês de julho de 1999, observadas as determinações contidas nesta lei.

**§ 1º** - Caso não se cumpra o disposto no "caput" deste artigo, a Secretaria Municipal de Finanças ajustará a proposta orçamentária dos órgãos referidos no artigo 1º, tendo por base a participação percentual do último exercício, da despesa de cada unidade na receita corrente municipal verificada no mesmo período.

**§ 2º** - Os valores das receitas e das despesas serão orçados com base na arrecadação realizada nos últimos exercícios, considerando-se as alterações na legislação tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e correção inflacionária medida por indicador oficial do Governo Federal.

**Artigo 3º** - Os repasses mensais ao Poder Legislativo submeter-se-ão ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos artigos 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320/64, observados os limites quanto ao prazo e valores fixados pela Constituição Federal.

**Artigo 4º** - A apresentação da proposta orçamentária anual deverá ser levada a efeito de forma participativa, observados os critérios fixados nesta lei.

**Artigo 5º** - A proposta orçamentária anual conterá:

**I** - mensagem, através da qual o Executivo fará um relato das condições financeiras do Município, apresentando demonstrativo do endividamento junto a instituições financeiras e credores diversos, com os respectivos prazos de pagamento e taxas de juros e uma explanação acerca das receitas e despesas constantes da propositura, bem como dos critérios utilizados para suas estimativas e informará, ainda, os valores das receitas e despesas realizadas nos últimos exercícios.



(Proposta de Redação Final - PL nº. 7.507 - fls. 3)

**II** - projeto de lei orçamentária, contendo de forma globalizada os montantes da receita por fontes e da despesa por órgãos e funções de governo, e dispositivos contendo autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito;

**III** - anexos, compreendendo todos os demonstrativos de receita e despesa exigidos pela Lei Federal nº. 4.320/64, bem como demonstrativo das despesas por categoria econômica, por órgãos da Administração Direta;

**IV** - demonstrativo de receitas por fontes e despesas por funções de governo e por categorias econômicas dos órgãos autárquicos, fundos municipais, fundações e empresas municipais que figurarão no orçamento;

**V** - demonstrativo dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº. 14/96 e Lei nº. 9.424, de 24/12/96.

**Artigo 6º** - A receita decorrente da arrecadação de tributos municipais será estimada com base na legislação vigente.

**Artigo 7º** - Os valores das receitas e das despesas contidos na lei orçamentária e nos quadros que a integrarem serão expressos em moeda corrente, de conformidade com as normas federais estabelecidas para esse fim.

**Artigo 8º** - Poderão ser propostos à Câmara Municipal, no corrente exercício, projetos de lei visando alteração da legislação tributária, especialmente sobre instituição; aumento e redução de tributos; atualização da Planta Genérica de Valores; concessão de isenções, anistias e remissões de créditos tributários e outras matérias pertinentes, em função da política fiscal do Município, bem como da devida aplicação dos princípios constitucionais tributários.

**Artigo 9º** - A concessão de auxílio financeiro às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de Assistência Social, Cultural e Esportiva, ressalvados os casos das entidades cujas subvenções já contam com autorização legislativa, far-se-á mediante lei específica, de conformidade com o artigo 215 da Lei Orgânica do Município.

**Artigo 10** - Ficam definidas as seguintes diretrizes, a serem observadas na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2000:



(Proposta de Redação Final - PL nº. 7.507 - fls. 4)

**I** - o montante das despesas não poderá exceder o das receitas;

**II** - os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e obrigações patronais terão prioridade sobre as ações de expansão;

**III** - as despesas com pessoal e obrigações patronais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº. 82, de 27 de março de 1995;

**IV** - o produto das operações de crédito autorizadas pela Câmara Municipal, a exceção da realizada por antecipação de receita, constará do orçamento com destinação específica e vinculada a projeto;

**V** - os projetos e novas atividades de ação continuada figurarão na proposta orçamentária seguindo um critério de prioridades, obedecida a capacidade financeira do Município;

**VI** - a continuidade dos investimentos em execução no exercício de 1999 terá prioridade sobre novos investimentos.

**Artigo 11** - Respeitado o volume de recursos disponíveis, o Executivo direcionará suas ações no sentido de atender aos programas relacionados no Anexo que faz parte integrante desta lei.

**Parágrafo Único** - Os programas constantes do Anexo estão contemplados na Lei Municipal nº. 5.081/97, que instituiu o Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001.

**Artigo 12** - Poderão ser realizados outros programas não contemplados no artigo 11, desde que sejam custeados com recursos advindos de convênios firmados com outras esferas governamentais.

**Artigo 13** - O Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 30 de setembro de 1999, o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos definidos no artigo 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, que será apreciado até o final da sessão legislativa e devolvido, a seguir, para sanção.



(Proposta de Redação Final - PL nº. 7.507 - fls. 5)

**Parágrafo único** - Na hipótese de não-aprovação do projeto de lei orçamentária anual pelo Legislativo até o final do presente exercício, o Executivo iniciará o exercício de 2000 utilizando duodécimos atualizados do orçamento-programa executado no exercício de 1999.

**Artigo 14** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COMISSÃO MISTA (CJR/CEFO)**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA  
E REDAÇÃO**

WANDERLEI RIBEIRO  
Presidente  
  
ANA VICENTINA TONELLI

ANTONIO GALDINO

AYLTON MARIO DE SOUZA

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS  
E ORÇAMENTO**

ADEMIR PEDRO VICTOR  
Presidente

ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA

DURVAL LOPES ORLATO

FELISBERTO NEGRI NETO

ORACI GOTARDO



(Proposta de Redação Final - PL nº. 7.507 - fls. 6)

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2.000**

*Órgãos / Programas*

**Câmara Municipal**

Reestruturação do quadro de pessoal do Legislativo - Q.P.L

Construção de novo prédio para Câmara Municipal e/ou reforma e ampliação do atual prédio da Edilidade

Substituição da frota de veículos da Câmara Municipal

Reestruturação do Quadro Pessoal do Legislativo - QPL, criação de cargos, suas decorrências e outras providências

Aquisição de equipamentos diversos para o Legislativo

Contratação de Plano de Saúde para os servidores do Legislativo

Contratação de Apólice de seguro para os Agentes Legislativos de Segurança

Interligação dos Sistemas de informatizados à Câmara Municipal, e aquisição de equipamentos e programas de informática para o Legislativo

**Gabinete do Prefeito**

FSS

Implantação do Programa Alimentar

Ampliação do Programa de Formação Profissional Básica

Ampliação do Programa de Atendimento à Gestante

G.M.

Aquisição de equipamentos

Renovação e ampliação na frota de veículos e máquinas

Aquisição de linhas telefônicas e PABX

Construção e/ou aquisição de prédio para Guarda Municipal

Execução de benfeitorias nas instalações da Guarda Municipal

Admissão de Guardas

Defesa Civil

Assistência aos municípios afetados por sinistros e calamidades públicas

Bombeiros

Reforma do quartel

Construção de novo quartel

Aquisição de móveis e equipamentos de escritório

Materiais de salvamento

Materiais de incêndio

Materiais para produtos perigosos

Equipamentos de proteção individual

\*



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

134  
27-161  
Wm

(Proposta de Redação Final - PL nº. 7.507 - fls. 7)

Material de comunicação

Aquisição de viaturas leves

Aquisição de unidade de resgate

Aquisição de Auto - Tanque

**Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos**

Implantação do Centro Municipal de Defesa da Cidadania

Descentralização do Serviço de Assistência Judiciária Gratuita

Atualização da Biblioteca

**Secretaria Municipal de Administração**

Benfeitorias nos elevadores do Paço Municipal

Modernização e ampliação das linhas telefônicas do Paço Municipal

Instalação de gerador de energia elétrica no Paço Municipal e construção de abrigo para o mesmo

Renovação da frota veículos

Implantação do sistema de microfilmagem, aquisição de equipamento leitor/copiador

Continuidade do processo de informatização da Secretaria Municipal de Administração

Benfeitoria no Paço Municipal, com a troca da manta de impermeabilização sobre a garagem

Benfeitorias no estacionamento do Paço Municipal

Benfeitorias no prédio do Paço Municipal

Centralização dos almoxarifados

Informatização de dados no Velório Municipal "Adamastor Fernandes"

**Secretaria Municipal de Finanças**

Recadastramento dos Imóveis Urbanos

Implantação de sistemas de microfilmagem

Alteração da Planta Genérica de Valores

Ampliação da frota de veículos

Isenção de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, pelo período de 3 anos, nos casos de adoção de menores abandonados no Município de Jundiaí



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

735  
27.167  
Arq

(Proposta de Redação Final - PL nº. 7.507 - fls. 8)

**Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente**

Instalação, organização e manutenção de Biblioteca da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Serviços de apoio ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e à Comissão do Plano Diretor

Recadastramento dos Imóveis Urbanos

Cadernos de Planejamento

Resíduos Sólidos

Recursos Hídricos

Educação Ambiental

Agenda 21 local

Serra do Japi

Implantação de Bosques Municipais

Sistema Municipal de Informações Geoprocessadas

Conheça seu Bairro

Equipamentos de Topografia

Renovação e ampliação da frota de veículos e máquinas; aquisição de dois veículos tipo "jeep", devidamente equipados, para serviços de fiscalização na Serra do Japi

**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**

Implantação do Parque Tecnológico

Realização de eventos e campanhas: "Fórum Jundiaí 2010", "Obrigado Jundiaí" e divulgação institucional de Jundiaí

Campanha: "Shopping Jundiaí"

**Secretaria Municipal de Obras**

Construção da galeria da Av. São Paulo

Construção de galerias de águas pluviais na Vila Liberdade, Vila Joana e Vila De Vito

Construção de galerias de águas pluviais nas vias da Vila Nambi, Vila Rui Barbosa e Vila Nova República

Reforma e adequação das galerias de águas pluviais do Jardim Danúbio

Construção da nova Concha Acústica

Remodelação da Avenida Nove de Julho (canalização + pavimentação + iluminação / sinalização)

Recapeamento asfáltico das ruas: Cica, Bom Jesus de Pirapora, Pedro Latance, Pedro Ravagnani, José Maria Whitacker e Benedito Basílio de Souza Filho, no Jardim São Camilo Novo e vias do Jardim Danúbio



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

136  
27.16.1  
Wile

(Proposta de Redação Final - PL nº. 7.507 - fls. 9)

- Recapeamento asfáltico de todas as ruas da Vila Joana, Vila Liberdade (especialmente Av. Álvares de Azevedo e Rua Guilherme de Almeida)
- Canalização do Córrego da Vila Joana, com pavimentação da avenida sobre o córrego canalizado
- Canalização das águas da nascente do Morro do Marco Leite até a Rua do Catete, na Vila Savieto
- Canalização do Córrego da Vila Belesso
- Pavimentação, iluminação e sinalização da Av. Giustiniano Borin
- Pavimentação complementar, iluminação e sinalização do Distrito Industrial
- Pavimentação da Rua Carlos Ângelo Mathion no Jardim Tamoio
- Pavimentação das vias da Vila Nambi e Vila Rui Barbosa
- Pavimentação asfáltica das vias de ligação de avenidas a rodovias e das que dão acesso a regiões carentes de vias públicas
- Pavimentação asfáltica da rua Saldanha Marinho, na Vila Rio Branco
- Pavimentação asfáltica da rua Francisco Pereira Coutinho, no trecho entre as ruas Vasco da Gama e Prof. Álvaro Zulli, na Vila Municipal
- Asfaltamento das seguintes vias macadamizadas: Rua Santa Rita, Francisco Pozzani, Santo Ferreti, Aléssio Zomignani e Angelo Vettori (Ponte São João) e Maestro José Maria Passos (Vila Aparecida), Vila Progresso e Jardim Bonfiglioli
- Asfaltamento da Rua João Luís de Campos, na Vila Vianelo
- Conclusão da canalização do Rio Jundiaí
- Pavimentação, iluminação e sinalização complementar do prolongamento da Av. Jundiaí até a Estrada da Malota
- Obras do Plano Comunitário de Pavimentação: ruas da Vila Helena, ruas do Jardim Copacabana e ruas do Bairro de Ivtururucaia
- Pavimentação da estrada vicinal do Parque do Corrupira / passagem sob Fepasa
- Fresagem e recapeamento, realinhamento de guias e exec. de novas sarjetas, reparos e compl. em galerias pluviais, prioridade para as vias arteriais mais deterioradas, ex: Av. Jundiaí, R. Bom Jesus de Pirapora, R. Rangel Pestana, R. Vigario J.J. Rodrigues, etc
- Conclusão do recapeamento asfáltico das vias da região da Vila Rio Branco e Vila Margarida
- Alargamento de passagens sob o leito de ferrovias e construção de passarelas sobre rodovias existentes em áreas urbanas
- Construção de passarelas sobre a ferrovia, ligando a Rua Abolição à Av. Itatiba
- Construção de pontes para pedestres especialmente sobre o Rio Jundiaí, junto a cada bairro ribeirinho
- Construção de ponte para veículo sobre o Córrego do Mato, ligando os dois trechos da Rua Abílio Figueiredo e sobre o Rio Jundiaí, ligando a Rua Carlos Luz à outra margem da Av. Antônio Frederico Ozanan
- Abertura e pavimentação de continuação da Rua Antônio Prado Júnior até a Rua Jorge de Lima na Vila Liberdade



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

137  
37.161  
Oru

(Proposta de Redação Final - PL nº. 7.507 - fls. 10)

Ligaçāo viária entre a Av. Uniāo dos Ferroviários e a Rua Quinze de Novembro na altura do n.º 1135, mediante implantação de infra-estrutura em caminho preexistente, com mão dupla de direção

Ligaçāo viária entre Vila Esperança e Jardim do Lago, através do Loteamento Cidade Jardim mantendo-se aberto este último

Continuidade das obras de ligação da Av. Bento do Amaral Gurgel (vila Nambi) ao Jardim Tamoio

Abertura de vielas na Vila Nova República

Construāo de passeios públicos padronizados no quadrilátero central da cidade

Asfaltamento da Av. Juvenal Arantes (antiga Estrada Velha de Itupeva)

Pavimentação das ruas internas do Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro

Prolongamento da Av. Uniāo dos Ferroviários até o bairro Agapeama

Pavimentação asfáltica da Av. Emilio Antonon

Pavimentação asfáltica da Av. Luiz Fontebasso, no bairro Champirra

Pavimentação asfáltica da Av. Vicente Preterotti, no trecho compreendido entre o Jardim São Vicente e o Bairro Engordadouro

Construāo de galerias de águas pluviais no Jardim Rio Branco

Ampliação das galerias de águas pluviais do bairro Agapeama e do Jardim do Lago, especialmente das ruas Santana, Recife e Natal

Construāo de rotatória na Av. Manoel Teixeira Cabral, no bairro Casa Branca

Obras de infra-estrutura cuja execuāo depende da obtenção de recursos advindos de operações de crédito e/ou convênios firmados com outras esferas governamentais

Duplicaāo da Rua José do Patrocínio com construāo de ponte sobre o rio Guapeva, inclusive desapropriações complementares

Abertura de marginal entre o km 65 da Via Anhanguera, no Bairro Santo Antônio, e o Bairro dos Fernandes

Pavimentação, iluminação e sinalização das duas pistas no prolongamento da Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro ligando a Av. Jundiaí às Avenidas Pedro Blanco da Silva e Coleta Ferraz de Castro

Pavimentação, iluminação e sinalização do prolongamento da Avenida Samuel Martins

Reforma da galeria celular em concreto armado, sob a Rua Dr. Gumercindo Soares de Camargo

Pavimentação, iluminação e sinalização da Av. Prefeito Luiz Latorre, no trecho entre a Av. Nove de Julho e o Trevo de Itú

Implantaāo de duas pontes sobre o Rio Jundiaí e conexão com a Av. Prefeito Luiz Latorre

Canalização do Córrego da Walquíria e implantaāo das avenidas marginais, no trecho entre o Rio Jundiaí e a Av. Marginal à Via Anhanguera

Canalização do Córrego Japi-Guaçú, no trecho entre a Rua Felisberto Schubert e a travessia sob a Via Anhanguera



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

138  
29.16.1  
@m

(Proposta de Redação Final - PL nº. 7.507 - fls. 11)

Implantação de ponte sobre o Rio Jundiaí, ao lado da Duratex, defronte à Rua Angelo Corradini

Implantação e pavimentação da Av. Antônio Frederico Ozanan, no trecho ao lado da Duratex S/A

Pavimentação, iluminação e sinalização da pista direita da Av. Antônio Frederico Ozanan, no trecho entre a Av. Nove de Julho e a Cidade Luiza, na Vila Hortolândia

Desapropriações para a duplicação da Estrada do Aeroporto, entre a Av. Osmundo Santos Pelegrini e o Colégio Agrícola Benedito Storani

Pavimentação da segunda pista da Estrada do Aeroporto, entre a Av. Osmundo Santos Pelegrini e o Colégio Agrícola Benedito Storani

Pavimentação da Estrada Municipal de Corrupira, Estrada Municipal do Rio Acima, Estrada Municipal do Varjão, Estrada Municipal de Santa Clara, Estrada Municipal do Paiol Velho e Av. Alexandre Milani até a Rodovia Engº. Constâncio Cintra

Construção de viaduto na Rodovia Engº. Constâncio Cintra, na altura do Bairro Jundiaí Mirim, mediante convênios com órgãos estaduais e federais

Construção de viaduto no bairro Ponte São João

Construção de passarela na Rodovia Vereador Geraldo Dias, defronte do Departamento de Águas e Esgotos-DAE

Canalização do córrego do Jardim do Lago, trecho compreendido do prolongamento da Av. Dr. Gumercindo Soares de Camargo até a Rua Recife, e urbanização, pavimentação e iluminação da área existente entre a Rua Recife e a Rua Várzea Paulista

Duplicação da Av. Antonio Pincinato

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Recapeamento asfáltico em vias públicas

Ampliação da rede de iluminação pública

Urbanização e reformas de praças

Melhorias para logradouros públicos: jardins, parques públicos e praças

Ações de preservação do meio ambiente

Construção, ampliação e iluminação de praças, parques e jardins

Conservação e manutenção de vias públicas

Renovação e ampliação da frota de veículos e máquinas

Implantação de novo Centro de Serviços

Ampliação das áreas de coleta de lixo domiciliar

Implantação de novas praças, parques públicos e ações orientadas para preservação do Meio Ambiente e proteção da Serra do Japi

Implantação do Cemitério Municipal (vertical)

Pavimentação asfáltica do estacionamento do Velório Municipal "Adamastor Fernandes" e construção adequada à instalação de floriculturas

Obras em próprios públicos



(Proposta de Redação Final - PL nº. 7.507 - fls. 12)

Reforma geral do Velório Municipal

**Secretaria Municipal de Transportes**

- Construção de Terminais de Ônibus Urbanos(V.Hortolândia e Cecap)
- Reforma e adaptação da atual Rodoviária para Terminal Urbano
- Manutenção e reforma da atual Estação Rodoviária
- Desapropriação para execução do Terminal Vila Rami e Terminal Vila Arens
- Complementação do Terminal Vila Arens
- Implantação do Terminal Vila Rami e Terminal Agapeama
- Implantação Sub-Terminal Eloy Chaves
- Implantação, padronização, manutenção e iluminação de abrigos e pontos de ônibus
- Implantação do Programa de Intervenção de Trânsito, Orientação de Trânsito e Sinalização de Trânsito
- Reforma e ampliação do terminal de Ônibus Urbano - Terminal Vila Arens
- Projeto Escola - manutenção de sinalização
- Desenvolvimento do Programa de Educação de Trânsito
- Instalação de semáforo com controle manual para pedestres
- Instalação de semáforo em pontos de alto risco de acidentes de trânsito
- Construção de lombadas eletrônicas nas vias de maior intensidade de trânsito
- Continuidade de Programa de Municipalização de Trânsito
- Nova Rodoviária
- Controle do Sistema de Transporte Coletivo
- Implantação de Mini Áreas de Transferências
- Desapropriação para execução do Terminal do Bairro Agapeama
- Investimentos Gerais para Transporte e Trânsito
- Construção de Terminal de Ônibus Urbano no bairro Colônia

**Secretaria Municipal de Educação**

- Construção, ampliação e reforma de prédios escolares
- Aquisição de microcomputadores e acessórios
- Aquisição de veículos
- Aquisição de mobiliários e equipamentos
- Ampliação da CMEI do Jardim Florestal



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

460  
29.16.1  
WU

(Proposta de Redação Final - PL nº. 7.507 - fls. 13)

Padronização de materiais, equipamentos, medicamentos e procedimentos para uso pelas UBSs, referente aos serviços de atenção à saúde e medicina preventiva

Implantação de Unidade de Avaliação e Controle (UAC)

Ampliação do atendimento odontológico e aquisição de equipamentos a serem definidos pela S.M.S. e COMUS

Desenvolvimento de Programas de Combate à Moléstias Infecciosas

Instalação e aquisição de equipamentos para serviços de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Controle de Zoonoses com ênfase no Programa Nacional de Imunização e Controle das Doenças Transmissíveis.

Construção, implantação, ampliação e conclusão de Unidades Básicas de Saúde

Aumento do quantitativo de pessoal e investimento em capacitação para o desenvolvimento e ampliação de novos programas a serem definidos pela S.M.S. e COMUS

Programa de Controle de Zoonoses

Adequação da Rede para desenvolvimento de Programa de Saúde: Programa da Criança, Prevenção do Câncer, Programa do Adulto, Saúde da Mulher, Portador de Deficiência, Programa de Atendimento Domiciliar, sendo estes a serem definidos pela S.M.S. e COMUS

**Secretaria Municipal de Integração Social**

Construção de Centros de Convivência

Ampliação do PIPA - Programa de Iniciação Profissional do Adolescente

Implementação e Implantação do Programa Comunitário Gerador de Renda

Implantação do Espaço de Convivência para a Terceira Idade

Implantação de unidades centrais de atendimento à mulher, ao idoso, à criança, ao adolescente e às pessoas portadoras de deficiência, com cessão gratuita e temporária de muletas, andadores e cadeiras de rodas

Projetos integrados poder público / empresa

Fomento de mão-de-obra e de emprego, através de oficinas geradoras de renda

Apoio ao menor desamparado, quanto à saúde e a profissionalização

Implantação do programa "Política de Atenção à População de Rua"

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Criação de Centros Culturais

Desenvolvimento e Implantação de Eventos e Festejos



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

141  
22.16.1  
@lu

(Proposta de Redação Final - PL nº. 7.507 - fls. 14)

Localização, Mapeamento e início dos estudos para composição do arquivo Histórico Municipal

**Secretaria Municipal de Esportes e Recreação**

Implantação de área de lazer especial adaptada para desenvolvimento de programas voltados a pessoas portadoras de deficiência

Aquisição de veículos para transporte de atletas

Benfeitorias no Conjunto Municipal Poliesportivo Dr. "Nicolino de Lucca", incluindo-se a construção de alojamento para atletas junto à pista de atletismo "Leoneto Carletti"

Reforma e ampliação dos Centros Esportivos

Construção de Centros Esportivos

Benfeitorias nos Centros Esportivos, especialmente:

Iluminação e construção de arquib. p/ 1.000 pessoas nos CEs Antônio Ovídio Bueno e Franc. Dal Santo, construção de cabanas em alvenaria para a imprensa nos CEs Antônio Ovídio Bueno, Aramis Poli e Antônio de Lima e cobertura existente no CE Romão de Souza

Reformas nas quadras poliesportivas

Construção de campos de futebol

Construção de mini campos

Reforma geral no prédio situado à Vila Arens para instalação do CIMI - Centro Integrado de Modalidade Individual

**Secretaria Municipal de Abastecimento e Agricultura**

Criação e manutenção dos grupos de tecnologia da cultura do morango, uva e agricultura orgânica

**Secretaria Municipal de Recursos Humanos**

Implantação do sistema de microfilmagem com aquisição de equipamento leitor/copiador

Continuidade do processo de informatização

Programa de assistência aos funcionários, especialmente quanto ao combate do alcoolismo

Implantação do Plano de Carreira com valorização funcional e isonomia salarial

Criação da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho

**Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí**



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

142  
27.161  
Câmara Municipal de Jundiaí

(Proposta de Redação Final - PL nº. 7.507 - fls. 15)

Continuidade da construção da Barragem do Rio Jundiaí Mirim - Desapropriações

Barragem do Rio Jundiaí Mirim - Obras Complementares

Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro do Varjão

Conclusão da implantação dos interceptores do Rio Jundiaí

Conclusão do prédio sede do DAE - Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí

Construção de Laboratório de Análises de Água

Implantação de sub - adutoras para reforço de abastecimento de bairros que estão se desenvolvendo e de redes de distribuição nos bairros periféricos mais populosos:

1) Construção de Reservatórios (Caxambú - parte baixa e alta e no Parque Cecap)

Implantação de 20 km. de sub-adutoras para reforço de abastecimento de bairros em desenvolvimento

Elaboração do Projeto Caxambú (aproveitamento dos recursos hídricos do Ribeirão do Caxambú): construção de barragens, casa de bombas e adutoras, e estação de tratamento de água

Implantação e ampliação de redes de esgoto

Implantação do Programa de Controle de Perdas e Melhorias

Implantação do Parque Ecológico às Margens da Represa do Rio Jundiaí-Mirim

Troca de redes antigas do centro da cidade e bairros próximos

Renovação e modernização da frota de veículos e equipamentos

Aquisição de móveis, utensílios e softwares

Implantação de redes de água - plano de expansão

**Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiaí**

Transformação do Fundo em entidade com personalidade jurídica própria

**Faculdade de Medicina de Jundiaí**

Reforma e/ou ampliação das instalações

Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios

**Escola Superior de Educação Física de Jundiaí**

Construção de salas de aulas para cursos de pós graduação

Construção de entrada para a ESEFJ no Ginásio de Esportes

Construção de sala de musculação



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

143  
p. 27.161  
PML

(Proposta de Redação Final - PL nº. 7.507 - fls. 16)

**Fundação Casa da Cultura**

Promoção do desenvolvimento cultural do Município

**Fundação Municipal de Ação Social**

Construção de habitações com infra-estrutura - 2a. fase Vila Esperança

Construção de habitações com infra-estrutura no Núcleo Baixada do Paraná/ Tamoio

Construção de habitações com infra-estrutura - Jardim Shangai

Construção de habitações com infra-estrutura - Núcleo Vila Comercial

Construção de habitações com infra-estrutura - Núcleo Vila Ana

Reurbanização do Núcleo São Camilo c/ constr. de embriões e infra-estrutura - 1a. fase

Reurbanização do Núcleo Jardim Sorocabana

Reurbanização do Núcleo do Varjão - 1a. fase

Realização de infra-estrutura do loteamento Fazenda Grande - 1a. fase

Construção de infra-estrutura completa no loteamento Parque Centenário

Programa de atendimento a calamidades em Núcleo de Sub-moradias

Construção, ampliação e melhorias nos centros comunitários

Reurbanização do Jardim Santa Gertrudes

**Fundação Televisão Educativa de Jundiaí**

Projeto de expansão em UHF para TV Educativa e passagem do Super V para o Betacan

**Companhia de Informática de Jundiaí**

Implantação do Plano de Contingência

Digitalização de Processos

Expansão da Rede Corporativa e do Banco de Dados

**Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta**

Modernização e Reorganização Administrativa



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

144  
PL 22.161  
CML

(Proposta de Redação Final - PL nº. 7.507 - fls. 17)

Implantação de Programa de Capacitação dos servidores através de cursos e convênios

Atualização e ampliação da capacidade dos equipamentos de informática  
Interligação dos sistemas informatizados



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

145  
27.161

Of. PR 06.99.134  
proc. 27.161

Em 30 de junho de 1999.

Exmo. Sr.

**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 6.020, referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.507 (objeto de seu Of. G.P.L. nº 156/99), aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 29 de junho de 1999.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

146  
27.161

PROJETO DE LEI Nº 7.507

AUTÓGRAFO Nº 6.020

PROCESSO Nº 27.161

OFÍCIO PR Nº 06.99.134

RECEBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

30/06/99

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Mário

RECEBEDOR: Denise

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

22/07/99

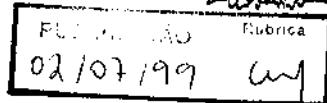
DIRETORA LEGISLATIVA

147  
proc. 27.161  
Câmara



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



proc. 27.161

GP., em 08.07.99

Eu, **MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:

MIGUEL HADDAD  
Prefeito Municipal

**AUTÓGRAFO N° 6.020**

(Projeto de Lei n°. 7.507)

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2000.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de junho de 1999 o Plenário aprovou:

**Artigo 1º** - A lei orçamentária do Município para o exercício de 2000, será elaborada em observância às diretrizes fixadas nesta lei e na legislação federal que estiver em vigor.

**Parágrafo único** - A lei orçamentária anual compreenderá:

**I** - os orçamentos referentes aos Poderes Executivo e Legislativo e aos órgãos da Administração Direta;

**II** - os orçamentos das seguintes instituições:

**a)** FUMAS - Fundação Municipal de Ação Social;

**b)** Fundação Casa da Cultura;

**c)** Escola Superior de Educação Física de Jundiaí;

**d)** Faculdade de Medicina de Jundiaí;

**e)** DAE - Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí;

**f)** FUNBEJUN-Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais

de Jundiaí;

**g)** Fundação Televisão Educativa de Jundiaí;

\*

SP



(Autógrafo nº. 6.020 - fls.2)

**III - os orçamentos dos Fundos Municipais legalmente instituídos; e**

**IV - o orçamento de investimentos da CIJUN-Companhia de Informática de Jundiaí S/A.**

**Artigo 2º** - Os órgãos da Administração Direta e Indireta, o Poder Legislativo, os Fundos Municipais legalmente constituídos e a CIJUN - Companhia de Informática de Jundiaí S/A, referidos nos incisos I, II, III e IV do parágrafo único do artigo 1º, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças a proposta orçamentária para o exercício de 2000 até o último dia útil do mês de julho de 1999, observadas as determinações contidas nesta lei.

**§ 1º** - Caso não se cumpra o disposto no "caput" deste artigo, a Secretaria Municipal de Finanças ajustará a proposta orçamentária dos órgãos referidos no artigo 1º, tendo por base a participação percentual do último exercício, da despesa de cada unidade na receita corrente municipal verificada no mesmo período.

**§ 2º** - Os valores das receitas e das despesas serão orçados com base na arrecadação realizada nos últimos exercícios, considerando-se as alterações na legislação tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e correção inflacionária medida por indicador oficial do Governo Federal.

**Artigo 3º** - Os repasses mensais ao Poder Legislativo submeter-se-ão ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos artigos 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320/64, observados os limites quanto ao prazo e valores fixados pela Constituição Federal.

**Artigo 4º** - A apresentação da proposta orçamentária anual deverá ser levada a efeito de forma participativa, observados os critérios fixados nesta lei.

**Artigo 5º** - A proposta orçamentária anual conterá:

**I** - mensagem, através da qual o Executivo fará um relato das condições financeiras do Município, apresentando demonstrativo do endividamento junto a instituições financeiras e credores diversos, com os respectivos prazos de pagamento e taxas de juros e uma explanação acerca das receitas e despesas constantes da propositura, bem como dos critérios utilizados para suas estimativas e informará, ainda, os valores das receitas e despesas realizadas nos últimos exercícios.



(Autógrafo nº. 6.020 - fls.3)

**II** - projeto de lei orçamentária, contendo de forma globalizada os montantes da receita por fontes e da despesa por órgãos e funções de governo, e dispositivos contendo autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito;

**III** - anexos, compreendendo todos os demonstrativos de receita e despesa exigidos pela Lei Federal nº. 4.320/64, bem como demonstrativo das despesas por categoria econômica, por órgãos da Administração Direta;

**IV** - demonstrativo de receitas por fontes e despesas por funções de governo e por categorias econômicas dos órgãos autárquicos, fundos municipais, fundações e empresas municipais que figurarão no orçamento;

**V** - demonstrativo dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº. 14/96 e Lei nº. 9.424, de 24/12/96.

**Artigo 6º** - A receita decorrente da arrecadação de tributos municipais será estimada com base na legislação vigente.

**Artigo 7º** - Os valores das receitas e das despesas contidos na lei orçamentária e nos quadros que a integrarem serão expressos em moeda corrente, de conformidade com as normas federais estabelecidas para esse fim.

**Artigo 8º** - Poderão ser propostos à Câmara Municipal, no corrente exercício, projetos de lei visando alteração da legislação tributária, especialmente sobre instituição; aumento e redução de tributos; atualização da Planta Genérica de Valores; concessão de isenções, anistias e remissões de créditos tributários e outras matérias pertinentes, em função da política fiscal do Município, bem como da devida aplicação dos princípios constitucionais tributários.

**Artigo 9º** - A concessão de auxílio financeiro às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de Assistência Social, Cultural e Esportiva, ressalvados os casos das entidades cujas subvenções já contam com autorização legislativa, far-se-á mediante lei específica, de conformidade com o artigo 215 da Lei Orgânica do Município.

**Artigo 10** - Ficam definidas as seguintes diretrizes, a serem observadas na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2000:

I - o montante das despesas não poderá exceder o das receitas;



(Autógrafo nº. 6.020 - fls.4)

**II** - os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e obrigações patronais terão prioridade sobre as ações de expansão;

**III** - as despesas com pessoal e obrigações patronais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº. 82, de 27 de março de 1995;

**IV** - o produto das operações de crédito autorizadas pela Câmara Municipal, a exceção da realizada por antecipação de receita, constará do orçamento com destinação específica e vinculada a projeto;

**V** - os projetos e novas atividades de ação continuada figurarão na proposta orçamentária seguindo um critério de prioridades, obedecida a capacidade financeira do Município;

**VI** - a continuidade dos investimentos em execução no exercício de 1999 terá prioridade sobre novos investimentos.

**Artigo 11** - Respeitado o volume de recursos disponíveis, o Executivo direcionará suas ações no sentido de atender aos programas relacionados no Anexo que faz parte integrante desta lei.

**Parágrafo Único** - Os programas constantes do Anexo estão contemplados na Lei Municipal nº. 5.081/97, que instituiu o Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001.

**Artigo 12** - Poderão ser realizados outros programas não contemplados no artigo 11, desde que sejam custeados com recursos advindos de convênios firmados com outras esferas governamentais.

**Artigo 13** - O Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 30 de setembro de 1999, o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos definidos no artigo 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, que será apreciado até o final da sessão legislativa e devolvido, a seguir, para sanção.

**Parágrafo único** - Na hipótese de não-aprovação do projeto de lei orçamentária anual pelo Legislativo até o final do presente exercício, o Executivo iniciará o exercício de 2000 utilizando duodécimos atualizados do orçamento-programa executado no exercício de 1999.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

151  
27.161  
Ora

(Autógrafo nº. 6.020 - fls.5)

**Artigo 14** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de mil novecentos e noventa e nove (30.06.1999).

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Francisco de Assis Poço".

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

152  
97.161  
Wes

(Autógrafo nº. 6.020 - fls.6)

**Lei de Diretrizes Orçamentárias ~ 2.000**

**Órgãos / Programas**

**Câmara Municipal**

Reestruturação do quadro de pessoal do Legislativo - Q.P.L

Construção de novo prédio para Câmara Municipal e/ou reforma e ampliação do atual prédio da Edilidade

Substituição da frota de veículos da Câmara Municipal

Reestruturação do Quadro Pessoal do Legislativo - QPL, criação de cargos, suas decorrências e outras providências

Aquisição de equipamentos diversos para o Legislativo

Contratação de Plano de Saúde para os servidores do Legislativo

Contratação de Apólice de seguro para os Agentes Legislativos de Segurança

Interligação dos Sistemas de informatizados à Câmara Municipal, e aquisição de equipamentos e programas de informática para o Legislativo

**Gabinete do Prefeito**

FSS      Implantação do Programa Alimentar

Ampliação do Programa de Formação Profissional Básica

Ampliação do Programa de Atendimento à Gestante

G.M.      Aquisição de equipamentos

Renovação e ampliação na frota de veículos e máquinas

Aquisição de linhas telefônicas e PABX

Construção e/ou aquisição de prédio para Guarda Municipal

Execução de benfeitorias nas instalações da Guarda Municipal

Admissão de Guardas

Defesa Civil      Assistência aos municípios afetados por sinistros e calamidades públicas

Bombeiros      Reforma do quartel

Construção de novo quartel

Aquisição de móveis e equipamentos de escritório

Materiais de salvamento

Materiais de incêndio

Materiais para produtos perigosos

Equipamentos de proteção individual

Material de comunicação

Aquisição de viaturas leves

J.C.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

Gabinete do Presidente

153  
27.967  
*Out*

(Autógrafo nº. 6.020 - fls.7)

Aquisição de unidade de resgate

Aquisição de Auto - Tanque

**Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos**

Implantação do Centro Municipal de Defesa da Cidadania

Descentralização do Serviço de Assistência Judiciária Gratuita

Atualização da Biblioteca

**Secretaria Municipal de Administração**

Benfeitorias nos elevadores do Paço Municipal

Modernização e ampliação das linhas telefônicas do Paço Municipal

Instalação de gerador de energia elétrica no Paço Municipal e construção de abrigo para o mesmo

Renovação da frota veículos

Implantação do sistema de microfilmagem, aquisição de equipamento leitor/copiador

Continuidade do processo de informatização da Secretaria Municipal de Administração

Benfeitoria no Paço Municipal, com a troca da manta de impermeabilização sobre a garagem

Benfeitorias no estacionamento do Paço Municipal

Benfeitorias no prédio do Paço Municipal

Centralização dos almoxarifados

Informatização de dados no Velório Municipal "Adamastor Fernandes"

**Secretaria Municipal de Finanças**

Recadastramento dos Imóveis Urbanos

Implantação de sistemas de microfilmagem

Alteração da Planilha Genérica de Valores

Ampliação da frota de veículos

Isenção de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, pelo período de 3 anos, nos casos de adoção de menores abandonados no Município de Jundiaí

**Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente**

Instalação, organização e manutenção de Biblioteca da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

*Yp*



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

154  
27.161  
Ode

(Autógrafo nº. 6.020 - fls.8)

Serviços de apoio ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e à Comissão do Plano Diretor

Recadastramento dos Imóveis Urbanos

Cadernos de Planejamento

Resíduos Sólidos

Recursos Hídricos

Educação Ambiental

Agenda 21 local

Serra do Japi

Implantação de Bosques Municipais

Sistema Municipal de Informações Geoprocessadas

Conheça seu Bairro

Equipamentos de Topografia

Renovação e ampliação da frota de veículos e máquinas; aquisição de dois veículos tipo "jeep", devidamente equipados, para serviços de fiscalização na Serra do Japi

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Implantação do Parque Tecnológico

Realização de eventos e campanhas: "Fórum Jundiaí 2010", "Obrigado Jundiaí" e divulgação institucional de Jundiaí

Campanha: "Shopping Jundiaí"

Secretaria Municipal de Obras

Construção da galeria da Av. São Paulo

Construção de galerias de águas pluviais na Vila Liberdade, Vila Joana e Vila De Vito

Construção de galerias de águas pluviais nas vias da Vila Nambi, Vila Rui Barbosa e Vila Nova República

Reforma e adequação das galerias de águas pluviais do Jardim Danúbio

Construção da nova Concha Acústica

Remodelação da Avenida Nove de Julho (canalização + pavimentação + iluminação / sinalização)

Recapeamento asfáltico das ruas: Cica, Bom Jesus de Pirapora, Pedro Latance, Pedro Ravagnani, José Maria Whitacker e Benedito Basílio de Souza Filho, no Jardim São Camilo Novo e vias do Jardim Danúbio

Recapeamento asfáltico de todas as ruas da Vila Joana, Vila Liberdade (especialmente Av. Álvares de Azevedo e Rua Guilherme de Almeida)

Canalização do Córrego da Vila Joana, com pavimentação da avenida sobre o córrego canalizado

Canalização das águas da nascente do Morro do Marco Leite até a Rua do Catete, na Vila Savieto



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

Gabinete do Presidente

155  
27.161  
Orc

(Autógrafo nº. 6.020 - fls.9)

- Canalização do Córrego da Vila Belesso
- Pavimentação, iluminação e sinalização da Av. Giustiniano Borin
- Pavimentação complementar, iluminação e sinalização do Distrito Industrial
- Pavimentação da Rua Carlos Ângelo Mathion no Jardim Tamoio
- Pavimentação das vias da Vila Nambi e Vila Rui Barbosa
- Pavimentação asfáltica das vias de ligação de avenidas a rodovias e das que dão acesso a regiões carentes de vias públicas
- Pavimentação asfáltica da rua Saldanha Marinho, na Vila Rio Branco
- Pavimentação asfáltica da rua Francisco Pereira Coutinho, no trecho entre as ruas Vasco da Gama e Prof. Álvaro Zulli, na Vila Municipal
- Asfaltamento das seguintes vias macadamizadas: Rua Santa Rita, Francisco Pozzani, Santo Ferreti, Aléssio Zornignani e Angelo Vettori (Ponte São João) e Maestro José Maria Passos (Vila Aparecida), Vila Progresso e Jardim Bonfiglioli
- Asfaltamento da Rua João Luís de Campos, na Vila Vianelo
- Conclusão da canalização do Rio Jundiaí
- Pavimentação, iluminação e sinalização complementar do prolongamento da Av. Jundiaí até a Estrada da Malota
- Obras do Plano Comunitário de Pavimentação: ruas da Vila Helena, ruas do Jardim Copacabana e ruas do Bairro de Ivoturucaia
- Pavimentação da estrada vicinal do Parque do Corrupira / passagem sob Fepasa
- Fresagem e recapeamento, realinh. de guias e exec. de novas sarjetas, reparos e compl. em galerias pluviais, prioridade para as vias arteriais mais deterioradas, ex: Av. Jundiaí, R. Bom Jesus de Pirapora, R. Rangel Pestana, R. Vigario J.J. Rodrigues, etc
- Conclusão do recapeamento asfáltico das vias da região da Vila Rio Branco e Vila Margarida
- Alargamento de passagens sob o leito de ferrovias e construção de passarelas sobre rodovias existentes em áreas urbanas
- Construção de passarelas sobre a ferrovia, ligando a Rua Abolição à Av. Itatiba
- Construção de pontes para pedestres especialmente sobre o Rio Jundiaí, junto a cada bairro ribeirinho
- Construção de ponte para veículo sobre o Córrego do Mato, ligando os dois trechos da Rua Abílio Figueiredo e sobre o Rio Jundiaí, ligando a Rua Carlos Luz à outra margem da Av. Antônio Frederico Ozanan
- Abertura e pavimentação de continuação da Rua Antônio Prado Júnior até a Rua Jorge de Lima na Vila Liberdade
- Ligaçao viária entre a Av. União dos Ferroviários e a Rua Quinze de Novembro na altura do n.º 1135, mediante implantação de infra-estrutura em caminho preexistente, com mão dupla de direção
- Ligaçao viária entre Vila Esperança e Jardim do Lago, através do Loteamento Cidade Jardim mantendo-se aberto este último
- Continuidade das obras de ligação da Av. Bento do Amaral Gurgel (vila Nambi) ao Jardim Tamoio
- Abertura de vielas na Vila Nova República
- Construção de passeios públicos padronizados no quadrilátero central da cidade



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

156  
27.161  
RJ

(Autógrafo nº. 6.020 - fls.10)

Asfaltamento da Av. Juvenal Arantes (antiga Estrada Velha de Itupeva)
Pavimentação das ruas internas do Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro
Prolongamento da Av. União dos Ferroviários até o bairro Agapeama
Pavimentação asfáltica da Av. Emilio Antonon
Pavimentação asfáltica da Av. Luiz Fontebasso, no bairro Champirra
Pavimentação asfáltica da Av. Vicente Preterotti, no trecho compreendido entre o Jardim São Vicente e o Bairro Engordadouro
Construção de galerias de águas pluviais no Jardim Rio Branco
Ampliação das galerias de águas pluviais do bairro Agapeama e do Jardim do Lago, especialmente das ruas Santana, Recife e Natal
Construção de rotatória na Av. Manoel Teixeira Cabral, no bairro Casa Branca

Obras de infra-estrutura cuja execução depende da obtenção de recursos advindos de operações de crédito e/ou convênios firmados com outras esferas governamentais

Duplicação da Rua José do Patrocínio com construção de ponte sobre o rio Guapeva, inclusive desapropriações complementares
Abertura de marginal entre o km 65 da Via Anhanguera, no Bairro Santo Antônio, e o Bairro dos Fernandes
Pavimentação, iluminação e sinalização das duas pistas no prolongamento da Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro ligando a Av. Jundiaí às Avenidas Pedro Blanco da Silva e Coleta Ferraz de Castro
Pavimentação, iluminação e sinalização do prolongamento da Avenida Samuel Martins
Reforma da galeria celular em concreto armado, sob a Rua Dr. Gumercindo Soares de Camargo
Pavimentação, iluminação e sinalização da Av. Prefeito Luiz Latorre, no trecho entre a Av. Nove de Julho e o Trevo de Itú
Implantação de duas pontes sobre o Rio Jundiaí e conexão com a Av. Prefeito Luiz Latorre
Canalização do Córrego da Walquíria e implantação das avenidas marginais, no trecho entre o Rio Jundiaí e a Av. Marginal à Via Anhanguera
Canalização do Córrego Japi-Guaçú, no trecho entre a Rua Felisberto Schubert e a travessia sob a Via Anhanguera
Implantação de ponte sobre o Rio Jundiaí, ao lado da Duratex, defronte à Rua Angelo Corradini
Implantação e pavimentação da Av. Antônio Frederico Ozanan, no trecho ao lado da Duratex S/A
Pavimentação, iluminação e sinalização da pista direita da Av. Antônio Frederico Ozanan, no trecho entre a Av. Nove de Julho e a Cidade Luiza, na Vila Hortolândia
Desapropriações para a duplicação da Estrada do Aeroporto, entre a Av. Osmundo Santos Pelegrini e o Colégio Agrícola Benedito Storani
Pavimentação da segunda pista da Estrada do Aeroporto, entre a Av. Osmundo Santos Pelegrini e o Colégio Agrícola Benedito Storani



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Gabinete do Presidente

AN 157  
27.161  
DML

(Autógrafo nº. 6.020 - fls.11)

Pavimentação da Estrada Municipal de Corrupira, Estrada Municipal do Rio Acima, Estrada Municipal do Varjão, Estrada Municipal de Santa Clara, Estrada Municipal do Paiol Velho e Av. Alexandre Milani até a Rodovia Engº. Constâncio Cintra

Construção de viaduto na Rodovia Engº. Constâncio Cintra, na altura do Bairro Jundiaí Mirim, mediante convênios com órgãos estaduais e federais

Construção de viaduto no bairro Ponte São João

Construção de passarela na Rodovia Vereador Geraldo Dias, defronte do Departamento de Águas e Esgotos-DAE

Canalização do córrego do Jardim do Lago, trecho compreendido do prolongamento da Av. Dr. Gumercindo Soares de Camargo até a Rua Recife, e urbanização, pavimentação e iluminação da área existente entre a Rua Recife e a Rua Várzea Paulista

Duplicação da Av. Antônio Pincinato

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Recapeamento asfáltico em vias públicas

Ampliação da rede de iluminação pública

Urbanização e reformas de praças

Melhorias para logradouros públicos: jardins, parques públicos e praças

Ações de preservação do meio ambiente

Construção, ampliação e iluminação de praças, parques e jardins

Conservação e manutenção de vias públicas

Renovação e ampliação da frota de veículos e máquinas

Implantação de novo Centro de Serviços

Ampliação das áreas de coleta de lixo domiciliar

Implantação de novas praças, parques públicos e ações orientadas para preservação do Meio Ambiente e proteção da Serra do Japi

Implantação do Cemitério Municipal (vertical)

Pavimentação asfáltica do estacionamento do Velório Municipal "Adamastor Fernandes" e construção adequada à instalação de floriculturas

Obras em próprios públicos

Reforma geral do Velório Municipal

Secretaria Municipal de Transportes

Construção de Terminais de Ônibus Urbanos(V.Hortolândia e Cecap)

Reforma e adaptação da atual Rodoviária para Terminal Urbano

Manutenção e reforma da atual Estação Rodoviária

Desapropriação para execução do Terminal Vila Rami e Terminal Vila Arens

Complementação do Terminal Vila Arens

Implantação do Terminal Vila Rami e Terminal Agapeama



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

1.58  
27.161  
Pur

(Autógrafo nº. 6.020 - fls.12)

Implantação Sub-Terminal Eloy Chaves

Implantação, padronização, manutenção e iluminação de abrigos e pontos de ônibus

Implantação do Programa de Intervenção de Trânsito, Orientação de Trânsito e Sinalização de Trânsito

Reforma e ampliação do terminal de Ônibus Urbano - Terminal Vila Arens

Projeto Escola - manutenção de sinalização

Desenvolvimento do Programa de Educação de Trânsito

Instalação de semáforo com controle manual para pedestres

Instalação de semáforo em pontos de alto risco de acidentes de trânsito

Construção de lombadas eletrônicas nas vias de maior intensidade de trânsito

Continuidade de Programa de Municipalização de Trânsito

Nova Rodoviária

Controle do Sistema de Transporte Coletivo

Implantação de Mini Áreas de Transferências

Desapropriação para execução do Terminal do Bairro Agapeama

Investimentos Gerais para Transporte e Trânsito

Construção de Terminal de Ônibus Urbano no bairro Colônia

Secretaria Municipal de Educação

Construção, ampliação e reforma de prédios escolares

Aquisição de microcomputadores e acessórios

Aquisição de veículos

Aquisição de mobiliários e equipamentos

Ampliação da CMEI do Jardim Florestal

Secretaria Municipal de Saúde

Padronização de materiais, equipamentos, medicamentos e procedimentos para uso pelas UBSs, referente aos serviços de atenção à saúde e medicina preventiva

Implantação de Unidade de Avaliação e Controle (UAC)

Ampliação do atendimento odontológico e aquisição de equipamentos a serem definidos pela S.M.S. e COMUS

Desenvolvimento de Programas de Combate à Moléstias Infecciosas

Instalação e aquisição de equipamentos para serviços de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Controle de Zoonoses com ênfase no Programa Nacional de Imunização e Controle das Doenças Transmissíveis.

Construção, implantação, ampliação e conclusão de Unidades Básicas de Saúde



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

159  
27.161  
Ora

(Autógrafo nº. 6.020 - fls.13)

Aumento do quantitativo de pessoal e investimento em capacitação para o desenvolvimento e ampliação de novos programas a serem definidos pela S.M.S. e COMUS

Programa de Controle de Zoonoses

Adequação da Rede para desenvolvimento de Programa de Saúde: Programa da Criança, Prevenção do Câncer, Programa do Adulto, Saúde da Mulher, Portador de Deficiência, Programa de Atendimento Domiciliar, sendo estes a serem definidos pela S.M.S. e COMUS

**Secretaria Municipal de Integração Social**

Construção de Centros de Convivência

Ampliação do PIPA - Programa de Iniciação Profissional do Adolescente

Implementação e Implantação do Programa Comunitário Gerador de Renda

Implantação do Espaço de Convivência para a Terceira Idade

Implantação de unidades centrais de atendimento à mulher, ao idoso, à criança, ao adolescente e às pessoas portadoras de deficiência, com cessão gratuita e temporária de muletas, andadores e cadeiras de rodas

Projetos integrados poder público / empresa

Fomento de mão-de-obra e de emprego, através de oficinas geradoras de renda

Apoio ao menor desamparado, quanto à saúde e a profissionalização

Implantação do programa "Política de Atenção à População de Rua"

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Criação de Centros Culturais

Desenvolvimento e Implantação de Eventos e Festejos

Localização, Mapeamento e início dos estudos para composição do arquivo Histórico Municipal

**Secretaria Municipal de Esportes e Recreação**

Implantação de área de lazer especial adaptada para desenvolvimento de programas voltados a pessoas portadoras de deficiência

Aquisição de veículos para transporte de atletas

Benfeitorias no Conjunto Municipal Poliesportivo Dr. "Nicolino de Lucca", incluindo-se a construção de alojamento para atletas junto à pista de atletismo "Leoneto Carletti"

Reforma e ampliação dos Centros Esportivos

Construção de Centros Esportivos

Benfeitorias nos Centros Esportivos, especialmente:



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

160  
27.169  
CML

(Autógrafo nº. 6.020 - fls.14)

Iluminação e construção de arquib. p/ 1.000 pessoas nos CEs Antônio Ovídio Bueno e Franc. Dal Santo, construção de cabanas em alvenaria para a imprensa nos CEs Antônio Ovídio Bueno, Aramis Poli e Antônio de Lima e cobertura existente no CE Romão de Souza

Reformas nas quadras poliesportivas

Construção de campos de futebol

Construção de mini campos

Reforma geral no prédio situado à Vila Arens para instalação do CIMI - Centro Integrado de Modalidade Individual

**Secretaria Municipal de Abastecimento e Agricultura**

Criação e manutenção dos grupos de tecnologia da cultura do morango, uva e agricultura orgânica

**Secretaria Municipal de Recursos Humanos**

Implantação do sistema de microfilmagem com aquisição de equipamento leitor/copiador

Continuidade do processo de informatização

Programa de assistência aos funcionários, especialmente quanto ao combate do alcoolismo

Implantação do Plano de Carreira com valorização funcional e isonomia salarial

Criação da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho

**Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí**

Continuidade da construção da Barragem do Rio Jundiaí Mirim - Desapropriações

Barragem do Rio Jundiaí Mirim - Obras Complementares

Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro do Varjão

Conclusão da implantação dos interceptores do Rio Jundiaí

Conclusão do prédio sede do DAE - Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí

Construção de Laboratório de Análises de Água

Implantação de sub - adutoras para reforço de abastecimento de bairros que estão se desenvolvendo e de redes de distribuição nos bairros periféricos mais populosos:

1) Construção de Reservatórios (Caxambú - parte baixa e alta e no Parque Cecap)

Implantação de 20 km. de sub-adutoras para reforço de abastecimento de bairros em desenvolvimento



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

161  
27/6/1  
QDR

(Autógrafo nº. 6.020 - fls.15)

Elaboração do Projeto Caxambu (aproveitamento dos recursos hídricos do Ribeirão do Caxambu); construção de barragens, casa de bombas e adutoras, e estação de tratamento de água

Implantação e ampliação de redes de esgoto

Implantação do Programa de Controle de Perdas e Melhorias

Implantação do Parque Ecológico às Margens da Represa do Rio Jundiaí-Mirim

Troca de redes antigas do centro da cidade e bairros próximos

Renovação e modernização da frota de veículos e equipamentos

Aquisição de móveis, utensílios e softwares

Implantação de redes de água - plano de expansão

Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiaí

Transformação do Fundo em entidade com personalidade jurídica própria

Faculdade de Medicina de Jundiaí

Reforma e/ou ampliação das instalações

Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios

Escola Superior de Educação Física de Jundiaí

Construção de salas de aulas para cursos de pós graduação

Construção de entrada para a ESEFJ no Ginásio de Esportes

Construção de sala de musculação

Fundaçao Casa da Cultura

Promoção do desenvolvimento cultural do Município

Fundaçao Municipal de Ação Social

Construção de habitações com infra-estrutura - 2a. fase Vila Esperança

Construção de habitações com infra-estrutura no Núcleo Baixada do Paraná/ Tamoio

Construção de habitações com infra-estrutura - Jardim Shangai

Construção de habitações com infra-estrutura - Núcleo Vila Comercial

Construção de habitações com infra-estrutura - Núcleo Vila Ana



(Autógrafo nº. 6.020 - fls.16)

Reurbanização do Núcleo São Camilo c/ constr. de embriões e infra-estrutura - 1a. fase

Reurbanização do Núcleo Jardim Sorocabana

Reurbanização do Núcleo do Varjão - 1a. fase

Realização de infra-estrutura do loteamento Fazenda Grande - 1a. fase

Construção de infra-estrutura completa no loteamento Parque Centenário

Programa de atendimento a calamidades em Núcleo de Sub-moradias

Construção, ampliação e melhorias nos centros comunitários

Reurbanização do Jardim Santa Gertrudes

**Fundação Televisão Educativa de Jundiaí**

Projeto de expansão em UHF para TV Educativa e passagem do Super V para o Betacam

**Companhia de Informática de Jundiaí**

Implantação do Plano de Contingência

Digitalização de Processos

Expansão da Rede Corporativa e do Banco de Dados

**Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta**

Modernização e Reorganização Administrativa

Implantação de Programa de Capacitação dos servidores através de cursos e convênios

Atualização e ampliação da capacidade dos equipamentos de informática

Interligação dos sistemas informatizados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

163  
27.161  
RMR

OF. GP.L. N° 349/99

Proc. n° 09.137-3/99

CÂMARA MUNICIPAL

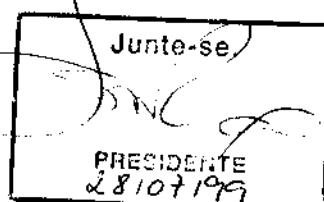
Nº 27882 - 1999

027882 JUL 99 22 E 1105

PROJETO GERAL

Jundiaí, 08 de julho de 1.999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei n° 7.507, bem como cópia da Lei n° 5.274, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

**LEI N° 5.274, DE 08 DE JULHO DE 1999**

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2000.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de junho de 1999, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A lei orçamentária do Município para o exercício de 2.000, será elaborada em observância às diretrizes fixadas nesta lei e na legislação federal que estiver em vigor.

**Parágrafo único** - A lei orçamentária anual compreenderá:

**I** - os orçamentos referentes aos Poderes Executivo e Legislativo e aos órgãos da Administração Direta;

**II** - os orçamentos das seguintes instituições:

a) FUMAS - Fundação Municipal de Ação Social;

b) Fundação Casa da Cultura;

c) Escola Superior de Educação Física de Jundiaí;

d) Faculdade de Medicina de Jundiaí;

e) DAE - Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí;

f) FUNBEJUN - Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiaí;

g) Fundação Televisão Educativa de Jundiaí.

**III** - os orçamentos dos Fundos Municipais legalmente instituídos; e

**IV** - o orçamento de investimentos da CIJUN - Companhia de Informática de Jundiaí S/A.

**Artigo 2º** - Os órgãos da Administração Direta e Indireta, o Poder Legislativo, os Fundos Municipais legalmente constituídos e a CIJUN - Companhia de



Informática de Jundiaí S/A, referidos nos incisos I, II, III e IV do parágrafo único do artigo 1º, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças a proposta orçamentária para o exercício de 2.000 até o último dia útil do mês de julho de 1.999, observadas as determinações contidas nesta lei.

**§ 1º** - Caso não se cumpra o disposto no “caput” deste artigo, a Secretaria Municipal de Finanças ajustará a proposta orçamentária dos órgãos referidos no artigo 1º, tendo por base a participação percentual do último exercício, da despesa de cada unidade na receita corrente municipal verificada no mesmo período.

**§ 2º** - Os valores das receitas e das despesas serão orçados com base na arrecadação realizada nos últimos exercícios, considerando-se as alterações na legislação tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e correção inflacionária medida por indicador oficial do Governo Federal.

**Artigo 3º**- Os repasses mensais ao Poder Legislativo, submeter-se-ão ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos artigos 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320/64, observados os limites quanto ao prazo e valores fixados pela Constituição Federal.

**Artigo 4º** - A apresentação da proposta orçamentária anual deverá ser levada a efeito de forma participativa, observados os critérios fixados nesta lei.

**Artigo 5º** - A proposta orçamentária anual conterá:

**I** - mensagem, através da qual o Executivo fará um relato das condições financeiras do Município, apresentando demonstrativo do endividamento junto a instituições financeiras e credores diversos, com os respectivos prazos de pagamento e taxas de juros e uma explanação acerca das receitas e despesas constantes da propositura, bem como dos critérios utilizados para suas estimativas e, informará ainda, os valores das receitas e despesas realizadas nos últimos exercícios;



**II** - projeto de lei orçamentária, contendo de forma globalizada os montantes da receita por fontes, e da despesa por órgãos e funções de governo e, dispositivos contendo autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito;

**III** - anexos, compreendendo todos os demonstrativos de receita e despesa exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, bem como demonstrativo das despesas por categoria econômica, por órgãos da Administração Direta;

**IV** - demonstrativo de receitas por fontes e despesas por funções de governo e por categorias econômicas dos órgãos autárquicos, fundos municipais, fundações e empresas municipais que figurarão no orçamento;

**V** - demonstrativo dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 14/96 e Lei nº 9.424 de 24/12/96.

**Artigo 6º** - A receita decorrente da arrecadação de tributos municipais será estimada com base na legislação vigente.

**Artigo 7º** - Os valores das receitas e das despesas contidos na lei orçamentária e nos quadros que a integrarem, serão expressos em moeda corrente, de conformidade com as normas federais estabelecidas para esse fim.

**Artigo 8º** - Poderão ser propostos à Câmara Municipal, no corrente exercício, projetos de lei visando alteração da legislação tributária, especialmente sobre instituição; aumento e redução de tributos; atualização da Planta Genérica de Valores; concessão de isenções, anistias e remissões de créditos tributários e outras matérias pertinentes, em função da política fiscal do Município, bem como da devida aplicação dos princípios constitucionais tributários.



**Artigo 9º** - A concessão de auxílio financeiro às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de Assistência Social, Cultural e Esportiva, ressalvados os casos das entidades cujas subvenções já contam com autorização legislativa, far-se-á mediante lei específica, de conformidade com o artigo 215 da Lei Orgânica do Município.

**Artigo 10** - Ficam definidas as seguintes diretrizes, a serem observadas na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2.000:

I - o montante das despesas não poderá exceder o das receitas;

II - os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e obrigações patronais terão prioridade sobre as ações de expansão;

III - as despesas com pessoal e obrigações patronais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995;

IV - o produto das operações de crédito autorizadas pela Câmara Municipal, a exceção da realizada por antecipação de receita, constará do orçamento com destinação específica e vinculada a projeto;

V - os projetos e novas atividades de ação continuada figurarão na proposta orçamentária seguindo um critério de prioridades, obedecida a capacidade financeira do Município;

VI - a continuidade dos investimentos em execução no exercício de 1.999 terá prioridade sobre novos investimentos.

**Artigo 11** - Respeitado o volume de recursos disponíveis, o Executivo direcionará suas ações no sentido de atender aos programas relacionados no Anexo que faz parte integrante desta lei.

**Parágrafo Único** - Os programas constantes do Anexo, estão contemplados na Lei Municipal nº 5.081/97 que instituiu o Plano Plurianual do quadriênio 1.998/2.001.



**Artigo 12** - Poderão ser realizados outros programas não contemplados no artigo 11, desde que sejam custeados com recursos advindos de convênios firmados com outras esferas governamentais.

**Artigo 13** - O Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 30 de setembro de 1.999, o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos definidos no artigo 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, que será apreciado até o final da Sessão Legislativa e devolvido, a seguir, para sanção.

**Parágrafo único** - Na hipótese de não aprovação do projeto de lei orçamentária anual pelo Legislativo até o final do presente exercício, o Executivo iniciará o exercício de 2.000 utilizando duodécimos atualizados do orçamento programa executado no exercício de 1.999.

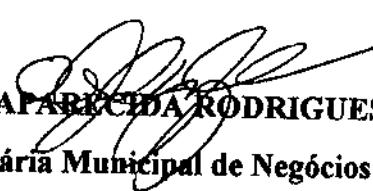
**Artigo 14** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove.



MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

169  
27.161  
*Car*

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2.000**

**Órgãos / Programas**

**Câmara Municipal**

Reestruturação do quadro de pessoal do Legislativo - Q.P.L.

Construção de novo prédio para a Câmara Municipal e/ou reforma e ampliação do atual prédio da Edilidade

Substituição da frota de veículos da Câmara Municipal

Reestruturação do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, criação de cargos, suas decorrências e outras providências

Aquisição de equipamentos diversos para o Legislativo

Contratação de plano de saúde para os servidores do Legislativo

Contratação de Apólice de seguro para os Agentes Legislativos de Segurança

Interligação dos Sistemas de informatizados à Câmara Municipal, e aquisição de equipamentos e programas de informática para o Legislativo

**Gabinete do Prefeito**

FSS Implantação do Programa Alimentar

Ampliação do Programa de Formação Profissional Básica

Ampliação do Programa de Atendimento à Gestante

G.M. Aquisição de equipamentos

Renovação e ampliação na frota de veículos e máquinas

Aquisição de linhas telefônicas e PABX

Construção e/ou aquisição de prédio para Guarda Municipal

Execução de benfeitorias nas instalações da Guarda Municipal

Admissão de Guardas

Defesa Civil Assistência aos municípios afetados por sinistros e calamidades públicas

Bombeiros Reforma do quartel

Construção de novo quartel

Aquisição de móveis e equipamentos de escritório

Materiais de salvamento

Materiais de incêndio

Materiais para produtos perigosos

Equipamentos de proteção individual

Material de comunicação

Aquisição de viaturas leves

Aquisição de unidade de resgate

Aquisição de Auto -Tanque

**Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos**

Implantação do Centro Municipal de Defesa da Cidadania

Descentralização do Serviço de Assistência Judiciária Gratuita

Atualização da Biblioteca

**Secretaria Municipal de Administração**

Benfeitorias nos elevadores do Paço Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

170  
27-161  
*Alvar*

Instalação de gerador de energia elétrica no Paço Municipal e construção de abrigo para o mesmo

Renovação da frota veículos

Implantação do sistema de microfilmagem, aquisição de equipamento leitor/copiador

Continuidade do processo de informatização da Secretaria Municipal de Administração

Benfeitoria no Paço Municipal, com a troca da manta de impermeabilização sobre a garagem

Benfeitorias no estacionamento do Paço Municipal

Benfeitorias no prédio do Paço Municipal

Centralização dos almoxarifados

Informatização de dados no Velório Municipal "Adamastor Fernandes"

**Secretaria Municipal de Finanças**

Recadastramento dos Imóveis Urbanos

Implantação de sistemas de microfilmagem

Alteração da Planta Genérica de Valores

Ampliação da frota de veículos

Isenção de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, pelo período de 3 anos, nos casos de adoção de menores abandonados no Município de Jundiaí

**Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente**

Instalação, organização e manutenção de Biblioteca da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Serviços de apoio ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e à Comissão do Plano Diretor

Recadastramento dos Imóveis Urbanos

Cadernos de Planejamento

Resíduos Sólidos

Recursos Hídricos

Educação Ambiental

Agenda 21 local

Serra do Japi

Implantação de Bosques Municipais

Sistema Municipal de Informações Geoprocessadas

Conheça seu Bairro

Equipamentos de Topografia

Renovação e ampliação da frota de veículos e máquinas; aquisição de dois veículos tipo "jeep", devidamente equipados, para serviços de fiscalização na Serra do Japi

**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**

Implantação do Parque Tecnológico

Realização de eventos e campanhas: "Fórum Jundiaí 2010", "Obrigado Jundiaí" e divulgação institucional de Jundiaí

Campanha: "Shopping Jundiaí"

**Secretaria Municipal de Obras**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

179  
27.161  
*Wen*

Construção de galerias de águas pluviais na Vila Liberdade, Vila Joana e Vila De Vito

Construção de galerias de águas pluviais nas vias da Vila Nambi, Vila Rui Barbosa e Vila Nova República

Reforma e adequação das galerias de águas pluviais do Jardim Danúbio  
Construção da nova Concha Acústica

Remodelação da Avenida Nove de Julho (canalização + pavimentação + iluminação / sinalização)

Recapeamento asfáltico das ruas: Cica, Bom Jesus de Pirapora, Pedro Latance, Pedro Ravagnani, José Maria Whitacker e Benedito Basílio de Souza Filho, no Jardim São Camilo Novo e vias do Jardim Danúbio

Recapeamento asfáltico de todas as ruas da Vila Joana, Vila Liberdade (especialmente Av. Álvares de Azevedo e Rua Guilherme de Almeida)

Canalização do Córrego da Vila Joana, com pavimentação da avenida sobre o córrego canalizado

Canalização das águas da nascente do Morro do Marco Leite até a Rua do Catete, na Vila Savieta

Canalização do Córrego da Vila Belesso

Pavimentação, iluminação e sinalização da Av. Giustiniano Borin

Pavimentação complementar, iluminação e sinalização do Distrito Industrial

Pavimentação da Rua Carlos Ângelo Mathion no Jardim Tamoio

Pavimentação das vias da Vila Nambi e Vila Rui Barbosa

Pavimentação asfáltica das vias de ligação de avenidas a rodovias e das que dão acesso a regiões carentes de vias públicas

Pavimentação asfáltica da rua Saldanha Marinho, na Vila Rio Branco

Pavimentação asfáltica da rua Francisco Pereira Coutinho, no trecho entre as ruas Vasco da Gama e Prof. Álvaro Zulli, na Vila Municipal

Asfaltamento das seguintes vias macadamizadas: Rua Santa Rita, Francisco Pozzani, Santo Ferreti, Aléssio Zomignani e Ângelo Vettori (Ponte São João) e Maestro José Maria Passos (Vila Aparecida), Vila Progresso e Jardim Bonfiglioli

Asfaltamento da Rua João Luís de Campos, na Vila Vianelo

Conclusão da canalização do Rio Jundiaí

Pavimentação, iluminação e sinalização complementar do prolongamento da Av. Jundiaí até a Estrada da Malota

Obras do Plano Comunitário de Pavimentação: ruas da Vila Helena, ruas do Jardim Copacabana e ruas do Bairro de Ivoturucaia

Pavimentação da estrada vicinal do Parque do Corrupira / passagem sob Fepasa

Fresagem e recapeamento, realinhamento de guias e exec. de novas sarjetas, reparos e compl. em galerias pluviais, prioridade para as vias arteriais mais deterioradas, ex: Av. Jundiaí, R. Bom Jesus de Pirapora, R. Rangel Pestana, R. Vigário J.J. Rodrigues, etc

Conclusão do recapeamento asfáltico das vias da região da Vila Rio Branco e Vila Margarida

Alargamento de passagens sob o leito de ferrovias e construção de passarelas sobre rodovias existentes em áreas urbanas

Construção de passarelas sobre a ferrovia, ligando a Rua Abolição à Av. Itatiba

Construção de pontes para pedestres especialmente sobre o Rio Jundiaí, junto a cada bairro ribeirinho

Construção de ponte para veículo sobre o Córrego do Mato, ligando os dois trechos da Rua Abílio Figueiredo e sobre o Rio Jundiaí, ligando a Rua Carlos Luz à outra margem da Av. Antônio Frederico Ozanan

Abertura e pavimentação de continuação da Rua Antônio Prado Júnior até a Rua Jorge de Lima na Vila Liberdade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

172  
27.169  
Wur

Ligaçāo viária entre a Av. União dos Ferroviários e a Rua Quinze de Novembro na altura do n.º 1135, mediante implantação de infra-estrutura em caminho preexistente, com mão dupla de direção

Ligaçāo viária entre Vila Esperança e Jardim do Lago, através do Loteamento Cidade Jardim mantendo-se aberto este último

Continuidade das obras de ligação da Av. Bento do Amaral Gurgel (vila Nambi) ao Jardim Tamoio

Abertura de vielas na Vila Nova República

Construção de passeios públicos padronizados no quadrilátero central da cidade

Asfaltamento da Av. Juvenal Arantes (antiga estrada velha de Itupeva)

Pavimentação das ruas internas do Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro

Prolongamento da Av. União dos Ferroviários até o bairro Agapeama

Pavimentação asfáltica da Av. Emílio Antonon

Pavimentação asfáltica da Av. Luiz Fontebasso, no bairro Champirra

Pavimentação asfáltica da Av. Vicente Preterotti, no trecho compreendido entre o Jardim São Vicente e o Bairro Engordadouro

Construção de galerias de águas pluviais no Jardim Rio Branco

Ampliação das galerias de águas pluviais do bairro Agapeama e do Jd. Do Lago, especialmente das ruas Santana, Recife e Natal

Construção de rotatória na Av. Manoel Teixeira Cabral, no bairro Casa Branca

Obras de infra-estrutura cuja execução depende da obtenção de recursos advindos de operações de crédito e/ou convênios firmados com outras esferas governamentais

Duplicação da Rua José do Patrocínio com construção de ponte sobre o rio Guapeva, inclusive desapropriações complementares

Abertura de marginal entre o km 65 da Via Anhanguera, no Bairro Santo Antônio, e o Bairro dos Fernandes

Pavimentação, iluminação e sinalização das duas pistas no prolongamento da Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro ligando a Av. Jundiaí às Avenidas Pedro Bianco da Silva e Coleta Ferraz de Castro

Pavimentação, iluminação e sinalização do prolongamento da Avenida Samuel Martins

Reforma da galeria celular em concreto armado, sob a Rua Dr. Gumercindo Soares de Camargo

Pavimentação, iluminação e sinalização da Av. Prefeito Luiz Latorre, no trecho entre a Av. Nove de Julho e o Trevo de Itu

Implantação de duas pontes sobre o Rio Jundiaí e conexão com a Av. Prefeito Luiz Latorre

Canalização do Córrego da Walquíria e implantação das avenidas marginais, no trecho entre o Rio Jundiaí e a Av. Marginal à Via Anhanguera

Canalização do Córrego Japi-Guaçú, no trecho entre a Rua Felisberto Schubert e a travessia sob a Via Anhanguera

Implantação de ponte sobre o Rio Jundiaí, ao lado da Duratex, defronte à Rua Angelo Corradini

Implantação e pavimentação da Av. Antônio Frederico Ozanan, no trecho ao lado da Duratex S/A

Pavimentação, iluminação e sinalização da pista direita da Av. Antônio Frederico Ozanan, no trecho entre a Av. Nove de Julho e a Cidade Luiza, na Vila Hortolândia

Desapropriações para a duplicação da Estrada do Aeroporto, entre a Av. Osmundo Santos Pelegrini e o Colégio Agrícola Benedito Storani



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

27.161  
Acre

Pavimentação da segunda pista da Estrada do Aeroporto, entre a Av. Osmundo Santos Pelegrini e o Colégio Agrícola Benedito Storani

Pavimentação da Estrada Municipal de Corrupira, Estrada Municipal do Rio Acima, Estrada Municipal do Varjão, Estrada Municipal de Santa Clara e Estrada Municipal do Paiol Velho e Av. Alexandre Milani até a Rodovia Engº Constâncio Cintra

Construção de viaduto na Rodovia Engº Constâncio Cintra, na altura do Bairro Jundiaí Mirim, mediante convênios com órgãos estaduais e federais

Construção de Viaduto no bairro Ponte São João

Construção de passarela na Rodovia Vereador Geraldo Dias, defronte do Departamento de Águas e Esgotos-DAE

Canalização do córrego do Jardim do Lago, trecho compreendido do prolongamento da Av. Dr. Gumercindo Soares de Camargo até a Rua Recife, e urbanização, pavimentação e iluminação da área existente entre a Rua Recife e a Rua Várzea Paulista

Duplicação da Av. Antônio Pincinato

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Recapeamento asfáltico em vias públicas

Ampliação da rede de iluminação pública

Urbanização e reformas de praças

Melhorias para logradouros públicos: jardins, parques públicos e praças

Ações de preservação do meio ambiente

Construção, ampliação e iluminação de praças, parques e jardins

Conservação e manutenção de vias públicas

Renovação e ampliação da frota de veículos e máquinas

Implantação de novo Centro de Serviços

Ampliação das áreas de coleta de lixo domiciliar

Implantação de novas praças, parques públicos e ações orientadas para preservação do Meio Ambiente e proteção da Serra do Japi

Implantação do Cemitério Municipal (vertical)

Pavimentação asfáltica do estacionamento do Velório Municipal "Adamastor Fernandes" e construção adequada à instalação de floriculturas

Obras em próprios públicos

Reforma geral do Velório Municipal

**Secretaria Municipal de Transportes**

Construção de Terminais de Ônibus Urbanos(V.Hortolândia e Cecap)

Reforma e adaptação da atual Rodoviária para Terminal Urbano

Manutenção e reforma da atual Estação Rodoviária

Desapropriação para execução do Terminal Vila Rami e Terminal Vila Arens

Complementação do Terminal Vila Arens

Implantação do Terminal Vila Rami e Terminal Agapeama

Implantação Sub-Terminal Eloy Chaves

Implantação, padronização, manutenção e iluminação de abrigos e pontos de ônibus

Implantação do Programa de Intervenção de Trânsito, Orientação de Trânsito e Sinalização de Trânsito

Reforma e ampliação do terminal de Ônibus Urbano - Terminal Vila Arens

Projeto Escola - manutenção de sinalização

Desenvolvimento do Programa de Educação de Trânsito

Instalação de semáforo com controle manual para pedestres

Instalação de semáforo em pontos de alto risco de acidentes de trânsito

Construção de lombadas eletrônicas nas vias de maior intensidade de trânsito

Continuidade de Programa de Municipalização de Trânsito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

174  
27.161  
*Wur*

Nova Rodoviária

Controle do Sistema de Transporte Coletivo

Implantação de Mini Áreas de Transferências

Desapropriação para execução do Terminal do Bairro Agapeama

Investimentos Gerais para Transporte e Trânsito

Construção de Terminal de Ônibus Urbano no bairro Colônia

**Secretaria Municipal de Educação**

Construção, ampliação e reforma de prédios escolares

Aquisição de microcomputadores e acessórios

Aquisição de veículos

Aquisição de mobiliários e equipamentos

Ampliação da CMEI do Jardim Florestal

**Secretaria Municipal de Saúde**

Padronização de materiais, equipamentos, medicamentos e procedimentos para uso pelas UBSs, referente aos serviços de atenção à saúde e medicina preventiva

Implantação de Unidade de Avaliação e Controle (UAC)

Ampliação do atendimento odontológico e aquisição de equipamentos a serem definidos pela S.M.S. e COMUS

Desenvolvimento de Programas de Combate à Moléstias Infecciosas

Instalação e aquisição de equipamentos para serviços de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Controle de Zoonoses com ênfase no Programa Nacional de Imunização e Controle das Doenças Transmissíveis.

Construção, implantação, ampliação e conclusão de Unidades Básicas de Saúde

Aumento do quantitativo de pessoal e investimento em capacitação para o desenvolvimento e ampliação de novos programas a serem definidos pela S.M.S. e COMUS

Programa de Controle de Zoonoses

Adequação da Rede para desenvolvimento de Programa de Saúde: Programa da Criança, Prevenção do Câncer, Programa do Adulto, Saúde da Mulher, Portador de Deficiência, Programa de Atendimento Domiciliar, sendo estes a serem definidos pela S.M.S. e COMUS

**Secretaria Municipal Integração Social**

Construção de Centros de Convivência

Ampliação do PIPA - Programa de Iniciação Profissional do Adolescente

Implementação e Implantação do Programa Comunitário Gerador de Renda

Implantação do Espaço de Convivência para a Terceira Idade

Implantação de unidades centrais de atendimento à mulher, ao idoso, à criança, ao adolescente e às pessoas portadoras de deficiência, com cessão gratuita e temporária de muletas, andadores e cadeiras de rodas

Projetos integrados poder público / empresa

Fomento de mão-de-obra e de emprego, através de oficinas geradoras de renda

Apoio ao menor desamparado, quanto à saúde e a profissionalização

Implantação do programa "Política de Atenção à População de Rua"

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Criação de Centros Culturais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

175  
27.161  
Cler

Desenvolvimento e Implantação de Eventos e Festejos

Localização, Mapeamento e início dos estudos para composição do arquivo Histórico Municipal

**Secretaria Municipal de Esportes e Recreação**

Implantação de área de lazer especial adaptada para desenvolvimento de programas voltados a pessoas portadoras de deficiência

Aquisição de veículos para transporte de atletas

Benfeitorias no Conjunto Municipal Poliesportivo Dr. "Nicolino de Lucca", incluindo-se a construção de alojamento para atletas junto à pista de atletismo "Leoneto Carletti"

Reforma e ampliação dos Centros Esportivos

Construção de Centros Esportivos

Benfeitorias nos Centros Esportivos, especialmente:

Iluminação e construção de arquib. p/ 1.000 pessoas nos CEs Antônio Ovídio Bueno e Franc. Dal Santo, construção de cabanas em alvenaria para a imprensa nos CEs Antônio Ovídio Bueno, Aramis Poli e Antônio de Lima e cobertura existente no CE Romão de Souza

Reformas nas quadras poliesportivas

Construção de campos de futebol

Construção de mini campos

Reforma geral no prédio situado à Vila Arens para instalação do CIMI - Centro Integrado de Modalidade Individual

**Secretaria Municipal de Abastecimento e Agricultura**

Criação e manutenção dos grupos de tecnologia da cultura do morango, uva e agricultura orgânica

**Secretaria Municipal de Recursos Humanos**

Implantação do sistema de microfilmagem com aquisição de equipamento leitor/copiador

Continuidade do processo de informatização

Programa de assistência aos funcionários, especialmente quanto ao combate do alcoolismo

Implantação do Plano de Carreira com valorização funcional e isonomia salarial

Criação da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho

**Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí**

Continuidade da construção da Barragem do Rio Jundiaí Mirim - Desapropriações

Barragem do Rio Jundiaí Mirim - Obras Complementares

Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro do Varjão

Conclusão da implantação dos interceptores do Rio Jundiaí

Conclusão do prédio sede do DAE - Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí

Construção de Laboratório de Análises de Água

Implantação de sub - áduoras para reforço de abastecimento de bairros que estão se desenvolvendo e de redes de distribuição nos bairros periféricos mais populosos:

1) Construção de Reservatórios (Caxambú - parte baixa e alta e no Parque Cecap)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

176  
27.161  
WDR

Implantação de 20 km. de sub-adutoras para reforço de abastecimento de bairros em desenvolvimento

Elaboração do Projeto Caxambu (aproveitamento dos recursos hídricos do Ribeirão do Caxambu): construção de barragens, casa de bombas e adutoras, e estação de tratamento de água

Implantação e ampliação de redes de esgoto

Implantação do Programa de Controle de Perdas e Melhorias

Implantação do Parque Ecológico às Margens da Represa do Rio Jundiaí-Mirim

Troca de redes antigas do centro da cidade e bairros próximos

Renovação e modernização da frota de veículos e equipamentos

Aquisição de móveis, utensílios e softwares

Implantação de redes de água - plano de expansão

### Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiaí

Transformação do Fundo em entidade com personalidade jurídica própria

### Faculdade de Medicina de Jundiaí

Reforma e/ou ampliação das instalações

Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios

### Escola Superior de Educação Física de Jundiaí

Construção de salas de aulas para cursos de pós graduação

Construção de entrada para a ESEFJ no Ginásio de Esportes

Construção de sala de musculação

### Fundaçao Casa da Cultura

Promoção do desenvolvimento cultural do Município

### Fundaçao Municipal de Ação Social

Construção de habitações com infra-estrutura - 2a. fase Vila Esperança

Construção de habitações com infra-estrutura no Núcleo Baixada do Paraná/Tamoio

Construção de habitações com infra-estrutura - Jardim Shangai

Construção de habitações com infra-estrutura - Núcleo Vila Comercial

Construção de habitações com infra-estrutura - Núcleo Vila Ana

Reurbanização do Núcleo São Camilo c/ constr. de embriões e infra-estrutura - 1a. fase

Reurbanização do Núcleo Jardim Sorocabana

Reurbanização do Núcleo do Varjão - 1a. fase

Realização de infra-estrutura do loteamento Fazenda Grande - 1a. fase

Construção de infra-estrutura completa no loteamento Parque Centenário

Programa de atendimento a calamidades em Núcleo de Sub-moradias

Construção, ampliação e melhorias nos centros comunitários

Reurbanização do Jd. Santa Gertrudes

### Fundaçao Televisão Educativa de Jundiaí

Projeto de expansão em UHF para TV Educativa e passagem do Super V para o Betacam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

177  
27.161  
Wlu

**Companhia de Informática de Jundiaí**

Implantação do Plano de Contingência

Digitalização de Processos

Expansão da Rede Corporativa e do Banco de Dados

**Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta**

Modernização e Reorganização Administrativa

Implantação de Programa de Capacitação dos servidores através de cursos e convênios

Atualização e ampliação da capacidade dos equipamentos de informática

Interligação dos sistemas informatizados



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

173  
27.161  
Wur

PROJETO DE LEI  
30/07/99 L

LEI N° 5.274, DE 08 DE JULHO DE 1999

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de junho de 1999, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - A lei orçamentária do Município para o exercício de 2.000, será elaborada em observância às diretrizes fixadas nesta lei e na legislação federal que estiver em vigor.

Parágrafo único - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - os orçamentos referentes aos Poderes Executivo e Legislativo e aos órgãos da Administração Direta;

II - os orçamentos das seguintes instituições:

a) FUMAS - Fundação Municipal de Ação Social;

b) Fundação Casa da Cultura;

c) Escola Superior de Educação Física de Jundiaí;

d) Faculdade de Medicina de Jundiaí;

e) DAE - Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí;

f) FUNBEJUN - Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiaí;

g) Fundação Televisão Educativa de Jundiaí.

III - os orçamentos dos Fundos Municipais legalmente instituídos; e

IV - o orçamento de investimentos da CIJUN - Companhia de Informática de Jundiaí S/A.

Artigo 2º - Os órgãos da Administração Direta e Indireta, o Poder Legislativo, os Fundos Municipais legalmente constituídos e a CIJUN - Companhia de Informática de Jundiaí S/A, referidos nos incisos I, II, III e IV do parágrafo único do artigo 1º, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças a proposta orçamentária para o exercício de 2.000 até o último dia útil do mês de julho de 1.999, observadas as determinações contidas nesta lei.



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

179  
27.461  
Wm.

(Lei 5.274/99 - fls. 02)

§ 1º - Caso não se cumpra o disposto no "caput" deste artigo, a Secretaria Municipal de Finanças ajustará a proposta orçamentária dos órgãos referidos no artigo 1º, tendo por base a participação percentual do último exercício, da despesa de cada unidade na receita corrente municipal verificada no mesmo período.

§ 2º - Os valores das receitas e das despesas serão orçados com base na arrecadação realizada nos últimos exercícios, considerando-se as alterações na legislação tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e correção inflacionária medida por indicador oficial do Governo Federal.

Artigo 3º - Os repasses mensais ao Poder Legislativo, submeter-se-ão ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos artigos 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320/64, observados os limites quanto ao prazo e valores fixados pela Constituição Federal.

Artigo 4º - A apresentação da proposta orçamentária anual deverá ser levada a efeito de forma participativa, observados os critérios fixados nesta lei.

Artigo 5º - A proposta orçamentária anual conterá:

I - mensagem, através da qual o Executivo fará um relato das condições financeiras do Município, apresentando demonstrativo do endividamento junto a instituições financeiras e credores diversos, com os respectivos prazos de pagamento e taxas de juros e uma explanação acerca das receitas e despesas constantes da propositura, bem como dos critérios utilizados para suas estimativas e, informará ainda, os valores das receitas e despesas realizadas nos últimos exercícios;

II - projeto de lei orçamentária, contendo de forma globalizada os montantes da receita por fontes, e da despesa por órgãos e funções de governo e, dispositivos contendo autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito;

III - anexos, compreendendo todos os demonstrativos de receita e despesa exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, bem como demonstrativo das despesas por categoria econômica, por órgãos da Administração Direta;

IV - demonstrativo de receitas por fontes e despesas por funções de governo e por categorias econômicas dos órgãos autárquicos, fundos municipais, fundações e empresas municipais que figurarão no orçamento;



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

180  
27/6/99  
Araceli

(Lei 5.274/99 - fls. 03)

V - demonstrativo dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 14/96 e Lei nº 9.424 de 24/12/96.

**Artigo 6º** - A receita decorrente da arrecadação de tributos municipais será estimada com base na legislação vigente.

**Artigo 7º** - Os valores das receitas e das despesas contidos na lei orçamentária e nos quadros que a integrarem, serão expressos em moeda corrente, de conformidade com as normas federais estabelecidas para esse fim.

**Artigo 8º** - Poderão ser propostos à Câmara Municipal, no corrente exercício, projetos de lei visando alteração da legislação tributária, especialmente sobre instituição; aumento e redução de tributos; atualização da Planta Générica de Valores; concessão de isenções, anistias e remissões de créditos tributários e outras matérias pertinentes, em função da política fiscal do Município, bem como da devida aplicação dos princípios constitucionais tributários.

**Artigo 9º** - A concessão de auxílio financeiro às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de Assistência Social, Cultural e Esportiva, ressalvados os casos das entidades cujas subvenções já contam com autorização legislativa, far-se-á mediante lei específica, de conformidade com o artigo 215 da Lei Orgânica do Município.

**Artigo 10** - Ficam definidas as seguintes diretrizes, a serem observadas na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2.000:

I - o montante das despesas não poderá exceder o das receitas;

II - os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e obrigações patronais terão prioridade sobre as ações de expansão;

III - as despesas com pessoal e obrigações patronais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995;

IV - o produto das operações de crédito autorizadas pela Câmara Municipal, a exceção da realizada por antecipação de receita, constará do orçamento com destinação específica e vinculada a projeto;

V - os projetos e novas atividades de ação continuada figurarão



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

131  
27.161  
*[Signature]*

(Lei 5.274/99 - fls. 04)

na proposta orçamentária seguindo um critério de prioridades, obedecida a capacidade financeira do Município;

VI - a continuidade dos investimentos em execução no exercício de 1.999 terá prioridade sobre novos investimentos.

**Artigo 11** - Respeitado o volume de recursos disponíveis, o Executivo direcionará suas ações no sentido de atender aos programas relacionados no Anexo que faz parte integrante desta lei.

**Parágrafo Único** - Os programas constantes do Anexo, estão contemplados na Lei Municipal nº 5.081/97 que instituiu o Plano Plurianual do quadriênio 1.998/2.001.

**Artigo 12** - Poderão ser realizados outros programas não contemplados no artigo 11, desde que sejam custeados com recursos advindos de convênios firmados com outras esferas governamentais.

**Artigo 13** - O Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 30 de setembro de 1.999, o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos definidos no artigo 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, que será apreciado até o final da Sessão Legislativa e devolvido, a seguir, para sanção.

**Parágrafo único** - Na hipótese de não aprovação do projeto de lei orçamentária anual pelo Legislativo até o final do presente exercício, o Executivo iniciará o exercício de 2.000 utilizando duodécimos atualizados do orçamento programa executado no exercício de 1.999.

**Artigo 14** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos